



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO II

ANO XVII — N.º 226

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 1954

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 12.602 DE 1 DE SETEMBRO DE 1954

Altera o Decreto n.º 9.427, de 20 de novembro de 1948.

O Prefeito do Distrito Federal:

Usando da atribuição que lhe confere o § 1.º, alínea do artigo 25 da Lei n.º 217 de 15 de janeiro de 1948,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica incluído no Anexo I que acompanha o Decreto número 9.427, de 20 de novembro de 1948, o servidor João Ribeiro Bogalheira, matrícula n.º 55.276.

Parágrafo único — A inclusão a que se refere este artigo é feita como Trabalhador, padrão "E", do Q. S. E. C.

Artigo 2.º — Fica, em consequência, suprimido no Anexo VI, o cargo até então ocupado pelo servidor referido no artigo anterior.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Distrito Federal, 1 de outubro de 1954, 66.º da República.

ALIM PEDRO

Joel Ruthenio Carvalho de Paiva

DECRETO N.º 12.603, DE 1 DE OUTUBRO DE 1954

Concede o aumento quinquenal aos servidores constantes da relação anexa.

O Prefeito do Distrito Federal:

Usando das atribuições que lhe confere o parágrafo 1.º, alínea II do artigo 25 da Lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1948 e nos termos do artigo 8.º do Decreto-lei n.º 1944, de 30 de novembro de 1939 combinado com o artigo 14 do Decreto-lei n.º 6.027, de 24 de novembro de 1943,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido aumento quinquenal aos servidores constantes da relação anexa, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Distrito Federal, 1 de outubro de 1954, 66.º da República.

ALIM PEDRO

Joel Ruthenio Carvalho de Paiva

Relação que acompanha o Decreto n.º 12.603 de 1 de outubro de 1954.

| Número do Processo | Matrícula | Nome                              | Cargo       | Situação |      | Validade |     |     |
|--------------------|-----------|-----------------------------------|-------------|----------|------|----------|-----|-----|
|                    |           |                                   |             | De       | Para | Dia      | Mês | Ano |
| 1.012.076-54       | 35.256    | João Paiva dos Santos .....       | Atendente   | E        | F    | 9        | 3   | 52  |
| 1.012.239-54       | 25.789    | Anthero Teixeira .....            | Trabalhador | E        | F    | 22       | 7   | 52  |
| 1.014.739-54       | 20.783    | Amâncio Marque. de Oliveira ....  | Trabalhador | E        | F    | 12       | 3   | 52  |
| 1.016.363-54       | 6.702     | Maria Jo Borba Nogueira Sá ...    | Atendente   | E        | F    | 8        | 3   | 52  |
| 1.016.657-54       | 35.481    | Lindinalva dos Santos Romeu ....  | Atendente   | E        | F    | 17       | 5   | 52  |
| 1.017.268-53       | 23.913    | Pontino Pereira Lira .....        | Trabalhador | E        | F    | 9        | 1   | 53  |
| 1.017.510-54       | 51.710    | Domingos Lídio de Oliveira .....  | Trabalhador | E        | F    | 6        | 5   | 52  |
| 1.017.531-54       | 36.680    | Aurea de Sousa Alves .....        | Telefonista | E        | F    | 8        | 3   | 52  |
| 1.017.561-54       | 31.129    | Antônio Corrêa .....              | Trabalhador | F        | G    | 8        | 3   | 52  |
| 1.017.679-54       | 45.261    | Nelson Barbosa do Nascimento .... | Trabalhador | E        | F    | 31       | 3   | 52  |
| 1.018.055-54       | 10.026    | Cândida de Oliveira .....         | Trabalhador | D        | E    | 3        | 7   | 50  |
| 1.018.779-54       | 38.348    | Francisco José Pulcino .....      | Trabalhador | D        | F    | 24       | 1   | 52  |
| 1.018.260-54       | 20.024    | Dolores Dias Peçanha .....        | Trabalhador | F        | G    | 5        | 1   | 53  |
| 1.018.198-54       | 25.169    | Abelício Bento Alves .....        | Trabalhador | F        | G    | 27       | 12  | 53  |
| 1.020.647-54       | 18.286    | Dorvalina Pereira da Rocha .....  | Trabalhador | D        | F    | 19       | 5   | 52  |
| 1.021.019-54       | 14.791    | Manoel Pereira de Lima .....      | Trabalhador | F        | G    | 14       | 8   | 53  |
| 1.021.093-54       | 25.792    | Euripedes José Marl .....         | Trabalhador | E        | F    | 8        | 3   | 53  |
| 1.022.068-53       | 37.488    | Antonieta de Oliveira Costa ..... | Trabalhador | E        | F    | 5        | 9   | 52  |

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado a publicação nos jornais diariamente, até às 15 horas exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retida, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 18 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

## EXPEDIENTE

### DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

HELMUT HAMACHER

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO II

Órgão de publicidade dos atos da Prefeitura de  
Distrito Federal

#### ASSINATURAS

##### REPARTIÇÕES E PARTICULARES

###### Capital e Interior:

Semestre . . . . . Cr\$ 50,00

Ano . . . . . Cr\$ 96,00

###### Exterior:

Ano . . . . . Cr\$ 136,00

##### FUNCIONÁRIOS:

###### Capital e Interior:

Semestre . . . . . Cr\$ 39,00

Ano . . . . . Cr\$ 76,00

###### Exterior:

Ano . . . . . Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor da Tesoureira do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,10, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,50, por ano decorrido.

| Número do<br>Processo | Matrícula | Nome                                  | Cargo       | Situação |      | Validade |     |     |
|-----------------------|-----------|---------------------------------------|-------------|----------|------|----------|-----|-----|
|                       |           |                                       |             | De       | Para | Dia      | Mês | Ano |
| 1.022.529-54          | 11.246    | João Bento Daniel .....               | Carroceiro  | F        | G    | 11       | 4   | 52  |
| 1.023.101-54          | 31.385    | Agostinho José da Silva .....         | Atendente   | E        | F    | 8        | 3   | 52  |
| 1.023.157-54          | 26.157    | João Leite dos Santos .....           | Trabalhador | F        | G    | 18       | 7   | 54  |
| 1.023.679-54          | 48.217    | Ranilda Martins dos Santos .....      | Telefonista | G        | H    | 11       | 3   | 52  |
| 1.023.838-53          | 48.336    | Carlos Augusto Pereira Dias .....     | Trabalhador | F        | G    | 12       | 4   | 52  |
| 1.024.678-54          | 31.498    | João Batista dos Santos .....         | Trabalhador | E        | F    | 8        | 3   | 52  |
| 1.024.801-54          | 12.367    | Francisco Alexandre de Sousa .....    | Trabalhador | E        | F    | 4        | 5   | 52  |
| 1.024.918-54          | 29.992    | Teodoro de Campos Machado .....       | Trabalhador | F        | G    | 7        | 8   | 52  |
| 1.026.117-54          | 4.335     | Antônio Coelho da Silva .....         | Trabalhador | E        | F    | 11       | 9   | 53  |
| 1.026.202-53          | 44.222    | Odete Domingues Belmonte .....        | Telefonista | E        | F    | 25       | 11  | 52  |
| 1.026.736-54          | 18.242    | Adriano de Jesu Tavares .....         | Trabalhador | F        | G    | 27       | 3   | 51  |
| 4.026.890-54          | 46.188    | Adejalma José de Freitas .....        | Trabalhador | E        | F    | 8        | 3   | 52  |
| 1.027.069-54          | 31.957    | Ruy Anastácio Ventura .....           | Trabalhador | E        | F    | 23       | 3   | 52  |
| 1.027.601-54          | 15.798    | Pedro Alves Costa .....               | Trabalhador | F        | F    | 30       | 5   | 52  |
| 1.027.882-54          | 3.159     | Erval Muniz .....                     | Trabalhador | E        | F    | 8        | 3   | 52  |
| 1.028.396-54          | 22.853    | Leonor Gusmão de Sousa .....          | Trabalhador | E        | F    | 22       | 11  | 53  |
| 1.028.547-54          | 19.428    | Antônio Dias Campos Júnior .....      | Trabalhador | E        | F    | 8        | 3   | 52  |
| 1.028.700-54          | 44.794    | Nagib Leão Corrêa .....               | Trabalhador | E        | F    | 4        | 6   | 52  |
| 1.035.320-53          | 9.660     | Regino Corrêa Malvão .....            | Trabalhador | E        | F    | 11       | 9   | 52  |
| 1.035.913-53          | 26.161    | José Raimundo dos Santos .....        | Trabalhador | E        | F    | 17       | 8   | 52  |
| 1.036.167-53          | 48.457    | Manoel Leandro .....                  | Trabalhador | F        | G    | 8        | 3   | 52  |
| 1.048.706-53          | 48.442    | Manoel Alexandre dos Reis Filho ..... | Trabalhador | F        | G    | 12       | 3   | 52  |
| 1.048.707-53          | 48.236    | Celina Ferreira da Silva .....        | Trabalhador | E        | F    | 16       | 4   | 52  |
| 1.020.621-54          | 33.427    | Emília José dos Santos .....          | Atendente   | E        | F    | 19       | 5   | 52  |

## DECRETO Nº 12.604 — DE 1.º DE OUTUBRO DE 1954

Concede o aumento quinquenal aos servidores que mencionam

O Prefeito do Distrito Federal usando das atribuições que lhe confere o § 1.º alínea 11, do art. 25 da Lei nº 217, de 15 de janeiro de 1948 e em cumprimento à decisão proferida pelo MM. Sr. Dr. Juiz da 2.ª Vara da Fazenda Pública no Mandado de Segurança requerido por Manoel Maria de Paula Ramos e outros, decreta:

Art. 1.º Fica concedido o aumento quinquenal aos servidores constantes da relação em anexo, que faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Distrito Federal, 1.º de outubro de 1954; 66.º da República.

ALIM PABRO

Joel Rachele Carvalho de Paiva

RELAÇÃO QUE ACOMPANHA O DECRETO Nº 12.604, DE 1.º DE OUTUBRO DE 1954, NOS TERMOS DO ARTIGO 2.º DA LEI Nº 751, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1952

| N.º do Processo | Matr.  | N o m e s                                   | Cargo                            | N.º de Cotas | Validade |     |     |
|-----------------|--------|---------------------------------------------|----------------------------------|--------------|----------|-----|-----|
|                 |        |                                             |                                  |              | Dia      | Mês | Ano |
| 1.023.559-54    | 09.163 | Manoel Maria de Paula Ramos .....           | Prof. C. C. Aperf. ....          | 5            | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54    | 01.392 | Arnando Carlos da Silva .....               | Prof. Curso Sec. ....            | 5            | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54    | 02.963 | Virgílio Brígido Filho .....                | Prof. Curso Sec. ....            | 5            | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54    | 03.545 | Arnando de Oliveira Bernardes .....         | Prof. C. C. Aperf. ....          | 5            | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54    | 04.333 | Regina Santos de Oliveira .....             | Prof. C. C. Aperf. ....          | 2            | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54    | 06.912 | João Pedro Muller .....                     | Prof. Curso Sec. ....            | 2            | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54    | 06.915 | Rogerto Leal Lôbo e Silva .....             | Prof. Curso Sec. ....            | 2            | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54    | 97.733 | Luiz Carlos de Miranda Santos .....         | Prof. C. C. Aperf. ....          | 2            | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54    | 37.739 | Adhail Coelho dos Santos .....              | Prof. C. C. Aperf. ....          | 2            | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54    | 07.736 | Clementina Mariana de Macêdo Jesus .....    | Prof. C. C. Aperf. ....          | 5            | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54    | 07.737 | Joana de Oliveira Costa .....               | Prof. C. C. Aperf. ....          | 4            | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54    | 08.659 | Camilo de Oliveira Chaves .....             | Prof. C. C. Aperf. ....          | 5            | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54    | 08.673 | Osvaldo Martins Batalha .....               | Prof. C. C. Aperf. ....          | 5            | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54    | 08.702 | Antônio Correia Jorge da Cruz .....         | Prof. C. C. Aperf. ....          | 5            | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54    | 09.027 | Leopoldo Antônio Feijó Bittencourt .....    | Prof. Curso Sec. ....            | 5            | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54    | 09.074 | Pedro Delamare São Paulo .....              | Prof. Curso Sec. ....            | 5            | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54    | 10.123 | Eurialdo de Aguiar Romero .....             | Prof. C. C. Aperf. ....          | 5            | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54    | 10.589 | Antônio José Amorim .....                   | Prof. C. C. Aperf. ....          | 5            | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54    | 10.974 | Lourival Ribeiro de Oliveira .....          | Prof. C. C. Aperf. ....          | 5            | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54    | 11.478 | Iracema Dutra de Barros e Silva .....       | Prof. C. C. Aperf. ....          | 5            | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54    | 13.993 | Rosa Ferreira da Silva Cruz .....           | Prof. C. C. Aperf. ....          | 2            | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54    | 16.679 | Luiz Antônio Nogueira .....                 | Prof. Polícia .....              | 3            | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54    | 18.125 | Sílvia de Sá Earp .....                     | Prof. C. C. Aperf. ....          | 5            | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54    | 18.456 | Maria José Barbosa Soares .....             | Prof. C. C. Aperf. ....          | 5            | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54    | 18.715 | Júlio Ribeiro de Menezes Filho .....        | Prof. C. C. Aperf. ....          | 5            | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54    | 18.719 | Iracema Dina da Rocha .....                 | Prof. Curso Téc. ....            | 5            | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54    | 18.730 | Deicia Saccarello Apelt .....               | Prof. C. C. Aperf. ....          | 2            | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54    | 18.783 | Luiz Marcial de Almeida Feijó .....         | Prof. C. C. Aperf. ....          | 5            | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54    | 18.786 | Adhemar de Souza .....                      | Prof. C. C. Aperf. ....          | 2            | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54    | 18.804 | Décio Cardoso de Amorim .....               | Prof. C. C. Aperfeiçoamento .... | 2            | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54    | 19.875 | Ana Borges Ferreira .....                   | Prof. Ensino Técnico .....       | 4            | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54    | 19.930 | Carlos Rangel de Azevedo .....              | Prof. C. C. Aperfeiçoamento .... | 5            | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54    | 20.026 | Manoel Bessa Menezes Junior ...]            | Prof. C. C. Aperfeiçoamento .... | 5            | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54    | 20.027 | Anibal da Costa Mattos .....                | Prof. C. C. Aperfeiçoamento .... | 5            | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54    | 20.028 | Luiz Caldas de Menezes e Souza ...]         | Prof. C. C. Aperfeiçoamento .... | 5            | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54    | 20.110 | Alvaro da Cunha Duque Estrada .....         | Prof. C. C. Aperfeiçoamento .... | 5            | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54    | 20.215 | Noemi Galvão Marinho .....                  | Prof. C. C. Aperfeiçoamento .... | 2            | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54    | 20.216 | Carlos Alberto da Cunha Mattos de Castro .. | Prof. C. C. Aperfeiçoamento .... | 2            | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54    | 20.218 | Haroldo Franco Alves da Silva .....         | Prof. C. C. Aperfeiçoamento .... | 2            | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54    | 20.219 | Clóvis Soissous da Rocha .....              | Prof. C. C. Aperfeiçoamento .... | 2            | 23       | 12  | 52  |

| Número<br>do<br>Processo | Matri. | NOMES                                           | Cargo                            | N.º<br>de<br>Cotas | Validade |     |     |
|--------------------------|--------|-------------------------------------------------|----------------------------------|--------------------|----------|-----|-----|
|                          |        |                                                 |                                  |                    | Dia      | Mês | Ano |
| 1.023.859-54             | 20.226 | Eduardo Orozco .....                            | Prof. C. C. Aperfeiçoamento .... | 2                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 20.553 | José Rosa Guilhon .....                         | Prof. C. C. Aperfeiçoamento .... | 2                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 21.059 | Leide de Azevedo Penno .....                    | Prof. C. C. Aperfeiçoamento .... | 2                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 21.139 | Carlos Alberto Franco .....                     | Prof. Curso Secundário .....     | 5                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 21.163 | João Campos Junior .....                        | Prof. C. C. Aperfeiçoamento .... | 2                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 21.166 | Leonea Batista da Silva .....                   | Prof. C. C. Aperfeiçoamento .... | 2                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 21.167 | Oswaldo Mello Braga de Oliveira .....           | Prof. C. C. Aperfeiçoamento .... | 2                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 21.169 | Anna Luiza Geledam .....                        | Prof. C. C. Aperfeiçoamento .... | 2                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 21.170 | João Basílio Cardoso Pires .....                | Prof. C. C. Aperfeiçoamento .... | 5                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 21.172 | Sylvia Cardoso .....                            | Prof. C. C. Aperfeiçoamento .... | 5                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 21.173 | Mário da Cunha Duque Estrada .....              | Prof. C. C. Aperfeiçoamento .... | 5                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 21.174 | Clheio Medeiros Santos .....                    | Prof. C. C. Aperfeiçoamento .... | 5                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 21.181 | Am dos Santos Ferreira .....                    | Prof. C. C. Aperfeiçoamento .... | 2                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 21.232 | Carolina Maia Leitão .....                      | Prof. C. C. Aperfeiçoamento .... | 3                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 21.253 | Tibirica Cruz .....                             | Prof. C. C. Aperfeiçoamento .... | 5                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 21.280 | Jayne Boente .....                              | Prof. C. C. Aperfeiçoamento .... | 3                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 21.282 | Paula de Andrade e Silva .....                  | Prof. C. C. Aperfeiçoamento .... | 5                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 21.284 | Luiz Joffret Guilhon .....                      | Prof. C. C. Aperfeiçoamento .... | 5                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 21.288 | Oscarina de Carvalho Braga .....                | Prof. C. C. Aperfeiçoamento .... | 2                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 22.461 | Maria Leopoldina de Araujo .....                | Prof. C. C. Aperfeiçoamento .... | 5                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 21.286 | Enio Velloso de Faria .....                     | Professor Ensino Técnico .....   | 1                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 23.463 | Esther Desmarais Costa Lima .....               | Professor C. C. Aperfeiçoamento  | 5                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 23.649 | Maria Olinda Vieira Loureiro .....              | Professor C. C. Aperfeiçoamento  | 5                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 23.652 | Virgínia de Oliveira Pereira .....              | Professor C. C. Aperfeiçoamento  | 5                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 24.328 | Olysses Augusta de Sant'Anna .....              | Professor C. C. Aperfeiçoamento  | 5                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 24.752 | José Joaquim de Azevedo Filho .....             | Professor C. C. Aperfeiçoamento  | 5                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 25.817 | Cecilia de Barros Correia Viveiros de Castro .. | Professor C. C. Aperfeiçoamento  | 2                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 25.961 | Luiz de Souza e Silva .....                     | Professor C. C. Aperfeiçoamento  | 5                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 27.107 | Heitor Velloso .....                            | Professor Curso Secundário ..... | 2                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 27.111 | Iourival de Telles de Moura .....               | Professor Curso Secundário ..... | 2                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 28.975 | Flavia da Silveira Lobo .....                   | Professor Curso Secundário ..... | 2                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 29.223 | Olga Barbosa .....                              | Professor C. C. Aperfeiçoamento  | 5                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 30.124 | Marina Ribeiro Martins .....                    | Professor C. C. Aperfeiçoamento  | 2                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 31.893 | Antonio Valença de Mello .....                  | Professor C. C. Aperfeiçoamento  | 4                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 32.106 | Henrique Cancio de Pontes Filho .....           | Professor C. C. Aperfeiçoamento  | 5                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 32.201 | Antonio Alves Cunha Porto .....                 | Professor C. C. Aperfeiçoamento  | 5                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 32.272 | Albertina de Brito Moreira .....                | Professor C. C. Aperfeiçoamento  | 5                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 32.762 | Eduardo Corrêia da Silva .....                  | Professor C. C. Aperfeiçoamento  | 2                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 32.771 | Eurides Faro Marques Henriques .....            | Professor C. C. Aperfeiçoamento  | 5                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 32.892 | Ary de Sá Monteiro .....                        | Professor C. C. Aperfeiçoamento  | 2                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 34.174 | Francisco Gomes Jobim .....                     | Professor C. C. Aperfeiçoamento  | 1                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 34.294 | Francisco Peres .....                           | Professor C. C. Aperfeiçoamento  | 1                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 34.431 | Aurelio Chaves .....                            | Professor C. C. Aperfeiçoamento  | 1                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 36.167 | Dyrce de Carvalho .....                         | Professor C. C. Aperfeiçoamento  | 1                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 38.511 | Luiz de Castro Benigno .....                    | Professor C. C. Aperfeiçoamento  | 1                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 38.525 | Maria da Glória de Moraes Sarmiento .....       | Professor C. C. Aperfeiçoamento  | 1                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 38.595 | Maria de Lourdes Jesus Costa Leite .....        | Professor C. C. Aperfeiçoamento  | 1                  | 23       | 12  | 52  |

| Número<br>do<br>Processo | Matri. | NOMES                                 | CARGO                           | N.º<br>de<br>Cotas | Validade |     |     |
|--------------------------|--------|---------------------------------------|---------------------------------|--------------------|----------|-----|-----|
|                          |        |                                       |                                 |                    | Dia      | Mês | Ano |
| 1.023.859-54             | 39.877 | Helena Marçal Mello .....             | Professor C. C. Aperfeiçoamento | 1                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 39.879 | Yvette Grova Coimbra .....            | Professor C. C. Aperfeiçoamento | 1                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 39.902 | Enyd Ribeiro da Costa .....           | Professor C. C. Aperfeiçoamento | 1                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 39.906 | Ignês Corrêia Machado de Castro ..... | Professor C. C. Aperfeiçoamento | 1                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 39.907 | Joaquim Machado Filho .....           | Professor C. C. Aperfeiçoamento | 1                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 39.908 | José Murillo Gomes .....              | Professor C. C. Aperfeiçoamento | 1                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 39.928 | Edeltrudes Corrêia Mirelles .....     | Professor C. C. Aperfeiçoamento | 1                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 43.155 | Lausimar Luis Gomes .....             | Professor C. C. Aperfeiçoamento | 1                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 43.173 | Hercy Bastos Pinto .....              | Professor C. C. Aperfeiçoamento | 1                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 45.925 | Almerinda Paton Cavati .....          | Professor C. C. Aperfeiçoamento | 1                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 55.297 | Joaquim Leitão de Assumpção .....     | Professor C. C. Aperfeiçoamento | 3                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 55.524 | José Braz dos Santos Cordilho .....   | Professor C. C. Aperfeiçoamento | 5                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 55.537 | Brenno Lobo Leite Pereira .....       | Professor C. C. Aperfeiçoamento | 5                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 46.118 | Luiz Nunes Rodrigues .....            | Professor C. C. Aperfeiçoamento | 3                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 54.074 | Luiz Xavier Pereira Lima .....        | Professor C. C. Aperfeiçoamento | 5                  | 23       | 12  | 52  |
| 1.023.859-54             | 54.253 | Ernesto Paiva Marreca .....           | Professor C. C. Aperfeiçoamento | 3                  | 23       | 12  | 52  |

## Retificações

No Diário Oficial, Seção II, de 24 de Setembro de 1954.

Decretos de 23 de Setembro de 1954.

Relação que acompanha o Decreto n.º 12.590:

Erro de DIN

Onde se lê: Octávio da Costa Pinto Lourenço Jorge ...

Leia-se: Octávio da Costa Pinto Lourenço Jorge ...

No Diário Oficial, Seção II de 30 de Setembro de 1954.

## Erro de DIN

Decreto n.º 12.597 de 29 de Setembro de 1954. Onde se lê: ... as Ruas Gênova, Pádua e Praça Florença ... Leia-se: ... as Ruas Gênova, Pádua, Nápoles e Praça Florença ...

Decreto n.º 12.599 de 29 de Setembro de 1954. Artigo 3.º. Onde se lê: ... de Praça Renato Viana ... Leia-se: ... de Praça Renato Viana ...

Decreto n.º 12.601 de 29 de Setembro de 1954. Artigo 2.º. Onde se lê: ... existente no Borro de Santo Antônio ... Leia-se: ... existente no Morro de Santo Antônio ...

## ATOS DO PREFEITO

## DECRETOS DE 1 DE OUTUBRO DE 1954

P-1.987:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo n.º 1.048.360-50, resolve aproveitar, nos termos do artigo 6.º do Decreto n.º 10.209-50, o Diretor de Estabelecimento, padrão "R" em disponibilidade, Thomaz Alberto Teixeira Coelho Filho, matrícula n.º 55.551.

P-1.988 a P-1.993:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o constante dos processos ns. 1.049.546-52 e 1.054.568-50, resolve reconduzir os Professores de Curso Secundário padrão "O", do Q. S., abaixo mencionados, ao cargo de Professor Catedrático de Curso Normal, padrão "Q", do Q. P., nos termos das Leis 4 e 483, respectivamente, de 10 de setembro de 1947 e 17 de outubro de 1950:

Decreto P: - Nome - Matrícula

1.988 - Judith Aquino de Albuquerque - 19.264.

1.989 - Augusto Ramalho da Cunha Rodrigues - 27.106.

1.990 - Maria José Lawbank da Câmara - 1.408.

1.991 - Anibal Pinto de Souza - 15.820.

1.992 - José Teófilo Leão de Aquino - 2.945.

1.993 - Oscar Arthur de Almeida Souza - 21.153.

Apostila lavrada nos presentes Decretos

O cargo de Catedrático a que refere o presente Decreto de recondução, resultante do de Professor de Curso Secundário, padrão 76, "ex-vi".

lo Decreto Lei 1.944-39, transformado no de Professor de Curso Normal

padrão 93, de acordo com o Decreto 7.427-52, modificado para Professor de Curso Normal, padrão "L", pelo Decreto-Lei 7.549-45, com o restabelecimento do título de Catedrático, determinado pelo Decreto 8.554-46, alterado, depois, o padrão, para "M", com duas gratificações decenais de magistério, pelo Decreto-lei n.º 9.909-1946, elevado ao padrão "O", pela Lei 319-49, mantidas as citadas gratificações e finalmente ao padrão "Q", mais as gratificações decenais aludidas, "ex-vi", da Lei 532-50. No pagamento de atrasados deverá ser observado o artigo 57 da Lei 217-48, combinado com o artigo 3.º do Decreto 20.910-32, não cabendo ao reconduzido a percepção de vencimentos sobre os quais incluiu a prescrição quinquenal em favor da Fazenda Municipal.

P-1.994 a P-2.002:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o constante dos processos ns. 1.049.546-52 e 1.054.568-50, resolve reconduzir os Professores de Curso Secundário, jubilados, ao cargo de Professor Catedrático de Curso Normal, padrão "Q", do Q. P., nos termos das Leis 4 e 483, respectivamente, de 10 de setembro de 1947 e 17 de outubro de 1950, mantida sua condição de jubilado constante o disposto na legislação específica.

Decreto P: - Nome - Matrícula

1.994 - Marieta Marques de Sá - 19.668.

1.995 - Maria da Glória Horta Barbosa - 19.250.

1.996 - Sílvia Ferreira Guedes Pinto - 19.255.

1.997 - Rosa Gomes de Araújo e Souza - 17.959.

1.998 - Palmira Couto Magalhães

Maia - 19.249.

1.999 - Henriqueta Cunha de Camargo - 33.003.

2.000 - Elisa Pinto de Souza - 20.248.

2.001 - Dinorah Higgins Imenes Martins - 21.141.

2.002 - Maria Rosa Moreira Ribeiro - 28.654.

Apostila lavrada nos presentes Decretos:

O cargo de Catedrático a que refere os presentes decretos de recondução é resultante do de Professor de Curso Secundário, padrão 76, "ex-vi".

do Decreto-lei 1.944-39, transformado no de Professor de Curso Normal

padrão 93, de acordo com o Decreto 7.427-52, modificado para Professor de Curso Normal, padrão "L", pelo

Decreto-lei 7.549-45, com o restabelecimento do título de Catedrático, de-

terminado pelo Decreto 8.554-46, alterado, depois, o padrão, para "M" com

duas gratificações decenais de magistério, pelo Decreto-lei n.º 9.909-46,

elevado ao padrão "O", pela Lei n.º 319-49, mantidas as citadas gratifica-

ções e finalmente ao padrão "Q", mais as gratificações decenais aludi-

das "ex-vi", da Lei 532-50. No paga-

mento de atrasados deverá ser obser-

vado o artigo 57 da Lei 217-48, com-

binado com o artigo 3.º do Decreto 20.910-32, não cabendo ao recondu-

zido a percepção de vencimentos sobre os quais incluiu a prescrição quinquenal em favor da Fazenda Municipal.

P-003:

O Prefeito do Distrito Federal, nos

termos do item I do artigo 13 com-

binado com o item II do artigo 15 do Decreto-Lei 3.770-41, e de acordo com o artigo 9.º do Decreto 9.427-43, resolve prover, por nomeação, no cargo de Trabalhador padrão "B", do quadro a que se refere o artigo 2.º do referido Trabalhador padrão "B", do quadro a que se refere o artigo 2.º do referido Decreto n.º 9.427-43, o antigo empregado da Companhia City, João Ribeiro Bogalheira, matrícula 55.276.

P-2.004:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo 1.046.400-52, resolve promover, por antiguidade, nos termos do artigo 51 do Decreto-lei 3.770-41, da classe "G", para a classe "H", da carreira de Guarda-Vida do Q. P., o servidor Sebastião David Cavalcante, matrícula 11.783, com validade a partir de 29 de outubro de 1952.

A-660 a A-663:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta dos processos abaixo, resolve aposentar, nos termos do artigo 1.º da Lei 540-50, os mencionados a seguir:

A-660 - Clotário Pacifico, matrícula 25.927 - Trabalhador padrão

"G", do Q. S., processo número ..

1.015.568-54.

A-661 - Alfredo Ribeiro, matrícula 12.164, Trabalhador de Limpeza Urbana, padrão "E" do Q. S. E,

proc. 1.030.244-54.

A-662 - Valentim Soares, matrícula 15.662, - Trabalhador, padrão

"G", do Q. S. proc. 1.028.020-54.

A-663 - Joaquim de Santa Ana, matrícula 15.622, Trabalhador padrão G,

do Q. S., proc. 1.922.600-54.

A-634 e A-638:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta dos processos abaixo, resolve apresentar, nos termos do item II do artigo 192 do Decreto-Lei n.º 3.770-41, os mencionados a seguir:

A-634 — Cecília Batista Fares — matrícula 20.317 — Trabalhador — padrão G do Q. S., processo n.º 1.017.501-54.

A-635 — João Martins Gonçalves — matrícula 14.319, Artífice, padrão H do Q. S., processo 1.028.054-54.

A-636 — João Antonio Affonso — matrícula 49.049, Vigia, padrão G do Q. S., processo 1.025.983-54.

A-667 — Manoel Bernardo Silva, matrícula 31.539, Trabalhador, padrão F, do Q. S., processo número 1.011.931-54.

A-638 — João da Silva Correia — matrícula 1.719, Vigia, padrão G, do Q. S., processo 1.019.210-54.

A-669 a A-677:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta dos processos abaixo, resolve apresentar, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 38 da Lei 217-48, os mencionados a seguir:

A-669 — Alvaro Augusto Marques Porto, matrícula 27.205, Oficial Administrativo, classe "O", processo 1.021.739-54.

A-670 — Leonardo Monteiro de Barros, matrícula 20.602, Artífice, classe "M" do Q. S., processo 1.030.453-54.

A-671 — Daniel Francisco matrícula 15.213, Artífice, classe "H" do Q. S., processo 1.031.157-54.

A-672 — José Rebelo Ferreira — matrícula 31.245, Artífice, classe "F" do Q. S., processo 1.030.382-54.

A-673 — Felismino Gomes dos Anjos, matrícula 72.942, Fiscal de Higiene, classe "G", do Q. E., processo 1.008.488-53.

A-674 — João Sabino, matrícula 25.485, Magarefe, padrão "G" do Q. S., processo 1.009.062-54.

A-675 — Marina Garcez Caldas Barreto — matrícula 10.681, Inspetor de Alunos — classe K, do Q. P., proc. 1.013.573-54.

A-676 — Carlos Barreto de Barros Pimentel — matr. 4.227, Oficial Administrativo, classe M, do Q. P., proc. 1.015.710-54.

A-677 — Antonio Campos Cavalciro — matr. 12.485, Chefe de Seção, padrão R, do Q. S., processo 1.020.312-54.

A-678 a A-680:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta dos processos abaixo, resolve apresentar, nos termos do item II do art. 38 da Lei 217-48, os mencionados a seguir:

A-678 — Antonio Carvalho, matrícula 57 — Ascensorista, padrão H do Q. S., proc. 1.030-54.

A-679 — João Gonçalves Viana — matrícula 16.613 — Oficial de Fiscalização — classe L, do Q. P., proc. 1.030.948-54.

A-680 — Raul Carvalho Monteiro — matrícula 5.116, Servente — classe G, do Q. P., proc. 1.030.945 de 1954.

A-681:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo n.º 1.030.945-54, resolve conceder jubilação, nos termos do item II do artigo 38 da Lei 217-48, ao Professor de Curso de Continuação e Aperfeiçoamento, padrão O, do Q. P., Cândido Marroig, matr. 8.663.

A-682:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo n.º 1.029.837-54, resolve jubilar, nos termos do artigo 1.º da Lei 285 de 1948, combinado com o artigo único da Lei 572-51, o Diretor de Escola Primária Municipal, padrão O, do Q. P., Nair de Castro Moreira da Silva, matr. 30.251.

A-683:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do pro-

cesso n.º 1.009.232-54, resolve jubilar, nos termos do artigo único da Lei 453-50, o Professor de Curso Secundário, padrão O do Q. P., João Tavares de Mello Cavalcanti Filho, matr. 31.665.

A-634:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo n.º 1.024.791-54, resolve aposentar, nos termos da letra "d" do artigo 2.º do Decreto-Lei 6.435-44, da função de Trabalhador de Limpeza Urbana, referência E. da T. M., da Secretaria Geral de Viagem e Obras Nilo Gonçalves da Cunha, matr. 44.833.

E-632: E-642:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta dos processos abaixo, resolve exonerar, a pedido, nos termos do artigo 93, § 1.º, letra "a", do Decreto-Lei 3.770-41, os mencionados a seguir:

E-632 — Lybia Fara Magalhães — matrícula 34.111, Professor de Curso Primário, padrão J, do Q. P., proc. 1.029.458-54.

E-633 — Oswaldo Euzênio Leal da Silveira, matr. 45.985, Oficial Administrativo, classe J, do Q. P., processo 1.030.387-54.

E-634 — Helena Rosa Rodrigues, matrícula 36.171, Professor de Curso Primário Supletivo, padrão J, do Q. P., proc. 1.026.223-54.

E-635 — Thereza Rodrigues — matrícula 38.522 — Professor de Curso Primário Supletivo, padrão J, do Q. P., processo 1.026.220-54.

E-636 — Armando Juicio Polverelli — matrícula 32.739, Mecânico, classe H, do Q. P., processo 1.046.231-54.

E-637 — Felipe Thomaz de Miranda Filho, matr. 38.512, Professor de Curso Primário Supletivo, padrão J, do Q. P., proc. 1.026.186 de 1954.

E-638 — Renan de Carvalho Raeder — matrícula 38.524, Professor de Curso Primário Supletivo, padrão J, do Q. P., proc. 1.026.185.

E-639 — José do Valle Nunes — matrícula 38.594, Professor de Curso Primário Supletivo, padrão J, do Q. P., processo 1.026.222-54.

E-640 — Deodoro Nogueira Pimenta — matrícula 38.647 — Professor de Curso Primário Supletivo, padrão J, do Q. P. matr. 1.026.223 de 1954.

E-641 — Eugenia Monteiro de Barros — matrícula 62.432 — Escriturário, classe H, do Q. P., processo 1.028.068-54.

E-642 — Emília Silva — matrícula 19.545 — Atendente, padrão G — do Q. S. — proc. 1.029.119 de 1954.

E-643:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo n.º 1.024.931-54 — resolve exonerar, nos termos da letra "a" do artigo 93 do Decreto-Lei 3.770-41, do cargo de Vigilante, classe D, do Q. S. E., Antonio Cyrillo Gomes, matrícula 48.793.

E-644:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo n.º 3.004.614-54, resolve exonerar, nos termos da letra g, do artigo 93, do Decreto-Lei n.º 3.770-41, do cargo, em comissão, de Diretor de Curso Primário Supletivo, padrão CC5, — Duverlina Santos — matr. 38.142, por ter sido nomeada para exercer outro cargo.

E-645:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo n.º 7.010.662-51 — resolve exonerar nos termos do item I do art. 223, do Decreto-Lei n.º 3.770-41, do cargo de Trabalhador, padrão D, do Q. S. E. C., Joaquim Constantino de Freitas, matr. 55.189.

E-646:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo n.º 1.007.010-52, resolve exonerar, nos termos do artigo 93, letra "a", do Decreto-Lei n.º 3.770-41, o Professor

de Curso Primário, padrão J, do Q. P., Maria de Lourdes Costa, matrícula 21.537.

E-647:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo n.º 1.033.387-54, resolve tornar sem efeito o Decreto P n.º 965, de 5 de junho de 1954, que proveu, por nomeação, interinamente, nos termos do item I do artigo 13, combinado com o item IV do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.770-41, o cargo de Enfermeiro, classe J, do Q. P., com Maria de Lourdes França Mello.

E-648:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo n.º 1.033.367-54, resolve tornar sem efeito o Decreto P 2.146, de 7 de agosto de 1953, que nomeou, interinamente, nos termos do item IV do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.770 de 1941, para exercer o cargo de Professor de Ensino Técnico (Curso Técnico), padrão C, do Q. P., Emília Meireles.

E-649:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo n.º 1.033.367-54, resolve tornar sem efeito o Decreto P 1.178, de 28 de julho de 1954, que proveu, por nomeação, interinamente, nos termos do item I do artigo 13, combinado com o item IV do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.770-41, o cargo de Enfermeiro, classe J, do Q. P. com Dorval Brasil Soares.

E-650 a E-675:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo n.º 1.032.899-54, resolve tornar sem efeito nos termos do § 3.º do artigo 34, do Decreto-Lei n.º 3.770-41:

E-650 — o Decreto P n.º 1.177 de 28 de julho de 1954, que proveu, por nomeação, interinamente, o cargo de Engenheiro, padrão O, do Q. P. — com Mauro de Sá Mota.

E-651 — o Decreto P n.º 1.145 — de 22 de julho de 1954 — que proveu, por nomeação, interinamente, o cargo de Professor de Ensino Técnico (Curso Técnico) padrão O — com Martha Madalena Vargas de Oliveira.

E-652 — o Decreto P n.º 170, de 10 de fevereiro de 1954, — que nomeou, interinamente, para o cargo de Químico, classe N, do Q. P., — Virgílio Faro.

E-653 — o Decreto P n.º 1.160 — de 22 de julho de 1954, que proveu, por nomeação, interinamente, o cargo de Oficial Administrativo, classe J, do Q. P., com Lydia Claro Furtado.

E-654 — o Decreto P n.º 927 — de 27 de maio de 1954 — que proveu, por nomeação, interinamente, o cargo de Oficial Administrativo cl. J do Q. P. com Austelino José Galindo.

E-655:

O Decreto P n.º 691, de 20 de abril de 1954, que nomeou, para o cargo de Escriturário, classe G, do Q. P., Myriam Barroso de Mendonça.

E-656:

O Decreto P n.º 21 de 14 de janeiro de 1954, que nomeou, para o cargo de Escriturário, classe G, do Q. P., Mery Borhausen de Faria.

E-657:

O Decreto P-688, de 20-4-54, que nomeou, para o cargo de Escriturário, classe G, do Q. P., Gilsea Ribeiro de Souza.

E-658:

O Decreto P-1.071, de 25 de junho de 1954, que proveu, por nomeação, interinamente, o cargo de Enfermeiro, classe J, do Q. P. com Ava Batista Moreno.

E-659:

O Decreto P-860, de 25 de maio de 1954, que proveu, por nomeação, interinamente, o cargo de Enfermeiro, cl. J, do Q. P., com Anna Castro Henze.

E-660:

O Decreto P-862, de 25 de maio de 1954, que proveu, por nomeação, interinamente, o cargo de Enfermeiro, cl. J, do Q. P., com Yedda de Souza Menezes.

E-661:

O Decreto P-1.150, de 22 de julho de 1954, que proveu, por nomeação, interinamente, o cargo de Enfermeiro, cl. J, do Q. P. com Amary Ferreira de Andrade.

E-662:

O Decreto P-1.198, de 30 de julho de 1954, que proveu, por nomeação, interinamente, o cargo de Enfermeiro Cl. J, do Q. P., com Celeste de Medeiros Ferreira.

E-663:

O Decreto P-1.153, de 22 de julho de 1954, que proveu, por nomeação, interinamente, o cargo de Enfermeiro, cl. J, do Q. P., com Maria de Lourdes Maciel.

E-664:

O Decreto P-1.275, de 4 de agosto de 1954, que proveu, por nomeação, interinamente, o cargo de Enfermeiro, cl. J, do Q. P., com Maria Nazaré França Vidal.

E-665:

O Decreto P-1.013, de 16 de junho de 1954, que proveu, por nomeação, interinamente, o cargo de Enfermeiro, cl. J, do Q. P., com Mariana da Silva Fernandes.

E-666:

O Decreto P-1.039, de 21 de junho de 1954, que proveu, por nomeação, interinamente, o cargo de Enfermeiro, cl. J, do Q. P., com Eunice Guimarães da Costa Silva.

E-667:

O Decreto P-1.101, de 12 de julho de 1954, que proveu, por nomeação, interinamente, o cargo de Enfermeiro, cl. J, do Q. P., com Dolores Braga Ayres.

E-668:

O Decreto P-1.057, de 22 de junho de 1954, que proveu, por nomeação, interinamente, o cargo de Enfermeiro, cl. J, do Q. P., com Ivone Bayma.

E-669:

O Decreto P-1.083, de 5 de julho de 1954, que proveu, por nomeação, interinamente o cargo de Enfermeiro, cl. J, do Q. P., com Izaura Pereira de Moraes.

E-670:

O Decreto P-881, de 25 de maio de 1954, que proveu, por nomeação, interinamente, o cargo de Enfermeiro, cl. J, do Q. P., com Lima Dorot.

E-671:

O Decreto P-864, de 25 de maio de 1954, que proveu, por nomeação, interinamente, o cargo de Enfermeiro, cl. J, do Q. P., com Magda Mendes da Silva.

E-672:

O Decreto P-1.012, de 16 de junho de 1954, que proveu, por nomeação, interinamente o cargo de Enfermeiro, cl. J, do Q. P., com Maria da Penha Prado.

E-673:

O Decreto P-1.045, de 21 de junho de 1945, que proveu, por nomeação, interinamente, o cargo de Enfermeiro, cl. J, do Q. P., com Maria Terezinha Reginaldi.

E-674:

O Decreto P-784, de 4 de maio de 1954, que proveu, por nomeação, interinamente, o cargo de Guarda, cl. F, do Q. P., com Nilson dos Santos Rubens.

E-675:

O Decreto P-630, de 14 de abril de 1954, que proveu, por nomeação, o cargo de Servente, classe F, do Q. P., com José Luiz dos Santos.

O Prefeito do D. Federal, tendo em vista o que consta do processo 1.046.400-52, resolve tornar sem efeito a promoção do servidor Genálio Francisco do Amaral, matrícula número 1.159, da classe G para a classe H, da carreira de Guarda-Vida,

Q.P., constante do D.P. 2.766 de 30 de setembro de 1952, publicado em 20-10-52.

# PORTARIAS DE 1 DE OUTUBRO DE 1954

N. 554:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo G.P. 3.327-54, resolve autorizar a dispensa do ponto no período de 15 a 21 de agosto de 1954, às Enfermeiras da Prefeitura, que compareceram ao VII Congresso Nacional de Enfermagem, realizado em S. Paulo, ficando o abono das faltas condicionado à apresentação de documento comprovatório do comparecimento ao Congresso.

N. 555:

O Prefeito do D. Federal, tendo em vista o que consta do processo 1.00.748-54, resolve prorrogar por mais 180 dias, e nas mesmas condições, o prazo concedido pela Portaria n.º 81, de 20-2-54, ao Médico padrão O. Claudio de Araujo Lima, matr. 542.70, para ausentarse do país, a fim de realizar cursos de aperfeiçoamento em vários centros europeus, bem como comparecer à Conferência Internacional de Psicoterapia, a realizar-se em Zurich.

N. 556:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo 1.024.747-54, resolve autorizar o Prof. de Curso Primário, padrão J, Eliza Prescott, matr. 34.100, a ausentar-se do país, pelo prazo de um (1) ano, a partir de 1 de agosto p. findo, a fim de, sem prejuízo de seus vencimentos e contagem de tempo de serviço, beneficiar-se de uma bolsa de estudos que lhe foi conferida pelo Governo dos Estados Unidos da América do Norte.

N. 557:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo n.º 1.024.277-54, resolve autorizar o Médico, padrão Q, Alcides Gonçalves Lopes, matr. 1.070, a ausentar-se do país, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 10 de agosto último, sem perda de vencimentos, a fim de fazer um curso de especialização, na Faculdade de Medicina da Universidade de Paris.

N. 558:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do proc. G.P. 1.019-54, resolve colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do D. Federal, sem prejuízo de seus vencimentos e contagem de tempo de serviço o servidor — Alberto Fernandes — Trabalhador Diarista, ref. D, matrícula 38.902.

N. 559:

O Prefeito do D. Federal, tendo em vista o que consta do processo 1.026.367-54, resolve nomear, nos termos do artigo 11 do Decreto número 8.296-45, Wilmer Jorge Leite, para exercer o cargo de Preposto do Despachante da Prefeitura, Paulo Guimarães, matr. 90.273.

N. 560:

O Prefeito do D. Federal, tendo em vista o que consta do processo 1.026.718-54, resolve nomear, nos termos do art. 11 do Dec. 8.296-45, Wilson Ferreira Rodrigues, para exercer o cargo de Preposto do Despachante da Prefeitura — João Barroso, matr. 90.212.

N. 561:

O Prefeito do D. Federal, tendo em vista o que consta do processo 1.028.086-54, resolve nomear, nos termos do art. 11 do Dec. 8.296-45, Valter de Mello Alves, para exer-

cer o cargo de Preposto do Despachante da Prefeitura, Adyr Lopes Ribeiro, matr. 90.331.

N. 562:

O Prefeito do D. Federal, tendo em vista o que consta do processo 1.028.247-54, resolve nomear nos termos do art. 11 do Dec. 8.296-45, José Ferreira da Silva, para exercer o cargo de Preposto do Despachante da Prefeitura, Oswaldo de Oliveira Rosas, matr. 90.180.

N. 563:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo 1.052.079-53, resolve nomear, nos termos do art. 11 do Decreto 8.296-45, Aldegy do Nascimento, para exercer o cargo de Preposto do Despachante da Prefeitura, Waldemar do Nascimento, matr. 90.299.

N. 564:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo 1.021.856-54, resolve, nos termos do artigo 11 do Decreto número 8.296-45, nomear Joaquim da Costa Moreira, para exercer o cargo de Preposto do Despachante da Prefeitura, Alvaro da Costa Moreira, Matr. 90.421.

N. 565:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo 1.057.124-53, resolve nos termos do artigo 11 do Decreto número 8.296-45, nomear Anitta Lamaigere, para exercer o cargo de Preposto do Despachante da Prefeitura Rogerio Mello de Mattos, Matrícula 90.141.

N. 566:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo 1.031.829-54, resolve exonerar, nos termos do artigo 14 do Decreto 8.296-45, Americo Ignacio Correa, matr. 90.479, do cargo de Preposto do Despachante da Prefeitura, Bento Xavier Martins, matr. 90.039.

N. 567:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo 1.031.829-54, resolve exonerar, nos termos do artigo 14 do Decreto 8.296-45, Wilson Cailland Barbosa, matr. 90.336, do cargo de Preposto de Despachante da Prefeitura, Bento Xavier Martins, matr. 90.039.

N. 568:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo 1.031.829-54, resolve nomear, nos termos do artigo 11 do Decreto 8.296-45, Cleto Costa, para exercer o cargo de Preposto do Despachante da Prefeitura, Bento Xavier Martins, matr. 90.039.

N. 569:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo 1.030.646154, resolve exonerar nos termos do disposto no artigo 14 do Decreto-lei 8.296-45, Virgilio Firmino, matr. 90.234, do cargo de Preposto do Despachante da Prefeitura, Belmiro José Rodrigues, matrícula 90.038.

N. 570:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo 1.028.091-54, resolve exonerar, nos termos do disposto no artigo 14 do Decreto-lei 8.296-45, João da Silva Barbosa, matr. 90.335, do cargo de Preposto do Despachante da Prefeitura, João de Souza Pereira Guimarães Junior, matr. 90.291.

## SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ATOS DO SECRETARIO GERAL

Portaria de 1 de outubro de 1954

N. 3.399:

O Secretário Geral de Administração tendo em vista o que consta do processo n.º 1.024.791, resolve tornar sem efeito a Portaria n.º 2.202, de 26 de julho de 1951, na parte referente à dispensa do servidor Nilo Gonçalves da Cunha, matrícula número 44.883.

N.º 3.400 a 3.413:

O Secretário Geral de Administração tendo em vista o que consta do processo n.º 1.033.367-54, resolve:

Portaria n.º 3.400, tornar sem efeito a Portaria n.º 1.914-54, que admitiu Alcebiades Sangineto, para exercer a função de Trabalhador de Limpeza Urbana, ref. C, em vaga existente na Tabela de Mensalistas da Secretaria Geral de Viagem e Obras.

Portaria n.º 3.401, tornar sem efeito a Portaria n.º 2.121, de julho de 1954, que admitiu Ruy Sampaio, para exercer a função de Trabalhador, referência B, em vaga existente na Tabela de Mensalistas da Secretaria Geral de Viagem e Obras.

Portaria n.º 3.402, tornar sem efeito a Portaria n.º 2.120-54, que admitiu Olivio Menezes Silva, para exercer a função de Trabalhador, referência B, em vaga existente na Tabela de Mensalistas da Secretaria Geral de Obras.

Portaria n.º 3.403, tornar sem efeito a Portaria n.º 2.119-54, que admitiu Joaquim Moura Alves, para exercer a função de Trabalhador, ref. B, em vaga existente na Tabela de Mensalistas da Secretaria Geral de Viagem e Obras.

Portaria n.º 3.404, tornar sem efeito a Portaria n.º 1.616, que admitiu Americo Ferreira, para exercer a função de Trabalhador, ref. B, em vaga existente na Tabela de Mensalistas da Secretaria Geral de Saúde e Assistência.

Portaria n.º 3.405, tornar sem efeito a Portaria n.º 2.400-54, que admitiu Dalva Aguiar, para exercer a função de Trabalhador, ref. B, em vaga existente na Tabela de Mensalistas da Secretaria Geral de Educação e Cultura.

Portaria n.º 3.406, tornar sem efeito a Portaria n.º 1.990-54, que admitiu Lisano Vieira de Meneses, para exercer a função de Vigia, ref. D, em vaga existente na Tabela de Mensalistas da Secretaria Geral de Agricultura Indústria e Comércio.

Portaria n.º 3.407, tornar sem efeito a Portaria n.º 2.332-54, que admitiu Arnolpo do Nascimento, para exercer a função de Trabalhador, ref. B, em vaga existente na Tabela de Mensalistas da Secretaria Geral de Viagem e Obras.

Portaria n.º 3.408, tornar sem efeito a Portaria n.º 1.818-54, que admitiu Arnaldo Andrade Pestana, para exercer a função de Trabalhador, ref. B, em vaga existente na Tabela de Mensalistas da Procuradoria Geral.

Portaria n.º 3.409, tornar sem efeito a Portaria n.º 1.814-54, que admitiu Herminia Saluch, para exercer a função de Auxiliar de Escritório, ref. G, em vaga existente na Tabela de Mensalistas da Procuradoria Geral.

Portaria n.º 3.410, tornar sem efeito a Portaria n.º 1.823-54, que admitiu Roberto Leite Pacheco Filho, para exercer a função de Estafeta, ref. B, em vaga existente na Tabela de Mensalistas da Procuradoria Geral.

Portaria n.º 3.411, tornar sem efeito a Portaria n.º 2.242-54, que admitiu Dalva dos Santos Tavares, para exercer a função de Trabalhador, ref. B, em vaga existente na Tabela de Mensalistas da Secretaria Geral de Educação e Cultura.

Portaria n.º 3.412, tornar sem efeito a Portaria n.º 1.405-54, que admitiu Sebastiao Fulgoni, para exercer a função de Trabalhador, ref. B, em vaga existente na Tabela de Mensalistas da Secretaria Geral de Viagem e Obras.

Portaria n.º 3.413, tornar sem efeito a Portaria n.º 1.633-54, que admitiu Mario Rodrigues Pereira, para exercer a função de Trabalhador, ref. C, em vaga existente na Tabela de Mensalistas da Secretaria Geral de Viagem e Obras.

N. 3.414:

O Secretário Geral de Administração, resolve designar para ter exercício na Secretaria Geral de Saúde e Assistência, o Guarda-Vida, classe E, do Q. P., Raimundo Lima Pereira, matrícula n.º 79.858.

N. 3.415:

O Secretário Geral de Administração, resolve designar para ter exercício na Secretaria Geral de Educação e Cultura o Professor de Curso Primário Supletivo, padrão J, do Q. P., Emílio Allam, matrícula n.º 79.860.

N. 3.416:

O Secretário Geral de Administração, tendo em vista o que consta do processo n.º 6.026.141-54, resolve, de acordo com o § 2.º do art. 73 do Decretor-lei n.º 3.770-41, remover da Secretaria Geral de Administração para a Secretaria Geral de Saúde e Assistência, o Enfermeiro, classe J, Jesuina do Carmo Souza, matrícula n.º 78.752.

### DESPACHOS DO SECRETARIO GERAL

N.º 1.034.160-54 — Of. 36-54 — Autorizo.

N.º 1.034.005-54 — Of. 964-54 — Of. 964-54 do DAF — Autorizo.

Rosalvo Souza Silva — Processo 1.033.049-54 — Tendo em vista o que consta do processo acima, fica revalidada a presente Portaria.

Lander de Oliveira — Mat. 45.342 — Processo 1.027.053-54 — Fixados os proventos anuais de inatividade em Cr\$ 22.800,00, à vista das informações prestadas.

Fedro Elias de Oliveira — Processo 1.023.489-54 — Fica revalidada a presente Portaria, tendo em vista o que consta do processo acima.

Octavio Ribeiro — Mat. 47.880 — Processo 1.023.134-54 — Fixados os proventos anuais de inatividade em Cr\$ 51.720,00, à vista das informações prestadas.

Abilio Lopes Gomes — Mat. 4.651 — Processo 1.021.676-54 — Fixados os proventos anuais de inatividade em Cr\$ 26.040,00, à vista das informações prestadas.

Francisco Duarte — Mat. 54.666 — Processo 1.020.195-54 — Fixados os proventos anuais de inatividade em Cr\$ 22.800,00, à vista das informações prestadas.

Eugenio Cid y Cid — Mat. 14.197 — Processo 1.005.713-54 — Fixados em Cr\$ 43.440,00, os proventos anuais de inatividade, à vista das informações prestadas.

### Departamento do Pessoal

#### PORTARIA N.º 58 DE 1 DE OUTUBRO DE 1954

O Diretor do Departamento do Pessoal resolve designar para exercerem a função de Auxiliar de Chefia do 1-PS (Serviço Legal), o Oficial Administrativo, classe J, do Quadro Permanente, Newton Pinto Bravo Lima, mat. 45.980 e o Escriturário, classe G, do Quadro Permanente, Lavi Ibsen Moura, mat. 34.708.

## Serviço de Informações

## DESPACHOS DO CHEFE DE SERVIÇO

Dia 1 de outubro de 1954

Compareçam ao S-PF (Serviço de Informações) Avenida Graça Aranha n.º 46, 4.º andar, Sala 405, das 12.30 às 13.30 horas, os componentes da Câmara de Fiscal, munidos dos respectivos títulos, conforme Edital n.º 6, publicado no Diário Oficial, Seção I, do dia 13 de setembro de 1954.

N.º 1.002.837-54 — Compareça o Dr. Mario Rangel para ciência.

N.º 1.012.026-54 — Gasparina Marinho Ribeiro — Mat. 16.650 — Compareça para ciência.

N.º 1.023.875-54 — Cecília Moyle Pimenta — Mat. 59.004 — Compareça munida de um selo de expediente da P.D.F. de Cr\$ 2.00 e um da taxa hospitalar a fim de receber a certidão de casamento.

N.º 1.026.288-54 — Francisco Artiz Dias — Mat. 67.271 — Compareça para cumprir exigência.

N.º 1.029.339-54 — Luiza Freire de Moraes Pittencourt — Compareça munida de Cr\$ 10.00 em selos de expediente da P.D.F. e um da taxa hospitalar, a fim de receber a certidão.

N.º 1.030.857-54 — Idalina Guimarães Pestana — Compareça ao Setor I, munida de prova de idade e 2 fotografias 3 x 4 a fim de ultimar o expediente de salário família.

N.º 1.032.369-54 — Bento José Ribeiro de Castro — Mat. 20.002 — Junte o decreto de aposentadoria e um selo d. taxa hospitalar.

N.º 1.033.576-54 — Gustavo Alves Brum — Decare o que deseja.

N.º 6.047.681-49 — Artanyra Pimentel Salles — Compareça munida de Cr\$ 10.00 em selos de expediente da P.D.F. e um da taxa hospitalar, a fim de receber a certidão.

Compareçam para receber documentos:

N.º 1.016.552-54 — José Coelho Beserra — Mat. 40.399.

N.º 1.024.772-54 — Sebastião Prudente — Mat. 32.553.

N.º 1.034.389-52 — Lucy Lacerda de Albuquerque — Mat. 29.276.

## Serviço de Biometria Médica

Dia 2 de outubro de 1954

## LICENÇAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES

## Licenças iniciais

Matr. — Núcleo:

6.809 — 2.082 — Jorge Monteiro Valente — Oficial Administrativo classe O — 61 dias — Artigo 153 — De 23 de agosto de 1954 a 22 de outubro de 1954.

13.226 — 5.972 — Maurício de Oliveira — Mec. Veic. Aut. cl. I — 6 dias — Artigo 153 — De 27 de setembro de 1954 a 2 de outubro de 1954.

19.609 — 8.480 — Eulina Vieira — Escrit. classe H — 21 dias — Artigo 153 — De 28 de setembro de 1954 a 18 de outubro de 1954.

28.136 — 9.933 — Josemar da Silva — Trabalhador referência C — 19 dias — Artigo 153 — De 21 de setembro de 1954 a 9 de outubro de 1954.

32.981 — 4.662 — Arlindo Silva — Trab. padrão E — 12 dias — Artigo 153 — De 25 de setembro de 1954 a 8 de outubro de 1954.

44.526 — 932 — Augusto Justino Filho — Trabalhador referência E — 21 dias — Artigo 153 — De 1 de outubro de 1954 a 6 de outubro de 1954.

47.276 — 4.954 — Jovelino Ferreira — Trabalhador padrão E — 19 dias — Artigo 153 — De 27 de setembro de 1954 a 15 de outubro de 1954.

57.187 — 6.935 — Sérgio Leonardo — Trabalhador referência E — 11 dias — Artigo 154 — De 28 de

setembro de 1954 a 8 de outubro de 1954.

65.649 — 9.532 — Lahyre Paes Jacintho — Trabalhador referência E — 13 dias — Artigo 153 — De 27 de setembro de 1954 a 9 de outubro de 1954.

68.837 — 183 — Manoel de Mendonça — Artífice referência E — 12 dias — Artigo 153 — De 29 de setembro de 1954 a 10 de outubro de 1954.

69.218 — 3.933 — Anedino Lúcio de Marins — Trabalhador referência E — 6 dias — Artigo 153 — De 29 de setembro de 1954 a 4 de outubro de 1954.

69.739 — 4.851 — Romário Antunes Moreira — Marroeiro — 14 dias — Artigo 154 — De 27 de setembro de 1954 a 10 de outubro de 1954.

70.434 — 180 — Adhemar Lopes de Oliveira — Trabalhador referência D — 18 dias — Artigo 153 — De 27 de setembro de 1954 a 14 de outubro de 1954.

71.166 — 2.874 — Neyde Silveira da Rocha — Telefonista — 9 dias — Artigo 153 — De 21 de setembro de 1954 a 29 de setembro de 1954.

72.386 — 4.662 — Izaura da Silva Bentim — Servente referência E — 90 dias — Artigo 159 — De 1 de outubro de 1954 a 29 de dezembro de 1954.

76.107 — 376 — Celeste Coelho Martins — Professor de Curso Primário padrão J — 90 dias — Artigo 159 — De 24 de setembro de 1954 a 22 de dezembro de 1954.

76.739 — 2.815 — Otilia Braz — Artífice C — 19 dias — Artigo 153 — De 28 de setembro de 1954 a 16 de outubro de 1954.

77.961 — 386 — Maria da Penha Teixeira Viana — Professor de Curso Primário — 21 dias — Artigo 153 — De 22 de setembro de 1954 a 12 de outubro de 1954.

## Prorrogações

2.382 — 5.968 — Casemiro Mendes Rabello — Mec. Veic. Aut. classe H — 61 dias — Artigo 153 — De 1 de outubro de 1954 a 30 de novembro de 1954.

6.306 — 1.856 — João Alves da Costa — Trabalhador padrão G — 19 dias — Artigo 154 — De 29 de setembro de 1954 a 17 de outubro de 1954.

10.641 — 3.342 — Francisco Barreiros Almuina — Contínuo classe I — 91 dias — Artigo 153 — De 29 de setembro de 1954 a 28 de dezembro de 1954.

10.882 — 1.040 — Alberto da Silva Oliveira — Fiscal de Vigilância classe I — 51 dias — Artigo 153 — De 1 de outubro de 1954 a 20 de novembro de 1954.

11.478 — 1.202 — Iracema Dutra de Barros e Silva — Professor de Curso de Cont. e Aperfeiçoamento padrão O — 20 dias — Artigo 153 — De 1 de outubro de 1954 a 20 de outubro de 1954.

11.537 — 5.043 — Francisco Cardoso da Silva — Guarda classe H — 31 dias — Artigo 153 — De 1 de outubro de 1954 a 31 de outubro de 1954.

12.599 — 4.934 — Antonio Erydio dos Santos — Trabalhador referência F — 28 dias — Artigo 153 — De 1 de outubro de 1954 a 28 de outubro de 1954.

18.117 — 6.349 — Maria da Conceição Pache de Figueiredo — Professor de Curso Primário padrão J — 56 dias — Artigo 153 — De 29 de setembro de 1954 a 23 de novembro de 1954.

21.258 — 9.344 — Maria Gomes Monteiro da Luz — Professor de Curso Primário padrão J — 56 dias — Artigo 153 — De 29 de setembro de 1954 a 23 de novembro de 1954.

21.258 — 9.344 — Maria Gomes Monteiro da Luz — Professor de Curso Primário padrão J — 15 dias —

Artigo 153 — De 1 de outubro de 1954 a 15 de outubro de 1954.

21.292 — 9.342 — Rita Monteiro Cardoso — Professor Primário — 13 dias — Artigo 153 — De 1 de outubro de 1954 a 13 de outubro de 1954.

21.482 — 8.650 — Jorge Gonzaga da Silva — Artífice classe G — 15 dias — Artigo 160 — De 1 de outubro de 1954 a 15 de outubro de 1954.

21.989 — 7.850 — José Gomes — Mecanicista classe I — 94 dias — Artigo 153 — De 21 de setembro de 1954 a 23 de dezembro de 1954.

22.769 — 7.670 — Maria do Carmo da Silva — Trabalhador padrão G — 67 dias — Artigo 153 — De 27 de setembro de 1954 a 2 de dezembro de 1954.

22.931 — 5.932 — Ilário Rodrigues — Trabalhador padrão G — 84 dias — Artigo 156 — De 28 de setembro de 1954 a 20 de dezembro de 1954.

24.746 — 930 — Lourival Virgílio Maia — Trabalhador referência G — 30 dias — Artigo 153 — De 1 de outubro de 1954 a 30 de outubro de 1954.

24.981 — 9.852 — Humberto Saisse — Trabalhador padrão G — 92 dias — Artigo 153 — De 29 de setembro de 1954 a 29 de dezembro de 1954.

26.087 — 8.347 — Maria Magdalena Lobato Pereira — Professor de Curso Primário padrão J — Artigo 153 — De 16 de setembro de 1954 a 28 de setembro de 1954 — 13 dias.

26.087 — 8.347 — Maria Magdalena Lobato Pereira — Professor de Curso Primário padrão J — 30 dias — Artigo 153 — De 29 de setembro de 1954 a 28 de outubro de 1954.

26.362 — 801 — Gustavo Jacintho Barbosa — Artífice classe G — 102 dias — Artigo 156 — De 21 de setembro de 1954 a 31 de dezembro de 1954.

27.422 — 5.660 — Ermelinda Garcez Pereira — Enfermeiro classe I — 31 dias — Artigo 153 — De 1 de outubro de 1954 a 31 de outubro de 1954.

28.338 — 7.856 — Felipe Januário da Silva — Artífice padrão H — 101 dias — Artigo 156 — De 21 de setembro de 1954 a 30 de dezembro de 1954.

30.871 — 7.909 — Antonio da Silva — Artífice classe I — 11 dias — Artigo 153 — De 1 de outubro de 1954 a 11 de outubro de 1954.

35.297 — 8.932 — Francisco de Assis — Trabalhador referência E — 94 dias — Artigo 153 — De 29 de setembro de 1954 a 31 de dezembro de 1954.

45.371 — 43 — Alfredo Anjos de Mello — Guarda classe F — 30 dias — Artigo 156 — De 30 de setembro de 1954 a 29 de outubro de 1954.

47.937 — 6.951 — Joaquim Honório da Silva — Servente referência F — 64 dias — Artigo 153 — De 28 de setembro de 1954 a 30 de novembro de 1954.

51.662 — 4.835 — Ilho José Rodrigues — Trabalhador referência C — 94 dias — Artigo 156 — De 29 de setembro de 1954 a 31 de dezembro de 1954.

51.744 — 2.984 — Argemiro Teixeira — Trabalhador — Referência D — 30 dias — artigo 153 — de 1-10-54 a 30-10-54.

53.836 — 7.850 — Malvino Luiz Monteiro — Artífice — Referência E — 8 dias — artigo 154 — de 1 de outubro de 1954 a 8 de outubro de 1954.

56.851 — 5.932 — Ernani da Silva Fraga — Trabalhador — Referência E — 15 dias — artigo 154 — de 1 de outubro de 1954 a 15 de outubro de 1954.

60.589 — 5.932 — Valtér Gomes da Silva — Trabalhador — Referência E — 15 dias — artigo 153 — de 28 de setembro de 1954 a 12 de outubro de 1954.

60.747 — 5.761 — Milton Fernandes dos Santos — Trabalhador — 10

dias — artigo 153 — de 28 de setembro de 1954 a 7 de outubro de 1954.

61.838 — 1.390 — Mercedes Chagas Borges — Vestiarista padrão H — 11 dias — artigo 153 — de 1 de outubro de 1954 a 11 de outubro de 1954.

63.564 — 3.660 — Rosa Cardoso do Rego Santos — Enfermeiro — Classe J — 30 dias — artigo 153 — de 30 de setembro de 1954 a 29 de outubro de 1954.

64.016 — 2.126 — Giovanna de Vasconcelos Silva — Atendente — Referência E — 20 dias — artigo 153 — de 1 de outubro de 1954 a 20-10 de 1954.

64.146 — 3.951 — João Caetano de Farias — 7 dias — artigo 154 — de 1 de outubro de 1954 a 7 de outubro de 1954.

65.231 — 7.360 — Armenia Brandão Citrangulo — Professor — Padrão J — 15 dias — artigo 153 — de 1 de outubro de 1954 a 15 de outubro de 1954.

65.439 — 7.364 — Dione Royart Mourao — Professor de Curso Primário — 30 dias — artigo 153 — de 1 de outubro de 1954 a 30 de outubro de 1954.

65.867 — 7.809 — Luiz Pereira de Sousa — Trabalhador — Referência D 30 dias — artigo 153 de 1-10-54 a 30-10-54.

65.897 — 4.910 — Adauto Oliveira do Nascimento — Trabalhador — Referência D — 48 dias — artigo 153 — de 1 de outubro de 1954 a 17-11 de 1954.

68.109 — 8.671 — Maria de Lourdes Almeida Nogueira — Enfermeiro — Classe J — 6 dias — artigo 153 — de 1 de outubro de 1954 a 6 de outubro de 1954.

68.337 — 1.541 — Delphos José Guimarães — Escriturário — Classe G — 9 dias — artigo 153 — de 24 de setembro de 1954 a 2 de outubro de 1954.

70.444 — 180 — José Guagleanini da Costa — Trabalhador — Referência D — 10 dias — artigo 153 — de 2 de outubro de 1954 a 11 de outubro de 1954.

71.211 — 9.851 — Luiz José Teixeira — Trabalhador — Referência D — 2 dias — artigo 154 — de 2 de outubro de 1954 a 3 de outubro de 1954.

73.227 — 7.227 — 7.694 — Manoel de Jesus Carrico — Servente — Classe F — 29 dias — artigo 153 — de 1 de outubro de 1954 a 29 de outubro de 1954.

75.421 — 6.660 — Celia Nunes — Atendente — Referência C — 29 dias — artigo 153 — de 2 de outubro de 1954 a 30-10-54.

Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem.

1.782 — Abigail da Paixão.

2.750 — Amílcar Melchisedes Macedo.

1.449 — Dario Rosa Batalha.

1.189 — Geraldo Antônio de Oliveira — outubro de 1954 a 20 de outubro de 1954.

2.711 — Hadyr de Sousa.

1.693 — Lourival Fernandes de Oliveira.

## INDEFERIMENTOS

58.6... — 4.930 — Julio Francisco do Nascimento — Trabalhador — Referência E.

59.401 — 8.935 — Valdemiro Antônio Barbosa — Trabalhador — Referência E.

(Indeferidas à vista do laudo médico).

## ALTAS

13.226 — 5.972 — Maurício de Oliveira — Mecânico de Veículo Automóvel — Classe I.

14.656 — 5.939 — Francisco Roberto — Trab. pd. G.

38.098 — 4.660 — Luzia de Oliveira Citero — Enfer. cl. J.

44.486 — 6.043 — Francisco José Maciel — Guarda.

48.946 — 9.042 — Wilton Barbosa Coutinho — Guarda cl. F.

53.316 — 8.934 — Augusto de Carvalho — Trab. ref. E.

57.538 — 8.934 — Maria Angélica Braga Paccini — Bailarino.  
62.516 — 3.660 — Edgard Valente de Oliveira — Enfer. cl. J.  
63.294 — 3.901 — Valdemar Fernandes — Trab. ref. D.  
64.251 — 8.930 — Jayme Almeida de Sousa — Trab. ref. E.  
65.847 — 7.665 — José Pinto — Guarda-vida cl. E.  
67.197 — 1.390 — João Franco Oliveira — Bailarino.  
68.337 — 1.541 — Delphos José Guimarães — Escrit. cl. G.  
70.044 — 6.043 — Nicolau Manoel da Silva — Guarda cl. F.  
71.166 — 2.874 — Neyde Silveira da Rocha — Telefonista.  
71.211 — 9.851 — Luiz José Teixeira — Trab. ref. D.  
71.501 — 6.933 — João Augusto Gomes — Artífice — Ref. E.  
75.451 — 661 — Maria Vieira de Andrade — Atendente ref. C.  
75.591 — 9.380 — Leny Werneck Dornelles — Prof. Prim.  
(Reassumam o exercício à vista do laudo médico).  
Concessão de Licença — Laudo de Fôra):  
46.902 — 3.933 — Cecília de Barros Paiva — Escrit. ref. G.

**Observações:**

Em face do laudo médico procedente de Campinas, Estado de São Paulo e anexado ao processo número 1.033.007 de 1954, concedo 90 dias de licença, nos termos do artigo 153, a partir de 23 de agosto de 1954 e até 20-11-54.

Licenças publicadas com incorreções no Diário Oficial abaixo:

Diário Oficial de 29-9-54

**Iniciais:**

44.170 — 1.852 — Celsia Gurgel do Amaral — Oficial Administrativo — Referência J — 21 dias — artigo 153 de 21 de setembro de 1954 a 11-10 de 1954.  
51.810 — 9.852 — Virgílio Lima — Trabalhador — Referência D — 8 dias — artigo 154 — de 25 de setembro de 1954 a 2-10-54.  
56.005 — 6.351 — Maria Ignez Fernandes de Castro — Professor de Curso Primário — Padrão J — 90 dias — artigo 159 — de 24 de setembro de 1954 a 22 de dezembro de 1954.

**PRORROGAÇÕES**

11.610 — 4.330 — Maria Eudoxia de Camargo Nascimento Coelho — Professor de Curso Primário — 4 dias — artigo 153 — de 27 de setembro de 1954 a 30-9-54.  
12.207 — 8.937 — Ponciano Joaquim Moreira — Trabalhador — Referência E — 66 dias — artigo 153 — de 26 de setembro de 1954 a 30-11 de 1954.  
12.435 — 5.939 — Jair Correia Barreto — Trabalhador — Referência E — 15 dias — artigo 154 — de 26 de setembro de 1954 a 10 de outubro de 1954.  
16.538 — 2.032 — Ventina de Sousa Carvalho — Oficial Administrativo Classe L — 30 dias — artigo 153 — de 26 de setembro de 1954 a 25-10 de 1954.  
36.179 — 6.933 — Mário de Araújo Jordão — Trabalhador — Padrão E — 8 dias — artigo 154 — de 23 de setembro de 1954 a 30 de setembro de 1954.  
44.010 — 5.331 — Maria Helena Martin Coelho — Professor de Curso Primário — Padrão J — 30 dias — artigo 153 — de 7 de setembro de 1954 a 6-10-54.  
55.507 — 801 — João Bernardino de Oliveira — Trabalhador — Referência D — 17 dias — artigo 153 — de 24 de setembro de 1954 a 10 de outubro de 1954.  
62.722 — 7.933 — Jayme Pinto Baptista — Trabalhador — 9 dias — artigo 153 — de 28 de setembro de 1954 a 6-10-54.  
67.450 — 5.155 — Ulisses Ribeiro de Sousa — Trabalhador — Referência D — 14 dias — artigo 153 — de 27

de setembro de 1954 a 10 de outubro de 1954.

**ALTAS**

39.034 — 4.851 — Edgard de Souza — Trab. ref. D.  
43.351 — 7.395 — Maria da Conceição de Castro Pinheiro — Professor de Curso Prim. pd. J.  
44.410 — 8.650 — José Francisco Nunes — Trab. ref. D.  
49.267 — 2.470 — Jorge Ferreira — Prático de Escrit.  
60.465 — 4.954 — Israel Lopes dos Santos — Trab. ref. F.

## SECRETARIA GERAL DO INTERIOR E SEGURANÇA

**Serviço de Expediente**

Boletim n.º 136 de 2 de outubro de 1954

**ATOS DO SECRETÁRIO GERAL**

Portaria de 1 de outubro de 1954

N.º 505 — O Secretário Geral do Interior e Segurança resolve designar o Delegado Fiscal, padrão S, matrícula n.º 13 — Luis Fernando Novais, para a 8.ª C. F. (Santa Tereza).

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO GERAL**

N.º 4.013.781-54 — Associação Aliança Jo Cecis, cancelamento de multa — Releve-se as multas.  
N.º 4.750.258-54 — Papeleta n.º 90 do D. C. F. — Execut. Fiscal — Ref. a Alfredo Jastro — Falta de pagamento de imposto g. exibição.  
N.º 4.761.331-53 — Rosário Emilio Meirelles, solicita cancelamento de auto.

— Cancele-se o auto.  
N.º 5.000.198-54 — Lauro Carmo, solicita licença para colocação de placa, à rua Vaz de Toledo n.º 741.  
— Deferido.

N.º 5.000.560-54 — Afonso Lages da Silva, solicita licença para colocação de tabuleta à rua Mário Mota n.º 67 e outras.

— Deferido, obedecidas as prescrições legais.

N.º 5.000.656-54 — Sindicato do Comércio Varejista dos Feirantes do Rio de Janeiro, solicita providências no sentido de serem retirados das feiras livres os "Camelots".

— Já foram tomadas as providências solicitadas, com a intensificação do policiamento. Arquite-se.

N.º 5.466.229-54 — Departamento de Fiscalização. Ofício n.º 146 de 17 de agosto de 1954, 3.ª C. F. — Santa Rita, solicita cancelamento de auto.

— Cancele-se o auto.  
N.º 5.477.956-54 — Cândida do Nascimento, solicita relevação de multa.

— Relevo a multa.  
N.º 5.481.647-54 — Adolfo Buzanovsky, solicita licença para colocação de painéis, à Av. Treze Maio entre os ns. 23 e 33.

— Indeferido.  
N.º 5.490.796-54 — Clovis Tiago Silva, solicita relevação de multa.  
— Reduza-se a multa à quarta parte, se paga no prazo de dez dias.

N.º 5.496.359-54 — Tales Honório de Almeida, solicita reconsideração de despacho.

— Retifico o despacho de 2 de setembro de 1954.

N.º 5.513.862-54 — Carlos Antunes — Decoração e Arte Antiga Ltda., solicita licença para localizar-se com negócio de Decoração e objetos de arte antiga, decorativos ou para coleção.

— Concedo licença, a título precário, sem utilização de reclames e exposição de mercadorias nas portas e janelas.

N.º 5.514.230-54 — Departamento de Fiscalização — Ofício n.º 505 de

Diário Oficial de 22-9-54 e republicadas no Diário Oficial de 29 de setembro de 1954.

**PRORROGAÇÕES**

49.995 — 890 — Otacilio Menezes de Oliveira — Motorneiro — ref. D — 86 dias — artigo 154 — de 7 de setembro de 1954 a 1-12-54.

33.391 — 4.331 — Maria da Lourdes Danziger — Professor de Curso Primário — Padrão J — 91 dias — artigo 153 — de 17 de setembro de 1954 a 16-12-54.

10 de agosto de 1954 da 12.ª C. F. — Copacabana, solicita cancelamento de auto.

— Cancele-se o auto de flagrante n.º 2387-58.

N.º 5.530.339-52 — Washington Sampaio Ribeiro, solicita cancelamento de auto.

— Cancele-se o auto.

N.º 5.535.873-54 — Associação Evangélica Denominada Batista do Rio de Janeiro, solicita redução de multa.

— Reduza-se a multa à metade, se paga no prazo de dez dias.

N.º 5.535.948-52 — Maria Gomes Moreira de Carvalho, solicita cancelamento de auto.

— Cancele-se o auto.

## POLÍCIA DE VIGILÂNCIA DO DISTRITO FEDERAL

**Serviço de Correspondência**

Boletim n.º 187, de 18 de agosto de 1954

**ATOS DO DIRETOR**

Comparecimentos para o corrente mês:

Determino os seguintes:  
Ao Cartório do 1.º Ofício — Tribunal do Júri, dia 25, às 12 horas, o Guarda n.º 2.442 — Messias Ribeiro da Silva — do 1-DV. Ofício número 5.455-54.

Ao Juízo de Direito da 2.ª Vara Criminal, dia 25, às 13 horas, o guarda n.º 1.698 — Joaquim Antônio da Mota — do 7-DV. — Ofício número 42.490-5.

Ao Juízo de Direito da 7.ª Vara Criminal, dia 25, às 13 horas, o guarda n.º 1.573 — Osvaldo Gonçalves — do S. I. — Ofício n.º 2.731-54.

## SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Serviço de Expediente****DESPACHOS DO SECRETÁRIO GERAL**

Expediente de 2 de outubro de 1954

Boletim n.º 217

Alionor Melo (Proc. 3.306.056-54) — Indeferido em face do parecer.

Arminda Baunefel (Proc. 3.305.903 de 1954). — Sim, na forma do parecer.

Of. 544.029-54 — Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC (Proc. n.º 3.299.762). — Autorizo.

Of. 1.255 — Associação dos Ex-Combatentes do Brasil (Proc. 3.299.694 de 1954 — Associação dos Ex-Combatentes do Brasil — Of. 1.374. Processo 3.299.719-54). — Aguarde internação.

Carlos João Pinheiro. — Autorizo em termos do regulamento vigente

Cândida Alexandrina Vilas Boas

Boletim n.º 211, de 30 de setembro de 1954

**ATOS DO DIRETOR**

Inclusão na escala de licença-pre-

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. Secretário Geral do Interior e Segurança, exarado no Ofício n.º 93, de 30 de maio de 1950, do 4-VG, e constante o disposto na alínea "a", de art. 8.º, do Decreto 10.150, foi incluído na escala de licença-prem, seguinte música:

Luís Láb, mat. 36.69, três meses, de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1954 — quinquênio de 20 de junho de 1948 a 13 de junho de 1952 — Proc. n.º 1.024.775-54 — S-BTM.

**ATOS DO DIRETOR**

Comparecimento para o mês de outubro de 1954.

Determino os seguintes:

**Varas Criminais**

Ao Juízo de Direito da 7.ª Vara Criminal, no dia 5, às 14 horas, os seguintes guardas: 496 — Flávio Pereira, do 6-DV e 2.014 — Adilson Nick — Oliveira, do 4-VG. Ofício n.º 3.037-54.

Ao Juízo de Direito da 12.ª Vara Criminal, no dia 8, às 12 horas, o guarda n.º 1.090 — Olegário Lourenço do 12-DV. Ofício n.º 6.337-54.

Ao Juízo de Direito da 4.ª Vara Criminal, no dia 8, às 12 horas, o guarda n.º 1.940 — Veríssimo do Nascimento, do 1-DV. Ofício n.º 2.594-54.

Ao Juízo de Direito da 23.ª Vara Criminal, no dia 8, às 13 horas, o guarda n.º 73 — Irineu Alé Pinheiro, do S-PS. Ofício n.º 2.401-54.

Ao Juízo de Direito da 24.ª Vara Criminal, no dia 5 às 13 horas, o guarda n.º 76 — Horácio Bala dos Santos — do 4-PV. — Ofício número 2.658.

Delegacia de Duque de Caxias:  
A Delegacia de Polícia de Duque de Caxias — Esta: do Rio, no dia 4, às 14 horas, o guarda n.º 916 — Emilio Credeir Ribeiro, do 1-DV. — Ofício n.º 1.222-54.

Delegacia de Menores:  
A Delegacia de Menores, no dia 4, às 12 horas, o guarda n.º 613 — Belmiro Borba, do 6-DV. — Ofício n.º 4.034 de 1954.

A Delegacia de Menores, no dia 7, às 14 horas o guarda 1.283 — Paulino Alfredo, do 1-DV. — Ofício número 4.917-54.

A Delegacia de Menores, no dia 7, às 15 horas, o guarda 42 — Arídio Américo Alves, do 5-DV — Of. número 3.894-54.

Cordeiro (Proc. 1.030.698-54) — Iolanda Zulmira Lopes Marques (Processo 1.031.597-54) — Maria Alba Clara Peloso (Proc. 1.035.350-53) — Maria de Lourdes Guerra de Farias (Proc. n.º 1.021.870-54). — Autorizo a desistência.

Olimpia Pereira Bernardazzi (Processo 3.305.960-54) — De acordo.

Antônio Vítor de Souza Carvalho (Proc. 1.025.303-54) — Herotildes de Souza (Proc. 1.047.801-53) — Nair Gomes Branco (Proc. 1.025.514-54) — Antônio José dos Santos (Processo 1.011.836-52) — Instituto de Pesquisas Educacionais (Proc. 3.006.411 de 1954). — Felipe de Souza Gonçalves (Proc. n.º 3.303.652-53) — Ofício relatórios Escolares (Proc. 3.006.351 416 Departamento de Prédios e Apaque de 1954) — Aprovo a escala.

Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Comercial do Rio de Janeiro (Proc. 3.299.755-54). — Autorizo nos termos da informação.

## INSTRUÇÕES Nº 14

Regulam a colaboração da Secretaria Geral de Educação e Cultura na Campanha Nacional da Criança.

Considerando que a Campanha Nacional da Criança, instituição particular de caráter popular e de âmbito nacional, tem o objetivo de cuidar dos problemas inerentes à saúde e à educação da infância no Brasil;

Considerando que a Campanha coopera com o Governo da União, dos Estados e dos Territórios, no combate à natalidade, a mortalidade infantil, o abandono da infância, bem como, com as instituições particulares de amparo à maternidade, realizando obra de beneficência e de interesse público;

Art. 1.º Todos os estabelecimentos de ensino, bem como os Departamentos, Institutos e Serviços subordinados à Secretaria Geral de Educação e Cultura deverão participar na campanha financeira que se processará no período de 6 a 30 do mês corrente, promovida pela Campanha Nacional da Criança.

Art. 2.º Em palestras feitas em todos os educandários da Secretaria Geral de Educação e Cultura e na Rádio Roruaete Pinto — PRD-5 serão focalizadas as nobres finalidades dessa Campanha.

Art. 3.º As contribuições serão feitas em caráter facultativo, mediante a entrega e inutilização imediata do selo correspondente.

Art. 4.º O Departamento de Educação Complementar, por intermédio do Serviço de Educação Cívica e de Intercâmbio Escolar, ficará encarregado da orientação geral da Campanha na Secretaria Geral de Educação e Cultura, inclusive a distribuição de selos e recolhimento das contribuições, devendo, para esse fim, entrar em articulação com a Campanha Nacional da Criança.

Art. 5.º O Chefe do Serviço de Educação Cívica e de Intercâmbio Escolar exercerá a função de tesoureiro geral, devendo os Diretores dos Departamentos e Institutos Chefes de Serviços, e Presidentes das Comissões da S.G.S. credenciar um funcionário de sua confiança para servir como tesoureiro da respectiva repartição e elementos de ligação junto ao Departamento de Educação Complementar.

Art. 6.º As quantias arrecadadas deverão ser entregues ao tesoureiro geral, até o dia 5 de novembro próximo.

Art. 7.º A organização do trabalho de coleta ficará a critério de cada repartição e sob a responsabilidade do funcionário credenciado para tal função.

Distrito Federal, de outubro de 1954. — *Haroldo Lisboa da Cunha* — Secretário Geral.

### Serviço de Administração SETOR "B"

#### Retificação

No D. O. de 13 de setembro de 1954: Contrato entre a Prefeitura do Distrito Federal e o Externato São Sebastião.

Onde se lê: e em 24-7-54 no ofício nº 305-DEP, de 25-6-54 — protocolado sob o nº 5.009.927 — Leia-se: e em 4-8-54 — no ofício nº 278-DEP de 14-6-54, protocolado sob o número 3.003.643.

No D. O. de 23-9-54, Contrato entre a Prefeitura do Distrito Federal e a Escola Brasileira.

Onde se lê: 18 de março para os excedentes de 1954 — Leia-se: 27 de abril para os excedentes de 1954.

No Diário Oficial de 24 de setembro de 1954 — DEP. — Leia-se: no ofício nº 278 de 14 de junho de 1954 — DEP.

### Departamento de Educação de Adultos

#### BOLETIM Nº 63

EXPEDIENTE DE 1.º DE OUTUBRO DE 1954

#### ATOS DO DIRETOR

O Diretor do Departamento de Educação de Adultos, devidamente autorizado pelo Senhor Secretário Geral, no ofício nº 189 de 22 de setembro de 1954, ofício nº 185, de 23 de setembro de 1954, e ofício nº 189, de 24 de setembro de 1954, resolve.

Portaria nº 110: Designar o Professor de C. P. S. padrão J — Osvaldo Eugênio Leal da Silveira, matr. 45.485, para o C.P.S. 12-2 — Sergipe, núcleo nº 8.396;

Portaria nº 121: Designar o Professor de C. P. S. padrão J — Hortensia Hupia de Holanda, matr. 77.516, para o C. P. S. 10-2 — Presidente José Linhares, núcleo nº 4.292.

Portaria nº 121: Designar o Professor de C. P. S. padrão J — Zeia Mello Rodrigues, matr. 38.912, para substituta eventual do Diretor do C. P. S. 10-2 — Presidente José Linhares, núcleo nº 4.292;

Portaria nº 122: Designar o Professor de C. P. S. Nilsa Nunes dos Reis, matr. número 78.014, para exercer a função de substituto eventual do Diretor do C. P. S. 15-3 — Guatemala, núcleo nº 9.291;

Portaria nº 123: Designar o Professor de C. P. S. Neusa Pimeiro Vial, matr. nº 76.633, para auxiliar de encerrado do núcleo nº 4.294 — C. P. S., 10-1 — Visconde de Ouro Preto.

### Departamento de História e Documentação

#### BOLETIM Nº 57

EXPEDIENTE DE 30 DE SETEMBRO DE 1954

#### DESPACHOS DO DIRETOR

Remeta-se ao Departamento de Pessoal

N.º 6.019.726-54 — Cesar de Faria Lemos — Licença-prêmio.

N.º 1.014.750-54 — Ministério da Educação e Saúde — Comunicação, ref. a João Alfredo Correia de Oliveira.

Remeta-se ao Departamento de Renda Imobiliária.

N.º 4.456.972-54 — José Alves de Medeiros Bezerra — Guia de Transmissão.

N.º 7.209.713-54 — Geraldo Rocha Água.

— Pede Canc. Lanç.ºs Cobrança N.º 4.612.808-54 — Ofício nº 225, do Ministério da Fazenda — Prestando Informações.

Remeta-se ao Departamento de Obras

N.º 7.422.809-54 — Olga Menezes Prado — Sol. Cópia de Planta.

N.º 1.012.090-54 — C. A. P. de Serviços Públicos do D. F. — Sol. remessa de relação do tempo de serviço de Aristides Cardoso dos Santos.

Remeta-se ao Departamento de Edificações

N.º 7.506.250-54 — Antonio dos Santos Couto Filho e outra — Pedindo aprovação de planta de situação (boletim nº 100).

Remeta-se ao S. S. A.

N.º 6.022.852-54 — Sanatório Naval em Nova Friburgo — Rem. Requerimento.

Remeta-se ao Departamento do Patrimônio

N.º 4.630.588-48 — Ofício 2.633 — Cartório do 6.º Ofício de Regist.º Geral do Imóveis. — Informando.

Remeta-se ao Departamento de Rendas Diversas

N.º 4.510.164-54 — Departamento de Rendas Diversas 3-RD.

Compareça para prestar esclarecimentos

N.º 7.425.170-54 — Armando Marques Pinheiro — Sol. Cópia de Planta.

Forneça-se cópia fotostática.

N.º 7.422.759-54 — Otto John Dunhofer — Sol. de Planta.

Arquive-se

N.º 3.700.447-54 — Homero Mattos de Magalhães — Certidão.

### Instituto de Educação

#### EXPEDIENTE DE 28 DE

SETEMBRO DE 1954

BOLETIM Nº 85

#### DESPACHO DO DIRETOR

Zila Deluana Garcindo de Sá. — De acordo com a resolução do C.T.A. ouvido sobre o caso, indeferido por falta de amparo legal.

## SECRETARIA GERAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

### Serviço de Expediente

Expediente de 2 de outubro de 1954

#### ATOS DO SECRETÁRIO GERAL

Portaria nº 1.222:

O Secretário Geral de Saúde e Assistência: Resolve designar, para ter exercício no Departamento de Tuberculose, o enfermeiro, classe J interino — Delzuite de Souza Cordeiro matrícula nº 79.847.

Portaria nº 1.223:

O Secretário Geral de Saúde e Assistência: Resolve designar, para ter exercício no Departamento de Tuberculose, o enfermeiro classe J — interino — Fernanda Volter Passos, matrícula 79.848.

#### ATOS DE 30-9-54

Portaria nº 1.224:

O Secretário Geral de Saúde e Assistência: Resolve designar, para ter exercício no Departamento de Assistência Social, o trabalhador referência B — Almezinda da Silva Teixeira matrícula 79.864.

Portaria nº 1.225:

O Secretário Geral de Saúde e Assistência: Resolve designar para ter exercício no Departamento de Obras e Instalações, o artífice padrão G — Nicanor Gomes Gávea, matrícula número 14.733.

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO GERAL

Cia. Telefônica Brasileira — Processo 6.029.179-54 — Sebastião Cassiano — Compareça para esclarecimentos.

### Departamento de Assistência Hospitalar

#### Serviço de Correspondência

#### ATOS DO DIRETOR

Dia 27 de setembro de 1954

Despacho:

Aurelio Melchior Gonçalves — Processo 4.026.575-54 — Compareça para esclarecimentos.

#### ATOS DO DIRETOR

Em 28 de setembro de 1954

Designações:

De o Sr. Secretário Geral: Para servir durante 30 dias no Banco de Sangue do médico pd. O — Vadih Saba, matrícula 61.626, lotado no H. G. Moncorvo Filho, núcleo 4.661 — Para servir no H. G. Pronto Socorro núcleo 3.660 do méd. pd. O int.º

## SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS

### Serviço de Expediente

Bol tim nº 163

Expediente de 1.º de outubro de 1954

#### ATOS DO SECRETÁRIO GERAL

Transcrição de circular:

"Circular nº 27, em 28 de setembro de 1954 — Senhor Secretário Geral —

— Antônio Luiz de Medina matrícula 70.732.

Ato sem efeito:

O da remoção do encarregado enfermeiro classe M — Jandyrá de Oliveira matrícula 11.839 publicado no B. S. 2.892 e Diário Oficial número 130 de 6-6-52.

#### ATOS DO DIRETOR

Em 29 de setembro de 1954

Designação:

De o Sr. Secretário Geral: Para o Serviço de Salvamento núcleo 3.664 do guarda-vida classe E — Fernando Antônio matrícula 79.837.

Remoção:

De o Sr. Secretário Geral: Do H. G. P. Socorro núcleo 3.660 para o G. C. CHagas núcleo 9.662 do of adm. cl. L — Agenor Vicente CAorrêa matrícula 3.793.

Ato sem efeito:

O da remoção do artífice classe G — Paulina Drieuz Borges matrícula nº 22.829 publicado no D. O. 222 de 29-9-54.

Retificações:

D. O. de 27-9-54 — Despachos — Leia-se: Edgar Rocha — Processo nº 6.029.993-54 — Nazareno Vicenzo Antônio Maiolino — Processo número 6.026.731-54 — Concedido novo estágio, por 90 dias.

### Departamento de Higiene

#### Serviço de Correspondência

#### DESPACHOS DO CHEFE

Dia 1 de outubro de 1954

N.º 6.028.106 — Lys de Jesus Teixeira.

I — Autorizo o estágio — II publique-se — Em 30-9-54.

### Departamento de Assistência Social

#### DESPACHOS DO CHEFE

Dia 1 de outubro de 1954

Serviço Social do Comércio — Processo 6.025.497-54 — Compareça ao Departamento de Assistência Social. Centro Espírita Santo Expedito — Processo 4.014.244-54 — Compareça ao Departamento de Assistência Social.

Casa do Padre — Processo número 4.014.126-54 — Compareça ao Departamento de Assistência Social.

Cabana Espírita Rei Guiné — Processo nº 6.021.068-54 — Compareça ao Departamento de Assistência Social.

Levo ao conhecimento de V. Excelência para os devidos fins, que a Inspetoria da Alfândega do Rio de Janeiro, pelos Ofícios números 545, de 13 de fevereiro de 1954 e 558, de 15 de fevereiro de 1954, comunica a esta Prefeitura haver aplicado as sanções previstas no Decreto-lei nº 5, de 13 de novembro de 1937, respectivamente, a Marlene Joanne Costa, com o

endereço declarado na Rua Nascimento Silva n.º 174, e a José Barbosa Melo, proprietário da revista "Argumentos", bem como a sua fiadora — a firma Cia. Editora Leitura, estabelecida na Rua República do Líbano número 66. — Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência as expressões do meu alto apreço. — Joel Ruthenio de Carvalho Paiva — Secretário Geral de Administração. — Ao Exmo. Sr. Dr. Jorge Alberto Diniz Carneiro — Secretário Geral de Viação e Obras".

"Circular n.º 28 — Em 28 de setembro de 1954 — Senhor Secretário Geral — Tenho a honra de comunicar a V. Ex.ª que tendo em vista o disposto no § 1.º do art. 20, do Decreto número 8.286, de 21 de novembro de 1945, comunico a V. Ex.ª haver sido concedida prorrogação de licença para tratamento de saúde, pelo prazo de dois anos, ao Despachante Carlos Joaquim Antunes, mat. n.º 90.043, devendo substituí-lo o seu preposto Manuel Mendes Soares, mat. n.º 80.529. — Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência as expressões do meu alto apreço. — Joel Ruthenio de Carvalho Paiva — Secretário Geral de Administração. — Ao Exmo. Sr. Doutor Jorge Alberto Diniz Carneiro — Secretário Geral de Viação e Obras.

#### DESPACHOS DO SECRETARIO GERAL

N.º 7.041.372-54 — Américo de Sousa Pereira, Representações — Sol. sua inscrição como fornecedor da P. D. F. N.º 7.703.510-54 — Departamento de Limpeza Urbana. — Aprovei a tabela.

#### Departamento de Concessões

Expediente de 2 de outubro de 1954

Boletim n.º 155

#### ATOS DO DIRETOR

O Diretor do Departamento de Concessões, resolve:

Transferir do 6-CS (Serviço de Transporte da Ilha do Governador), núcleo 7.890, o Motorneiro ref. F, matrícula n.º 49.786 — Pedro Francisco da Silva, para o 2-CS (Serviço de Transporte Rural) — núcleo 890.

Transferir do 2-CS (Serviço de Transporte Rural), núcleo 890, o Condutor, ref. F, mat. n.º 53.553 — João Vicente da Silva, para o 6-CS (Serviço de Transporte da Ilha do Governador), núcleo 7.890.

#### DESPACHOS DO DIRETOR

##### Processos:

N.º 7.607.607 — Transcobre Empresa de Comércio e Transporte Limitada. — Mantenho o despacho.

N.º 7.610.515 — A. Fernandes Nunes. — Autorizo nos termos da informação.

N.º 7.609.810 — Empresa de Locações Estrela Ltda. — Compareça.

N.º 7.610.036 — Sérgio Gomes & Martins. — Autorizo nos termos da informação.

N.º 7.611.159 — Sebastião Baía Azevedo. — Deferido, nos termos da informação.

#### Serviço de Telefones

#### DESPACHOS DO ENGENHEIRO-CHEFE

##### Processos:

Ns. 7.611.382 — 7.611.387 — 7.611.055 — 7.611.383 — 7.306.128-53 — 7.305.451 — Cia. Telefônica Brasileira. — Aprovo, respeitadas as galerias de águas pluviais, que existirem no local. Prazo de execução 25 dias.

N.º 7.612.161 — Multiplex — Máquinas e Equipamentos de Escritório Ltda. — Junte recibo do telefone e cópia fotostática do alvará.

N.º 7.612.151 — Francisco Martins da Castro. — Junte recibo do telefone e cópia fotostática do alvará.

N.º 7.612.174 — Mário da Trindade Meira Henriques. — Junte cópia fotostática do contrato social.

N.º 7.612.141 — Pierre André Varrys Wick. — Junte recibo do telefone. E registro da firma.

N.º 7.612.133 — Anastasi Kourkouroupoulos. — Prove estar a firma registrada no Departamento de Indústria e Comércio.

N.º 7.612.158 — Apresente recibo da Cia.

N.º 7.612.111 — Elson Bertolini. — Junte cópias fotostática do alvará e do contrato social.

N.º 7.611.802 — Elsa Teodoro. N.º 7.611.573 — Ruth Freitas.

N.º 7.611.682 — Nair Vieira Araújo — Aguarde a vez.

N.º 7.610.111 — Hêlio Correia de Castro.

N.º 7.611.029 — Antônio Firmine da Costa Fernandes.

N.º 7.610.489 — Gregório Orind. — Compareça para esclarecimentos.

N.º 7.000.625 — Octávio Aurélio Lopes Bentes. — Compareça.

## SECRETARIA GERAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### Departamento de Abastecimento

Boletim n.º 94

Dia 23 de setembro de 1954

#### DESPACHOS DO DIRETOR

Proferidos em 21 de setembro de 1954

Metódio Gonçalves Prata (2.020.733, de 1954).

Algeria Leite (2.020.732-54).

Marieta Claussen Cabral Trul (2.020.731-54).

Antônio Narciso da Silveira — (2.020.730, de 1954).

Maria dos Santos Rodrigues — (2.020.729, de 1954).

Ari Cristino dos Santos (2.020.728, de 1954).

Adolfo da Rosa (2.020.727-54).

Maria Luísa dos Santos (2.020.726, de 1954).

Américo Pereira (2.020.725, de 1954).

Wilton Norat (2.020.587-54).

Zeni Felipe dos Santos (2.020.586, de 1954).

Francisco Maia (2.020.585-54).

Antônio Lopes (2.020.583-54).

José Amantino Vaz (2.020.723-54).

Silvio Alves Salazar (2.020.722, de 1954).

Silviana Rosa (2.020.721-54).

Antônio Fernandes da Silva — (2.020.720, de 1954).

João dos Santos Vidal (2.020.719, de 1954).

José Mariano Barbosa (2.921.717, de 1954).

Maria de Lourdes Paraíso — (2.020.716, de 1954).

Joseph Gmanem (2.020.715-54).

Rubens Botinhão Barroso — (2.020.713, de 1954).

Joaquim de Lima Mascarenhas (2.020.712-54).

Maria José da Silva Nunes — (2.020.676, de 1954).

Sebastião Leão Soares Sobrinho (2.020.675-54).

Dionísio Bispo dos Santos — (2.020.667-54).

Penha Teresa Correia Braga — (2.021.847-54).

Antônio Ferreira Couto (2.017.479, de 1954).

Augustinho Oliveira Santos — (2.017.475-54).

Eufraim Rodrigues (2.021.666-54).

Herondina Campos (2.020.665-54).

Honório Leite de Carvalho — (2.020.665-54).

Haroldo Gomes (2.020.663-54).

Vicente Vieira de Macedo — (2.020.662-54).

Silvia Acciarini Fong (2.020.660, de 1954).

Brahim Mohamed Ali (2.020.658, de 1954).

Maria Geralda de Jesus (2.020.656, de 1954).

Bento Santos Neto (2.020.657-54).

Calef Zavaró (2.021.655-54).

Ching Sun San (2.020.654-54).

Cícero Marques de Melo (2.020.653, de 1954).

Alcides Leal (2.020.652-54).

Zeni Felipe de Castro (2.020.651, de 1954).

Zula Santos (2.020.650-54).

Valdemar Batista Alvim (2.020.649, de 1954).

Wanderley de Araujo Vaz (2.020.648, de 1954).

Wilson Machado Ferreira (2.020.647, de 1954).

Zenite Bard Siqueira (2.921.643, de 1954).

Rubens de Matos Castro (2.020.644, de 1954).

Olga Jan Fong da Silva (2.020.645, de 1954).

Raul Moreira da Silva (2.020.643, de 1954).

Norival Carneiro dos Santos — (2.020.642-54).

Lourinaldo José da Silva (2.020.641, de 1954).

Luísa Jesus Paiva (2.020.640-54).

Lázaro Leo Rosa Afonso (2.020.637, de 1954).

Irene Fernandes (2.020.635-54).

Virgílio Teixeira (2.018.738-54).

Kalil Mohamed Chehade (2.017.901, de 1954).

Júlio Gomes de Araujo (2.020.478, de 1954).

Roberto de Almeida (2.022.389-54).

Augusto Rodrigues Esteves — (2.021.942-54).

Francisca Ferreira da Silva — (2.021.942-54).

Jerusa Camões (2.021.928-54).

Elsen Caldes (2.021.644-54).

(2.022.38-54).

Josefa Ferreira da Silva — (2.022.387-54).

Luíza Pereira da Silva (2.022.378, de 1954).

Casemiro de Faria (2.022.37-54).

Maria Carolina (2.022.371-54).

Bresbiteria Baltazar dos Santos — (2.022.337-54).

Colônia de Pesca Z-9 de Sepetiba (2.022.320-54).

Antonio Magalhães (2.022.245-54).

José Vicente de Souza (2.022.244, de 1954).

Ana Menedes (2.022.146-54).

Heitor Reitas (2.022.027-54).

Claudemiro do Espírito Santo — (2.021.833-54).

Oliveiros Pinto da Motta — (2.021.831-54).

Paschoal de Mazzo (2.021.057-54).

Issa Mahmoud Ali Ahmod — (2.018.469-54).

Sady Gomes de Almeida — (2.020.957-54).

Moacir Guimarães (2.020.953-54).

Sebastião Anastácio (2.020.952-54).

Ruth Moreira Pinto (2.020.951-54).

João Pereira da Silva (2.020.949, de 1954).

Dulce Nobrega Pontes (2.020.743, de 1954).

Newton Lima (2.020.741-54).

Angelina Vieira (2.020.737-54).

Vicente Alves Martins (2.020.736, de 1954).

Maria Correia (2.020.735-54).

Saliba Jorge (2.020.734-54).

Deferido, de acordo com a informação, pagando o que devido for.

Joaquim Pinto de Mesquita — (2.022.236-54).

Francisco Meireles da Silva — (2.021.745-54).

Candido Garcia Ferreira — (2.021.524-54).

Jose Monteiro de Carvalho — (2.022.491-54).

Luiz Gonzaga de Souza (2.020.000, de 1954).

João Gonçalves Marques — (2.021.73-54).

Joaquim Simões Aleixo (2.022.062, de 1954).

Deferido, em face da informação, nada havendo a pagar.

José Duarte (2.021.287-54).

João Ignácio da Silva (2.020.578, de 1954).

Hachem Fanneij (2.018.193-54).

Alcides Duarte (2.020.659-54).

Ibrahim Mohriz Lunau Chate — (2.018.146-54).

Leontina Rosa de Brito (2.021.444, de 1954).

João da Cunha (2.022.551-54).

José Fernandes Paiva (2.022.559, de 1954).

Maria Martins de Souza (2.021.080, de 1954).

Maria Madalena Tavares da Silva (2.021.083-54).

Geraldo da Silva Alves (2.021.056, de 1954).

Indeferido, em face da informação.

Zulmira da Costa Madeira Albano (2.022.508-54).

Roberto dos Santos (2.022.506-54).

Antônio Teixeira Barreto — (2.022.496-54).

Deferido, de acordo com a informação, pagando o que devido for.

Natalia Rachel M. da Macariene (2.022.502-54).

Requeira em termos.

Silverio Joaquim Rodrigues — (2.021.75-54).

José Carlos (2.021.310-54).

Sebastiana Ipiranga (2.021.309-54).

Amélia Farias Leite (2.020.956-54).

Ahmed Mohamed (2.020.955-54).

Silvestre Delamare Domingos — (2.020.954-54).

Deferido, de acordo com a informação, pagando o que devido for.

Altamir Nicola (2.021.240-54).

Intendência Agrícola de Realengo (2.021.210-54).

José Gomes (2.020.933-54).

Deferido, em face da informação, nada havendo a pagar.

José Ferreira de Noronha — (2.022.503-54).

Giacomo Alfonso Gubitosa — (2.022.495-54).

Cides Ferreira Paradela (2.022.419, de 1954).

Antonio Cardoso (2.022.47-54).

Artur Henriques do Amaral — (2.022.474-54).

Alcino Moreira Dias (2.021.844-54).

Agostinho Ferreira (2.021.423-54).

Indeferido, em face da informação.

#### Serviço de Distribuição

#### DESPACHOS DO CHEFE

Cassação:

Pela Resolução n.º 165, de 17-9-54

o Chefe do Serviço de Distribuição, tendo em vista o que consta no processo n.º 2.020.854-54, resolve: advertir a Eduardo Fluzza, responsável pela

locação n.º 7, do Mercado São Raimundo, de que não apresentando os documentos exigidos por lei, no prazo de 15 (quinze) dias, terá cassada a licença que o autoriza a funcionar na referida locação.

BOLETIM N.º 94

Dia 24-9-54.

#### DESPACHOS DO DIRETOR

Proferidos em 21 de setembro de 1954:

Francisco Garafolo — Processo número 2.022.425-54.

Francisco Garafolo — Processo número 2.022.454-54.

Alessio Perrone — Processo número 2.022.466-54.

Válter Lopes Guimarães — Processo número 2.022.390-54.

Rosa Martins — Processo número 2.022.392-54.

Nilda Martins — Processo número 2.022.383-54.  
 Elias Antônio Mihal — Processo número 2.022.441-54.  
 Amílcar Gomes de Macedo — Processo número 2.022.417-54.  
 Christovam Dias — Processo número 2.022.418-54.  
 Pedro Reis Pinto — Processo número 2.022.420-54.  
 Natália Cabello — Processo número 2.022.531-54.  
 Antônio Pinto Teixeira — Processo número 2.022.551-54.  
 Amaro Martins da Costa — Processo número 2.022.553-54.  
 Emília Soares Feres — Processo número 2.022.560-54.  
 Alacirino Noronha de Souza — Processo número 2.022.561-54.  
 Cecília Gomes Proença — Processo número 2.022.339-54.  
 José Nóbrega — Processo número 2.022.711-54.  
 Jorgete Mussili Guerra — Processo número 2.022.710-54.  
 Jorge Silveira — Processo número 2.022.719-54.  
 Felicidade Antunes Gonçalves — Processo número 2.022.708-54.  
 José Djalma da Silva — Processo número 2.022.707-54.  
 João Luiz Pereira — Processo número 2.022.703-54.  
 Agenário de Lima Mascarenhas — Processo número 2.022.705-54.  
 José Silva de Melo — Processo número 2.022.704-54.  
 Maria Fernandes da Silva — Processo número 2.022.703-54.  
 Salí Nasser — Processo número 2.022.702-54.  
 Alonso de Carvalho — Processo número 2.022.701-54.  
 José de Carvalho Leite — Processo número 2.022.700-54.  
 Osvaldo Rodrigues da Silva — Processo número 2.022.699-54.  
 Oscar Moura Lima — Processo número 2.022.698-54.  
 Odette Paiva Rêgo — Processo número 2.022.697-54.  
 Carlos Magno — Processo número 2.022.696-54.  
 Otilio Pereira de Assis — Processo número 2.022.695-54.  
 Maria Matilde da Silva — Processo número 2.022.693-54.  
 Francisco Alves de Assis — Processo número 2.022.691-54.  
 Sebastião Alves da Rocha — Processo número 2.022.690-54.  
 José Antônio França — Processo número 2.022.689-54.  
 José Alves de Assis — Processo número 2.022.697-54.  
 José Bento Paes — Processo número 2.022.686-54.  
 Afonso Djan Fong — Processo número 2.022.684-54.  
 José Joaquim de Oliveira Coelho — Processo número 2.022.683-54.  
 José Ramulfo de Amorim Costa — Processo número 2.022.681-54.  
 José Leandro dos Santos — Processo número 2.022.680-54.  
 João Firmino — Processo número 2.022.679-54.  
 José Gomes de Azevedo — Processo número 2.022.677-54.  
 Ivo Franca Guimarães — Processo número 2.022.635-54.  
 Lioz de Oliveira Cerve — Processo número 2.022.634-54.  
 Isaac Dali — Processo número 2.022.633-54.  
 Honório Alves da Silva — Processo número 2.022.599-54.  
 Gorge Chazi — Processo número 2.022.602-54.  
 Antônio Vieira dos Santos — Processo número 2.022.613-54.  
 Maria Klabin Genene — Processo número 2.022.614-54.  
 Aydes Correa Mothe — Processo número 2.022.616-54.  
 Manoel Simão — Processo número 2.022.617-54.  
 Ademir Cid — Processo número 2.022.618-54.  
 José Pedro da Silva — Processo número 2.022.620-54.  
 Albano Manoel dos Santos Casquel — Processo número 2.022.619-54.

Gabriel Fernandes — Processo número 2.022.611-54.  
 Francisco Alberto Pereira de Souza — Processo número 2.022.622-54.  
 Silvio Cruzal — Processo número 2.022.632-54.  
 Maria Paço — Processo número 2.022.630-54.  
 Pedro Guedes — Processo número 2.022.627-54.  
 Vagner Antônio Silva — Processo número 2.022.623-54.  
 Manoel Vitorino Filho — Processo número 2.022.625-54.  
 Sebastião da Cunha Oliveira — Processo número 2.022.624-54.  
 Adalberto Franco — Processo número 2.022.643-54.  
 João Goulart Cavalcante — Processo número 2.022.623-54.  
 Almir Medina de Souza — Processo número 2.022.643-54.  
 Palmira da Ressurreição Seixas — Processo número 2.022.436-54.  
 Zenira Bardi Moreira — Processo número 2.022.629-54.  
 Joaquim Queiroz — Processo número 2.022.461-54.  
 Antônio Rita — Processo número 2.022.463-54.  
 Salomão — Processo número 2.022.386-54.  
 Valdemar — Processo número 2.022.364-54.  
 Josefina Alves de Oliveira — Processo número 2.022.333-54.  
 Rubens Curra — Processo número 2.022.285-54.  
 Antônio Grisela — Processo número 2.022.233-54.  
 Dalila Sartori da Costa — Processo número 2.022.221-54.  
 Joaquim Paulo dos Santos — Processo número 2.022.167-54.  
 José da Silva Costa — Processo número 2.022.149-54.  
 Francisco Rodrigues dos Santos — Processo número 2.022.147-54.  
 Luiz Moreira Carneiro — Processo número 2.022.576-54.  
 Pedro Brás — Processo número 2.022.111-54.  
 Artibella Madeira Bastos — Processo número 2.022.053-54.  
 Benedita Rodrigues — Processo número 2.022.039-54.  
 Carmo Pereira da Costa — Processo número 2.022.414-54.  
 Abraão Rodrigues Fagundes — Processo número 2.022.445-54.  
 Zelia Viana de Souza — Processo número 2.022.451-54.  
 José Simões Rodrigues — Processo número 2.022.447-54. — Deferido, de acordo com a informação, pagando o que devido for.  
 Sydney Carneiro — Processo número 2.022.574-54. — Deferido.  
 Joaquim Mendes Moreira — Processo número 2.022.443-54.  
 Maria Luiza Romano Jubran — Processo número 2.022.850-54.  
 Antônio Ribeiro Fernandes Carvalho — Processo número 2.037.107-54.  
 Antônio Pisco da Silva — Processo número 2.022.487-54.  
 Armando da Silva Calhau — Processo número 2.022.488-54.  
 Déa Gloria Ribeiro — Processo número 2.022.483-54.  
 Bonifaz Teira Filho — Processo número 2.022.441-54. — Deferido, em face da informação, nada havendo a pagar.  
 Cides Ferreira Paralela — Processo número 2.022.290-54.  
 Clodomil da Costa Carvalho — Processo número 2.022.274-54.  
 Antônio Dias — Processo número 2.022.271-54.  
 Felicidade Antunes — Processo número 2.022.946-54.  
 Estelita Veneranda de Lima — Processo número 2.022.744-54.  
 Faris Helali — Processo número 2.022.742-54.  
 José Bento dos Santos — Processo número 2.022.718-54.  
 Maria Emília Guedes — Processo número 2.022.615-54.  
 Hilton de Barros — Processo número 2.022.601-54.  
 José Braz dos Santos — Processo número 2.022.595-54.

Maria Augusta Souza Martins — Processo número 2.020.593-54.  
 José Abaão Muarre — Processo número 2.019.210-54.  
 Manoel Guedes Bezerra — Processo número 2.019.387-54.  
 Benigno Taira Filho — Processo número 2.022.442-54.  
 Animal Marques — Processo número 2.022.530-54.  
 Nicolau de Lima Mascarenhas — Processo número 2.020.632-54.  
 Antônio Pimenta — Processo número 2.022.043-54. — Deferido, em face da informação.  
 José Alves Arezes — Processo número 2.022.660-54. — Deferido.  
 Adelino Gala — Processo número 2.022.458-54.  
 José Ramos de Souza Leão — Processo número 2.022.435-54.  
 Valentin Pereira de Moraes — (Número do Processo ilegível).  
 Ary Alves Pereira — Processo número 2.022.270-54.  
 Benjamin Rodrigues da Costa — Processo número 2.022.822-54. — Aguarde oportunidade.  
 Guiomar da Praga — Processo número 2.022.905-54.  
 Iracy Ayres de Araújo — Processo número 2.022.481-54.  
 Zoel Felipe dos Santos — Processo número 2.022.180-54.  
 Carmida do Rosário — Processo número 2.022.464-54.  
 Mario Teixeira — Processo número 2.041.257-54.  
 João de Azevedo — Processo número 2.039.441-54. — Indeferido, em face da informação.  
 Antônio da Rocha Sampaio — Processo número 2.022.455-54. — Requeira em termos.

## Serviço de Distribuição

## DESPACHOS DO CHEFE

Proferidos em 16 de setembro de 1954.

José Simões — Processo número 2.022.473-54. — Compareça para prestar esclarecimentos.

Proferidos em 21 de setembro de 1954.

Iracy Igayara — Processo número 2.022.697-54.  
 Jorge Elias — Processo número 2.022.302-54.

José da Silva Tavares — Processo número 2.022.369-54. — Compareça para prestar esclarecimentos.

Proferidos em 16 de setembro de 1954.

Júlio Antunes — Processo número 2.037.367-54.

Martinho Gregório de Jesus — Processo número 2.039.460-54.  
 Manoel de Abreu Macedo — Processo número 2.037.271-54.

Manoel de Abreu Macedo — Processo número 2.037.271-54.

José Gomes — Processo número 2.037.265-54. — Apresente os documentos exigidos por lei.

27 de setembro de 1954

Boletim n.º 96

## DESPACHOS DO DIRETOR

Proferidos em 21 de setembro de 1954:

Jovelino da Silva Ramos (2.022.379-54).

Lindomar da Silva Tamanqueira (2.022.355-54).

José Montório (2.022.334-54).

Edelzuita Ribeiro de Carvalho (2.022.315-54).

Miguel Francisco do Nascimento (2.022.294-54).

Adauto Carvalho Nobre (2.022.203-54).

Patrício Bezerra Filho (2.022.191-54).

Jonas Alves de Souza (2.022.154-54).

Antônio Luis Rossi (2.022.121-54).

Ulisses Ramos de Melo (2.022.109-54).

Albertino Cardoso (2.022.078-54).

Albino Ribeiro (2.022.550-54).  
 Amaro José dos Santos (2.022.549-54).  
 Leopoldina Monteiro de Araújo (2.022.547-54).  
 Júlio Rodrigues Filho (2.022.541-54).  
 Manuel Pereira da Silva Júnior (2.022.538-54).  
 Ana dos Anjos (2.022.537-54).  
 José Silveira (2.022.527-54).  
 Eleutério Filgueira (2.022.518-54).  
 Adir Rocha Corrêa (2.022.512-54).  
 Manuel Raimundo da Silva (2.022.509-54).  
 Valdir Pereira Pinto (2.022.467-54).  
 Demétrio Augusto Bezerra de Bezerra (2.022.147-54).  
 Valadares Pinto Ribeiro (2.022.650-54).  
 Adriano Gomes da Cunha (2.022.307-54).  
 Antônio Soares Diniz (2.022.603-54).  
 Artur Guilherme Rodrigues (2.018.585-54).  
 Miguel Pereira Dias (2.018.574-54).  
 Joaquim Matos (2.018.441-54).  
 Alzira Rosa de Jesus (2.022.465-54).  
 Nicolau Torres (2.022.470-54).  
 Silvio Coelho (2.020.582-54).  
 Manuel Agostinho de Souza Teixeira (2.017.528-54).  
 Francisco Pereira da Cunha (2.017.226-54).  
 Griselda Luigi Albertino (2.022.632-54).  
 Mário Pastor (2.021.704-54).  
 Pedro Justino dos Santos (2.021.565-54).  
 Manoel de Jesus (2.021.438-54).  
 Pedro Domingos Sierra Fernandes (2.021.370-54).  
 Virgílio Bernardino (2.020.911-54).  
 Valdir Passos (2.016.823-54).  
 Edson Lobato (2.022.573-54).  
 Eduardo Evangelista (2.022.572-54).  
 José Corrêa Filho (2.022.567-54).  
 Osvaldo da Costa Muniz (2.022.556-54).  
 Adilson Martin Garcia (2.022.570-54).  
 Eliza de Almeida (2.022.568-54).  
 Nicolau Farhan Aude (2.022.565-54).  
 Smith Pedrosa (2.022.564-54).  
 Antônio Mendes (2.022.563-54).  
 Itamar Cavalcanti Lossio (2.022.554-54).  
 Carmelinda Fopoio Pastura (2.022.430-54).  
 Leonor Maciel Costa (2.022.425-54).  
 Teófilo Ferreira (2.022.444-54).  
 José Marcelino Silveira Neto (2.022.423-54).  
 Elias Ribeiro de Oliveira (2.022.422-54).  
 Jorge Calinoski (2.022.421-54).  
 Rosa Barreto Diniz (2.022.419-54).  
 Deferido, de acordo com a informação, pagando o que devido for.  
 Iberê Jcolás (2.020.281-54).  
 Aurelio Rodrigues (2.020.631-54).  
 Deferido, nos termos da informação.  
 Intendência Agrícola de Realengo (2.022.170-54). — Deferido.  
 Intendência Agrícola de Realengo (2.022.169-54). — Deferido, face às informações prestadas.  
 Maria da Silva Maia (2.022.366-54).  
 Cândida Borges da Cunha e Ermelinda Cunha de Andrade (2.022.366-54).  
 José Furtado Salchinho Filho (2.022.232-54).  
 José Ferreira dos Santos Baltar (2.022.076-54).  
 Manuel Martins (2.022.291-54).  
 Diamantino Cardoso (2.022.283-54).  
 Deferido, em face da informação, nada havendo a pagar.  
 Marçal Ribeiro Magalhães (2.022.513-54).  
 Maria do V. Carvalho (2.022.546-54).  
 José Marques Martinho (2.022.575-54).  
 Joaquim Domingos de Oliveira (2.022.311-54).  
 Rubem Paz Ferreira (2.022.263-54).  
 Elernam Elias Narrah (2.022.482-54).  
 Aguarde oportunidade.  
 Amaro Alberto Pinto dos Santos (2.022.544-54).  
 André Ferrer (2.022.523-54).

Paulo Antunes Cibrian (2.022.522-1954)  
 João Marques (2.022.521-54)  
 Requeiram em termos.  
 Emerson Santos Valente e outros (2.022.931-54)  
 Arquite-se, tendo em vista as providências solicitadas, aos órgãos competentes.  
 Alonso Felipe de Sales (2.022.571-54)  
 Deferido, de acordo com a informação, pagando o que devido for.  
 Adelino Gonçalves (2.022.426-54)  
 Geraldo Lacerda (2.022.561-54)  
 Deferido, em face da informação, nada havendo a pagar.  
 Almir Lula Teixeira (2.022.39-54)  
 Ali Abdyl El Cheik (2.022.402-54)  
 Amílido de Pasquale (2.022.383-54)  
 Gilvan Matow (2.022.356-54)  
 João Luís Teixeira Leite (2.022.342-1954)  
 Alzira Jardim Onida (2.022.332-54)  
 Antônio José Vieira (2.022.330-54)  
 Mário Caciato de Medeiros ..... (2.022.304-54)  
 Cremilda Viana Martins ..... (2.022.252-54)  
 Manuel Simões (2.022.264-54)  
 José Vicente de Souza (2.022.252-54)  
 Osvaldo Tomaz Barbosa ..... (2.022.164-54)  
 Antônio Bostana (2.022.065-54)  
 Manuel Madeira de Carvalho ..... (2.022.057-54)  
 Maria Félix da Silva (2.021.991-54)  
 Manuel Pereira da Silva Júnior .... (2.022.520-54)  
 Jonas Alves de Souza (2.022.301-54)  
 Alacirino Nogueira de Souza ..... (2.022.333-54)  
 Indeferido, nos termos da informação.

### Serviço de Distribuição

#### DESPACHOS DO CHEFE

Gregório da Silva Pontes ..... (2.022.638-54) — Compareça, para esclarecimentos.

#### MERCADO MUNICIPAL DE MADUREIRA

Escala rodízio de fiscalização do mês de setembro de 1954 — Turno da manhã: 6 às 12 horas:  
 Nomes — Categoria — Setor  
 José Rodrigues Cerqueira — Trab. Ref. D — C e F.  
 Fernando Hanriet — Escrit. Classe H — D.  
 Euclides Santos Prudente — Fiscal Classe H — G.  
 Edmo Rodrigues Chaves — Fiscal Classe G — E.  
 Valdemar Marques Camilo — Escrit. Classe H — A.  
 José da Silva Melo — Serv. Classe F — B.  
 Turno da Tarde: 12 às 18 horas:  
 Anenor Antônio de Santanns — Feitor Classe I — Be G.  
 Ernesto Rodrigues — Feitor Classe I — A.  
 José Pollicarpo da Silva — Artífice Ref. G — E.  
 Bernardo Gomes — Fiscal Classe G — F e C.  
 Salvador da Silva — Escrit. Classe H — D.  
 Eduardo Guedes Celho — Fiscal Ref. G (Administrador) — Fiscalização geral.

### Retificações

No «Diário Oficial» n.º 221 de 28 de setembro de 1954, as folhas números 7.566, nos despachos do Diretor.  
 Onde se lê: 2.021.617 de 1954 — Leia-se: Manoel Augusto Craveiro — Proc. n.º 2.021.817-54.  
 Onde se lê: ... — Leia-se: Paschoal Escrivano — Proc. n.º 2.021.982 de 1954.  
 Leia-se: Catarina Caruso Palasso — Proc. n.º 2.021.990-54.  
 Leia-se: Antônio de Araújo — Processo n.º 2.022.006-54.

Onde se lê: Davino Antônio de Araújo — Leia-se: Davino Antônio Batista — Proc. n.º 2.021.975-54.  
 No mesmo «Diário Oficial» as folhas n.º 7.568, nos despachos do Diretor.  
 Onde se lê: 2.022.12 de 1954 — Leia-se: Floriano Mesquita — Processo n.º 2.022.128-54.  
 Onde se lê: 2.022.156 de 1954 — Leia-se: José Corrêa da Silva — Processo n.º 2.020.127-54.

### Departamento de Agricultura

#### BOLETIM N.º 90

Dia 30 de setembro de 1954

#### DESPACHOS DO DIRETOR

Agnelo Cavalcante de Albuquerque — (Proc. n.º 2.031.791-54).  
 Antenor José da Rosa e outro — (Proc. n.º 2.041.335-54) — Autorizo mediante traslado.  
 José Pereira de Figueiredo — (Processo n.º 2.041.407-54) — Autorizo a cessão onerosa em face do parecer, mediante assinatura de termo.  
 Cândido José Pinheiro — (Processo n.º 2.031.823-54).  
 Maria Augusta de Pinho Estrela — (Proc. n.º 2.031.839-54).  
 Maria Mota de Castro — (Processo n.º 2.031.856-54) — Autorizo.

#### DESPACHO DO CHEFE DO SERVIÇO DE

#### CORRESPONDÊNCIA

Juvenal da Silva Azevedo — (Processo n.º 2.039.587-53) — Compareça para tratar de assunto de seu interesse.

#### DESPACHOS DO CHEFE DO SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL

Manuel dos Santos de Nossa Senhora — Proc. n.º 2.037.369-54.  
 Sydney Muniz Gregory — Processo n.º 2.037.179-54.  
 Acácio Costa — Processo número 2.039.397-54.  
 José de Sousa Atanásio e outro — Proc. n.º 2.041.306-54.  
 José Pinto de Carvalho — Processo n.º 2.035.134-54.  
 Artur Henrique — Processo número 2.037.408-54.  
 — Deferido, em face da informação.  
 Antero Franco de Carvalho — Processo n.º 2.043.358-54.  
 Sebastião Maiolino — Processo número 2.043.367-54.  
 Antônio Manuel Monteiro — Processo n.º 2.039.857-53.  
 José Cavalcante de Castro Goiana — Proc. n.º 2.039.395-54.  
 — Deferido, nos termos da informação.  
 Eugênio Barreiro — Processo número 2.033.006-54.  
 Caetano Manuel Antônio — Processo n.º 2.037.401-54.  
 — Deferido, nos termos da informação do Setor de Lavradores.  
 Augusto Serafim — Processo número 2.037.321-54.  
 Antônio Martins Moreira — Processo n.º 2.035.156-54.  
 — Deferido, em face da informação do Setor de Lavradores.  
 Pedro Ferreira da Silva — Processo n.º 2.037.341-54 — Deferido, em face da informação, devendo o Pósto, cumprir a exigência do Setor de Lavradores quanto ao Boletim de Produção.  
 Manuel José de Oliveira Filho — Proc. n.º 2.037.136-54 — Deferido em face da informação, devendo o Pósto III, anexar o Boletim de Produção quanto da confecção da carteira.  
 Pósto II — Proc. n.º 2.031.428-54 — Revalide-se, em face do que consta do presente, ressalvados direitos de terceiros.  
 Claudionor Teles — Processo número 2.041.265-54 — Deferido, em face do que do presente ressalvados direi-

tos de terceiros, quanto as terras da Cla. Garrido.

Francisco Costa Camelo — Processo n.º 2.041.298-54 — Inscreva-se em termos, em face da informação devendo o pósto anexar a carteira de Mário José de Araújo, quando da entrega da nova carteira.

José Ribeiro de Castro Filho — Proc. n.º 2.031.703-54 — Inscreva-se em termos, em face da informação, cumpridos as exigências do Decreto

n.º 12.063, devendo o pósto retificar os Boletins quanto a ficha.  
 Avenida Marques Alvarez — Processo n.º 2.039.569-51 — Inscreva-se, em termos cumpridas as exigências, em face da informação.  
 Antonio Rodrigues Botelho — Processo n.º 2.031.803-54 — Compareça para ciência e esclarecimentos.  
 Joaquim Martins — Processo número 2.031.601-54 — Inscreva-se em termos, em face da informação, devendo o pósto exigir disposição — Decreto n.º 12.066.

## SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE

Boletim n.º 224

Em 1 de outubro de 1954

#### ATOS DO SUPERINTENDENTE

Comparecimento de servidor:  
 Determinado o comparecimento à Delegacia do 1.º Distrito Policial, no próximo dia 11, às 14 horas, do motorista Eduardo de Sá, a fim de prestar declarações no interesse da Justiça, como acusado, incurso nas sanções previstas no artigo 121 §§ 3.º e 4.º do Código Penal. (Of. n.º 2.082, de 27 de setembro de 1954).  
 O servidor em apreço, deverá antes, comparecer ao 1-MS para efeito de apresentação.

Transcrição de Portaria — Portaria sem efeito:

Portaria n.º 297 — STP — O Superintendente de Transporte da Prefeitura do Distrito Federal, resolve tornar sem efeito a portaria n.º 122-53 publicada no Boletim n.º 52, de 5 de 5 de março de 1954, que suspendeu por 3 (três) dias, o motorista, referência D — Ernestino Muniz da Silva, matrícula 74.648 — D. F., 30 de setembro de 1954. a) Clovis Marçal, matrícula 4.296 — Superintendente de Transporte.

Transcrição de Portaria:  
 Portaria n.º 299-54 — O Superintendente de Transporte da Prefeitura do Distrito Federal, resolve designar o médico padrão Q — Homero Graag, matrícula 28.028, para responder pelo expediente do Setor Especial (TSEP.) desta Superintendência, S. T. P., 28 de setembro de 1954. — Clovis Marçal, matrícula 4.296 — Superintendente de Transporte. (Replicado por ter sido com incorreções no Boletim Diário n.º 222, de 29 de setembro de 1954, item 1, Atos do Superintendente).

### Departamento de Manutenção e Suprimento

#### ATOS DO DIRETOR

Transcrição de Ofício — Elogio:  
 Prefeitura do Distrito Federal — SGE — Departamento de Educação Primária — Of. 9. Em 20-9-54 — Ao Diretor da Superintendência de Transporte da P. D. F. — Sr. Diretor:  
 Tenho a honra de pedir-vos para serem dados em Boletim elogios ao Encarregado da GR-21 — Altair Antônio da Silva, matrícula 20.782 e aos motoristas: Lengusio Pinto Lopes, matrícula 44.053 — Nelson de Castro Pereira, matrícula 74.510 — Itamar Ferreira Braga, matrícula 77.013 — Moacyr Barbosa Teixeira, matrícula 67.225 — Paulo Magalhães, matrícula 74.577 e Jorge Lopes da Silva, matrícula 74.522, pelo zelo, dedicação e alto espírito de colaboração que demonstraram na execução realizada no dia 16 de setembro último passado, com as crianças do 26.º D.E.

Aproveito a oportunidade para vos reiterar meus protestos da mais alta estima e consideração — Maria de Castro Menezes — Chefe do 26.º Distrito Educacional, matrícula 18.086.

#### Remoção de Pessoal:

Removendo, pela portaria n.º 351, de 30-9-54, do Serviço de Transporte da Secretaria Geral de Viação e Obras (9-MS), para o Serviço de Transporte da Secretaria Geral de Administração (3-MS), o motorista, classe J — Antonio Moreira da Silva, matrícula 1.685; pela portaria n.º 352, de 30-9-54, do Serviço de Transporte da Secretaria Geral de Interior e Segurança (7-MS), para o Serviço de Transporte da Secretaria Geral de Administração (3-MS), o motorista, classe "I" — Mario da Silva Viana, matrícula 28.470.

#### ATOS DO CHEFE DO 2-MS

Retificação de Publicação:  
 Retificando a publicação contida no Boletim n.º 111, de 18-5-54, quando em atos do Chefe do 2-MS, excluiu do ativo deste Serviço, o auto 7-39, placa 9-06-20, Studebaker, modelo 1949: Onde se lê: motor n.º 1.622.429; Leia-se: motor n.º I-R-22.429.

Designação de responsáveis:  
 Designando o motorista, classe J — Daniel Pinto da Gama, matrícula número 2.388, GR-12, núcleo 7.960, para responder como Encarregado da Garage, durante o impedimento do atual efetivo, o motorista, classe J — Severino Rozendo Ferreira, matrícula 22.873, por motivos de férias, no período de 1 a 30-10-54; o auxiliar de encarregado de garage, classe K — Nelson Cardoso Osório, matrícula número 2.307, GR-19, núcleo 9.961, para responder como Encarregado da Garage, durante o impedimento do atual efetivo, o Encarregado da Garage, classe M — Alcindo de Araújo Ribeiro, matrícula 7.601, por motivo de férias, no período de 1 a 30 de outubro de 1954.

#### ATOS DO CHEFE DO 9-MS

Transcrição de Portaria — Suspensão:

Portaria n.º 65 — 9-MS — O Chefe do Serviço de Transporte da Secretaria Geral de Viação e Obras, usando da atribuição que lhe confere o item IX do Artigo 227, item III do Decreto-lei n.º 3.770, de 28-10-41, resolve, suspender por oito (8) dias, a partir da publicação, com perda total dos vencimentos, o motorista, classe G, matrícula 53.973 — Floriano Aguiar, por ter deixado de cumprir uma ordem desta Chefia, pretextando, para isso, motivos inexistentes e ocasionado, dessa forma, sério prejuízo ao serviço. Rio de Janeiro, D. F., 29 de setembro de 1954. — Mario Lopes Gavea, matrícula 56.756.

#### ATOS DO CHEFE DO 10-MS

Apresentação de servidor:  
 Registrando a apresentação do artífice, referência C — Milton Rangel, matrícula 79.774, o qual foi designado para ter exercício neste MS, conforme consta na Portaria n.º 346, de 22-8-54.

Comunicação de entrega de viatura e troca de motores:

Comunicando a entrega ao 9-MS, da viatura 8-297, da qual foi retificado o motor n.º BD-269-55365, e co-

locação outo de n.º BLE 22.33.102, reformado neste Serviço. O mo pr registrado encontra-se neste MS, o le a seguinte descrição.

## TERMOS DE CONTRATO

### SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS

#### Departamento de Parques

*Térmo do Contrato que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal e a Firma S. Monteiro Engenharia e Comércio Ltda., com escritório à Rua do México, 74, 3.º andar, sala 610, para a execução das obras de melhoramento parcial das peças gramadas, situadas no início da alameda principal da Quinta da Boa Vista, em São Cristóvão.*

Aos 28 dias do mês de setembro de 1954, na sede do Departamento de Parques da Secretaria Geral de Viação e Obras, sito no Parque Júlio Furtado, à Praça da República, presente o Senhor Diretor do aludido Departamento Dr. Luiz Emygdio de Mello Filho, matrícula número 69.349, que neste ato representa a Prefeitura do Distrito Federal, doravante neste Termo designada "Prefeitura" e o Senhor Sebastião Monteiro, brasileiro, solteiro, Carteira de Identidade do I. F. P. de número 1.059.341, residente à Estrada da Água Branca n.º 1.214, em Realengo, na qualidade de sócio da Firma S. Monteiro Engenharia e Comércio Ltda., doravante denominada "Contratante" que declarou vir assinar o presente "Termo de Contrato" para execução das obras de melhoramento parcial das peças gramadas, situadas no início da alameda principal da Quinta da Boa Vista, em São Cristóvão, tendo apresentado prova de quitação com os Tesouros Federal e Municipal, bem como os demais documentos exigidos no parágrafo único do artigo 29 combinado com o artigo 7.º do Caderno de Obrigações aprovado pelo Decreto n.º 12.172, de 31 de julho de 1953, sujeitando-se, outrossim, às estipulações, multas e penalidades constantes do referido Caderno de Obrigações, que, embora não transcritas ficam fazendo parte integrante do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir e cuja celebração foi autorizada por despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarado em 16 de agosto de 1954, no processo n.º 7.900.610-54. **Cláusula Primeira** — O presente contrato tem por fim a execução das obras de melhoramento parcial das peças gramadas, situadas no início da alameda principal da Quinta da Boa Vista, em São Cristóvão; **Cláusula Segunda** — As obras a que se refere o presente contrato, serão executadas sob a direção do Engenheiro Laura de Sousa Pereira, Carteira do C. R. E. A. n.º 3.454-D, 1.ª Região, o qual fica autorizado a representar a "Contratante" nas suas relações com a "Prefeitura" em matéria de serviço; **Cláusula Terceira** — Na execução dos trabalhos contratados serão obedecidos integralmente, todos os projetos, perfis, desenhos de detalhes e instruções fornecidas pela fiscalização, bem como as especificações e normas que servirão de base à concorrência; **Cláusula Quarta** — Na execução das obras contratadas, além do prescrito na cláusula terceira, serão obedecidas as especificações aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas; **Cláusula Quinta** — O prazo para completa execução das obras contratadas

será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados na forma do artigo 53 do Caderno de Obrigações; **Cláusula Sexta** — A "Prefeitura" pagará a "Contratante" pelos serviços executados, o seguinte: 1 — Por metro cúbico de escavação ou revolvimento — Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros); 2 — Por metro quadrado de destercamento — Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros); 3 — Por metro cúbico de terra franca — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros); 4 — Por metro cúbico de estrume — Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros); 5 — Por metro quadrado de grama — Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros); 6 — Por unidade de registro para régua — Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros); 7 — Por quilo de tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" (uma e meia polegada) de diâmetro — Cr\$ 90,00 (noventa cruzeiros); 8 — Por quilo de tubo de ferro galvanizado de 1" (uma polegada) de diâmetro — Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros); **Cláusula Sétima** — Ao presente contrato é dado o valor de Cr\$ 802.632,00 (oitocentos e dois mil, seiscentos e trinta e dois cruzeiros), que corresponde à aplicação dos preços unitários constantes da cláusula sexta do presente contrato, às quantidades de serviço previstas na execução das obras contratadas; **Cláusula Oitava** — Para atender ao pagamento das despesas com a execução das obras contratadas, foi conforme o documento n.º 1, empenhada a importância de Cr\$ 802.632,00 (oitocentos e dois mil, seiscentos e trinta e dois cruzeiros) à conta da verba 09-349.1 do orçamento vigente; **Cláusula Nona** — A "Contratante" está sujeita à conservação por sua conta dos trabalhos executados e aceitos provisoriamente pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias; **Cláusula Décima** — Os trabalhos contratados só poderão ter aceitação definitiva depois de esgotado o prazo a que se refere a cláusula anterior; **Cláusula Décima Primeira** — Fica estabelecido na forma do disposto no artigo 16, do Caderno de Obrigações, como depósito o seguinte local: Rua Carlos Seidl n.º 1.580 (Viveiro de Plantas do Cajú); **Cláusula Décima Segunda** — Toda despesa decorrente da execução de trabalhos noturnos, inclusive com iluminação, correrá por conta exclusiva da "Contratante", salvo quando esses trabalhos forem determinados pela "Prefeitura"; **Cláusula Décima Terceira** — Pelo não cumprimento das condições deste contrato, a "Contratante" estará sujeita às multas e penalidades previstas no Caderno de Obrigações; **Cláusula Décima Quarta** — A "Contratante" eleger para domicílio legal a cidade do Rio de Janeiro; **Cláusula Décima Quinta** — A "Prefeitura" reserva-se o direito de alienar as apólices caucionadas, todo ou em parte, sempre que tiver de descontar qualquer importância da caução de acordo com as estipulações deste contrato ou do Caderno de Obrigações, e ainda no caso de rescisão do presente contrato; **Cláusula Décima Sexta** — O presente contrato só terá validade depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas ficando acordado que a "Contratante" nenhuma indenização caberá no caso de ser negado o registro pelo referido Tribunal, sendo-lhe garantida, nesse caso, a restituição dos depósitos que tiver feito em consequência deste contrato; **Cláusula Décima Sétima** — Para garantia da execução das obras contratadas, a "Contratante" depositou nos cofres municipais a importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) em 30 (trinta) apólices da Dívida Pública, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, emitidas pelo

Decreto-lei n.º 110 de 16 de fevereiro de 1939, do números 2.401.691-94, 2.404.697-700, 1.956.069, 2.248.910, 2.320.178, 2.373.583-84, 2.310.138-140, 2.035.335-338, 2.138.464-67, 2.212.568-74, conforme consta da guia de caução n.º 15.673, de 23 de setembro de 1954, do Departamento de Contabilidade da Secretaria Geral de Finanças — **Cláusula Oitava** — Fica estipulado que o pagamento relativo à publicação deste contrato no Diário Oficial — Seção II, ficará a cargo da Prefeitura do Distrito Federal. De acordo com o artigo 15, número VI, parágrafo 5.º da Constituição Federal, e Circular número 2, de 28 de março de 1949, do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Distrito Federal este contrato está isento do pagamento de selo por verba, determinado pelos Decretos-leis números 4.655, de 3 de Setembro de 1942, combinado com o de n.º 9.409, de 27 de Junho de 1936, Pagou pela guia número 2.900.972-54, do Serviço de Correspondência do Departamento de Parques, datada de 23 do corrente, a quantia de Cr\$ 130,00 (cento e trinta cruzeiros), relativa a taxa de assinatura do Termo, de acordo com as Leis números 308 e 318, de 21 de Dezembro de 1948 e 29 de Janeiro de 1949, respectivamente, e mais a taxa de serviços municipais, devidos pelo Decreto número 244, de 4 de Fevereiro de 1938. Lido e achado conforme é este contrato assinado pelas partes interessadas, na presença das testemunhas adiante nomeadas que este assinam, a saber: a "Prefeitura", representada pelo Diretor do Departamento de Parques, Dr. Luiz Emygdio de Mello Filho, matrícula número 69.349, e a "Contratante" pelo Senhor Sebastião Monteiro, Carteira de Identidade do I. F. P. n.º 1.059.341, e na qualidade de testemunhas os Senhores Altair Gomes França, Carteira de Identidade do I. F. P. n.º 954.360 e Raphael Busi Carteira de Identidade do Conselho Regional de Contabilidade, Registro n.º 7.486, e por mir Valdemar Carneiro da Costa Guimarães, Oficial Administrativo, Classe N, matrícula 2.239, em exercício neste Departamento de Parques, que o escrevi. — Distrito Federal, 28 de Setembro de 1954. — a) Luiz Emygdio de Mello Filho — Sebastião Monteiro, Carteira de Identidade n.º 105.341 — Altair Gomes França, Carteira de Identidade n.º 954.360, I. F. P. — Raphael Busi, Carteira Cons. Reg. Cont. 7.486 — Valdemar Carneiro da Costa Guimarães, matrícula 2.239. Copiei fielmente, em 29 de Setembro de 1954. — Nilce Campos Guimarães — Mat. 6.790. Confere — Waldemar Carneiro da Costa Guimarães — Mat. 2.239. Visto. — Ita França de Souza — Matrícula número 5.546 — Chefe do 4-P.Q.

### SECRETARIA GERAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

#### Departamento de Agricultura

*Retificação do termo de acordo de Cooperação publicado no Diário Oficial n.º 17, (Seção II), de 22 de janeiro de 1954, folhas 809. Conforme autorização do Senhor Secretário Geral de Agricultura, Indústria e Comércio no processo n.º 2041238-53.*

Que assina o Senhor Antonio Augusto de Souza Filho, lavrador registrado neste Departamento para serviços hortícolas (preparo manual de uma área de 5.000 metros quadrados) em sua propriedade agrícola à Estrada da Capoeira Grande, n.º 204, em Pedra de Guaratiba.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e quatro, na sede do Departamento de Agricultura à rua México n.º 21-13.º andar, compareceu o Senhor Antonio Augusto de Souza Filho, lavrador registrado neste Departamento, com propriedade à Estrada da Capoeira Grande n.º 204, em Pedra de Guaratiba, e perante o Diretor do Departamento de Agricultura, Engenheiro Agrônomo William Wilson Coelho de Souza, matrícula 75.316, e as testemunhas abaixo assinadas, declarou que, de conformidade com o despacho proferido pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Geral de Agricultura, Indústria e Comércio no processo número 2041238-53, vinha assinar o presente termo, para a execução de serviços hortícolas, mediante as cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA:** Obriga-se o Senhor Antonio Augusto de Souza Filho, a executar os serviços referidos no processo n.º 2041238/53, em sua propriedade agrícola à Estrada da Capoeira Grande, n.º 204, em Pedra de Guaratiba, em local que for determinado pelo Senhor Chefe do Posto Agrícola V, e especialmente reservado a horticultura e relativos ao preparo manual de uma área de 5.000 metros quadrados solicitado pelo mesmo lavrador.

**SEGUNDA:** Obriga-se o lavrador a reservar a área de 5.000 metros quadrados para cultura hortícola seguindo na exploração as recomendações técnicas do Departamento de Agricultura (Serviço de Horticultura).

**TERCEIRA:** Concederá a Prefeitura do Distrito Federal ao aludido lavrador o auxílio de 50% (cincoenta por cento) das aludidas despesas para o preparo manual de uma área de 5.000 metros quadrados pela dotação da verba 3000 — 332.5, de Lei Orçamentária vigente, conforme empenho n.º 2.373, de 19-10-53, na importância total de Cr\$ 3.000,00 (treze mil cruzeiros).

**Quarta:** Obriga-se o lavrador a manter a aludida, área durante o prazo de 5 (cinco) anos consecutivos, a operação hortícola, sob pena de não o fazendo, restituir ao Tesouro da Prefeitura a importância total do auxílio que lhe for concedido, mediante intimação expedida pelo órgão competente da Prefeitura do Distrito Federal com o prazo de 8 (oito) dias.

**Quinta:** No caso de venda da propriedade, dentro do prazo fixado na cláusula anterior, fica o lavrador obrigado também a restituir a importância total do auxílio que lhe for concedido.

**SEXTA:** A área de propriedade do lavrador constante de 50.350 metros quadrados, é localizada à Estrada da Capoeira Grande, n.º 204, Pedra de Guaratiba, é reconhecida como núcleo agrícola para o fim de ser mantida a exploração vegetal nela existente.

E, para firmeza do que ficou estabelecido acima, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes interessadas a saber: Prefeitura do Distrito Federal, representada pelo Diretor do Departamento de Agricultura, Engenheiro Agrônomo William Wilson Coelho de Souza, matrícula 75.316, pelo lavrador beneficiário Antonio Augusto de Souza Filho, pelas testemunhas Ziuca de Vasconcellos e Paulo Cesar Lavrador e por mim Dulcinea Mello Pacheco, matrícula 2.280 que o escrevi. O presente termo é selado com Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) de Expedito da Prefeitura do Distrito Federal, de acordo com a Lei n.º 308, artigo 1.º, item 30, de 21-12-48 e selo hospitalar de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) — Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1954. — William Wilson Coelho de Souza. — Antonio Augusto de Souza Filho. — Ziuca de Vasconcellos. — Paulo Cesar Lavrador. — Dulcinea Mello Pacheco.

## SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento do Pessoal

#### Serviço de Pagamento

6-PS

#### CRIAÇÃO DE NÚCLEO

Foi criado o núcleo 040 — 13-PV-2, sito na Rua Eugênia de Paiva, 18 — Estação de Senador Camará.

#### EXTINÇÃO DE NÚCLEO

Foi extinto o núcleo 5.930 — Setor de Obras e Instalações, sito no Largo do Estácio, 6 — térreo.

#### Serviço de Informações

##### EDITAL N.º 58

O Departamento do Pessoal faz ciente ao servidor Hélio Ozório de Azevedo, mat. n. 70.030 — Guarda, classe «F», que deverá comparecer em sua sede à Avenida Graça Aranha n. 416, 4.º andar, sala 405, a fim de justificar sua ausência do serviço nos termos do artigo 246 do Decreto-lei n. 3.770, de 28 de outubro de 1941. — (Processo n. 1.028.594-54).

Em 3 de setembro de 1954. — *Homero Marciano Corrêa*, Chefe do 8-P.S.

##### EDITAL N.º 59

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do art. 173 do Estatuto, Joaquim de Oliveira, em virtude do falecimento do ex-servidor João Carlos de Sousa, mat. n. 26.462, ocorrido em 9 de junho do corrente ano, cujo estado civil indicado na certidão de óbito é o de viúvo — (Processo número 1.023.233-54).

Em 23 de setembro de 1954. — *Homero Marciano Corrêa*, Chefe do 8-P.S.

##### EDITAL N.º 62

O Departamento do Pessoal faz ciente ao servidor Ivonete Correia Nunes, matrícula n. 61.888, Inspetor de Alunos, classe G, que deverá comparecer em sua sede à Avenida Graça Aranha n. 416, 4.º andar, sala 405, a fim de justificar sua ausência do serviço nos termos do artigo 246 do Decreto-lei n. 3.770, de 28 de outubro de 1941.

(Proc. n. 1.013.545-54).

Em 20 de setembro de 1954. — *Homero Marciano Corrêa*, Chefe do 8-P.S.

##### EDITAL N.º 63

O Departamento do Pessoal faz ciente ao servidor Leon Lifchitz matrícula número 36.123, Estatístico-Auxiliar, classe G, que deverá comparecer em sua sede à Avenida Graça Aranha n. 416, 4.º andar, sala 405, a fim de justificar sua ausência do serviço nos termos do artigo 246 do Decreto-lei n. 3.770, de 28 de outubro de 1941. (Proc. 7.020.147-54)

Em 20 de setembro de 1954. — *Homero Marciano Corrêa*, Chefe do 8-P.S.

# EDITAIS E AVISOS

## EDITAL N.º 64

O Departamento do Pessoal faz ciente ao servidor Hilda Teixeira Siciliano, mat. n. 67.177, Enfermeiro, classe H, que deverá comparecer em sua sede à Avenida Graça Aranha n. 416, 4.º andar, sala 405, a fim de justificar sua ausência do serviço nos termos do artigo 246 do Decreto-lei n. 3.770, de 28 de outubro de 1941. (Proc. n. 1.028.213-1e 1954).

Em 21 de setembro de 1954. — *Homero Marciano Corrêa*, Chefe do 8-P.S.

## EDITAL N.º 65

O Departamento do Pessoal faz ciente ao servidor João Marques da Silva, matrícula n. 14.666, Carroceiro, pedrão F, que deverá comparecer em sua sede à Avenida Graça Aranha n. 416, 4.º andar, sala 405, a fim de justificar sua ausência do serviço nos termos do artigo 246 do Decreto-lei n. 3.770, de 28 de outubro de 1941. (Processo n. 7.020.235-54).

Em 27 de setembro de 1954. — *Homero Marciano Corrêa* — Chefe do 8-P.S.

## EDITAL N.º 66

Compareça ao 8-P.S. (Serviço de informações) Avenida Graça Aranha n. 416, 4.º andar, sala 405, de 12,30 as 15,30 horas, o inventariante do espólio de Maria Cândida de Oliveira Lima Teles, a fim de juntar o Decreto de Provedimento do ano de 1939, do "de cujus". (Proc. n. 1.054.703-53).

Em 9 de setembro de 1954. — *Homero Marciano Corrêa*, Chefe do 8-P.S.

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 173 do Estatuto, Maria Vilar, em virtude do falecimento do ex-servidor Francisco Antônio Alves, matrícula n. 18.958, ocorrido em 10 de julho do corrente ano, cujo estado civil indicado na certidão de óbito é o de viúvo. (Processo n. 1.025.829-54). Em, 25 de setembro de 1954 — *Homero Marciano Corrêa*, Chefe do 8-P.S.

## EDITAL N.º 68

O Departamento do Pessoal faz ciente ao servidor Gentil Gomes de Menezes, matrícula n.º 19.328, Mecânico Veículo Automóvel, Classe F, que deverá comparecer em sua sede à Avenida Graça Aranha n.º 416, 4.º andar, sala 405, a fim de justificar sua ausência do serviço nos termos do artigo 246 do Decreto-Lei 3.770, de 28 de Outubro de 1941.

(Processo n.º 1.026.935-54).

Em, 30 de Setembro de 1954. — *Homero Marciano Corrêa*, Chefe do 8-P.S.

### Comissão de Processo

#### Administrativo

#### CITAÇÃO

Sr. Thiers da Costa Marques — matrícula número 61.405, nos termos do artigo 237, do Decreto-lei número 3.770, de 28 de outubro de 1941, deveis apresentar defesa no processo Administrativo número 1.008.158-54, instaurado pela Portaria número 374, de 20 de julho de 1954, do Excelentis-

simo Senhor Prefeito do Distrito Federal.

Distrito Federal, 20 de setembro de 1954. — (AS). — Galeno Cezimbra — Presidente da Comissão.

#### EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de processos administrativo, designada pela Portaria n. 527 de 23 de setembro do corrente, do Exmo. Sr. Prefeito do Distrito Federal, faz saber ao senhor Manuel Jorge Calazans Cifre, Escriturário, classe H, matrícula n. 72.869, que deverá comparecer dentro de três (3) dias à Rua Evaristo da Veiga número 95, sobrado, onde se acha instalada a Comissão de Processo Administrativo, a fim de prestar depoimento no Processo a que responde.

Distrito Federal, 29 de setembro de 1954. — *José de Almeida Reis*, matrícula n. 34.923, Presidente

#### EDITAL

A Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria número 372, de 17 de julho do corrente ano, do Exmo. Sr. Prefeito do Distrito Federal, faz saber ao Oficial Administrativo, classe N — Jaime Avelino da Costa, matrícula n. 30.248, que deverá comparecer à sua sede, sita a Rua Evaristo da Veiga n. 95, sobrado, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de apresentar defesa no processo administrativo a que responde e que foi instaurado pela Portaria citada.

Distrito Federal, 24 de setembro de 1954. — *Edgar Alves da Graça Melo*, Presidente.

## SECRETARIA GERAL DE FINANÇAS

### Departamento de Renda Mercantil

#### EDITAL N.º 66

O Diretor do Departamento da Renda Mercantil, faz ciente a firma José Francisco de Azevedo, estabelecida à Praça 11 de Junho n.º 448, fundos, inscrição n.º 142.948, que deverá comparecer ao 3.º RM — Serviço de Preparo e Julgamento, sito à rua da Quitanda n.º 129, 3.º andar, a fim de tomar conhecimento da Portaria que a intima a alegar o que entender a bem de seu direito, no prazo de trinta (30) dias corridos, a partir da primeira publicação do presente Edital, sob pena de revelia, relativamente ao auto lavrado em 8 de Junho de 1952 por infração do artigo 26, § 2.º do Decreto n.º 22.061, de 9-11-1932 e artigo 7.º da Lei 687, de 29 de Dezembro de 1951.

O processo n.º 4.936.419-53, encontra-se no mencionado Serviço à disposição da interessada ou de seu representante devidamente habilitado.

Departamento da Renda Mercantil em 27 de Setembro de 1954. — *João Batista Melo Guimarães*, Diretor.

### Departamento da Renda de Licenças

#### EDITAL N.º 20

O Diretor do Departamento da Renda de Licenças, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Secretário Geral de Finanças, torna público, para conhecimento dos interessados, que a cobrança, sem multa, dos im-

postos de localização e de indústrias e profissões, relativos ao 2.º semestre de 1954, será efetuada de 1.º a 31 de outubro de 1954.

As guias serão entregues mediante apresentação do comprovante de quitação do 1.º semestre de 1954, à Rua Santa Luzia n.º 11 — 2.º andar sala 214.

Os conhecimentos não pagos dentro do prazo citado serão acrescidos da multa de mora de 10%, até 31 de dezembro deste ano.

Comunica ainda aos contribuintes que a partir do exercício de 1955, aqueles que permanecerem em atraso com suas contribuições estarão sujeitos à multa de mora de 20%, bem como a cobrança executiva, sujeita a multa de mora de 30%, de conformidade com o disposto na Lei número 746, de 26 de novembro de 1952.

Os impostos poderão ser pagos, indistintamente, nos Distritos de Arrecadação:

Rua da Quitanda, 129.  
Praça da Bandeira, 44.  
Rua do Catete, 192.  
Rua 13 de Maio, 64.  
Rua Siqueira Campos, 33.  
Rua Santa Luzia, 11.  
Rua Visconde do Rio Branco, número 22.  
Avenida Graça Aranha, 57.  
Rua Dias da Cruz, 19 (Méier).  
Rua Carvalho de Souza, 264 (Madureira).

Rua Riachuelo, 287.  
Praça D. Esberard, 50 (Campo Grande).

Travessa Etelvina, número 2-B (Olaria).

Em 27 de setembro de 1954. — *Attila Barbosa Ferreira de Assumpção* — Diretor do DRL — Matrícula 4.964.

### Departamento do Patrimônio

Antonio Castro Silva — Rua Riachuelo 270 e Glória Ferreira Ferreira — Avenida Pres. Vargas 1.232 — Sala 1.

De acordo com o inciso V, da Resolução n.º 5, de 22 de Fevereiro de 1954, do Sr. Prefeito, torna público, que ficam invalidadas, para todos os efeitos, as guias ns. 3.202.500 e 3.302.504, expedidas por este Departamento, em 20 de Agosto do corrente ano, ficando outrossim, intimados os Senhores acima citados a devolverem mas 1.ª e 2.ª vias dos citados conhecimentos.

Em 28 de setembro de 1954. — *Maurício Amoroso Teixeira de Castro* — Diretor do D.P.M. — Matrícula 5.973.

## SECRETARIA GERAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

### Centro de Estudos

Relação dos alunos que obtiveram certificado de frequência no «Curso de Cardiologia», realizado no Hospital Pedro Ernesto, sob a orientação do Doutor Roberto Segadas Viana.

Número da inscrição — Nome:

N. 2.461 — Adolpho Polistschuk.

N. 1.733 — Aparecido da Silva Baptista.

N. 2.666 — Ariel Augusto Nogueira.

- N. 114 — Awrum Rezink.  
 N. 1.636 — Fernando Leitão.  
 N. 2.352 — Frederico Stolze Ba-  
 hiana.  
 N. 2.561 — Guilherme Castro Ro-  
 drigues.  
 N. 2.613 — Huma Freishman.  
 N. 310 — Jacob Bocikis.  
 N. 2.653 — José de Faria Pereira  
 e Souza.  
 N. 2.593 — José Gonçalves da Ro-  
 cha.  
 N. 411 — Josef Dawid Zylbersztejn.  
 N. 2.598 — Mauricio Band.  
 N. 1.430 — Moacyr Sérgio  
 Sant'Anna.  
 N. 1.799 — Nilson Gomes Pereira  
 da Silva.  
 N. 2.404 — Waldemar Mauricio  
 Niskier.

Centro de Estudos — Em 1 de ou-  
 tubro de 1954.

### Departamento de Higiene

#### EDITAL N.º 20-54

De ordem do Sr. Diretor e de  
 do com o art. 1.091 do Regulamento  
 Sanitário aprovado pelo Decreto nú-  
 mero 16.300, de 31 de dezembro de  
 1923, fica pelo presente edital o senhor  
 Carlos Chaves de Oliveira residente ou  
 encontrado à rua Luis de Vasconcelos  
 n.º 352 ou seu representante, convidado  
 a comparecer na sede do 9.º Distrito  
 Sanitário sito à Av. Amaro Caval-  
 canti n.º 125 das 8 às 12 horas den-  
 tro do prazo de oito dias a contar da  
 data da 1.ª publicação deste a fim  
 de tomar ciência do termo de intima-  
 ção n.º 95.550 referente ao imóvel da  
 Av. João Ribeiro n.º 401 de sua res-  
 ponsabilidade.

Departamento de Higiene em 28 de  
 setembro de 1954. — *Vicente de Paula  
 Oliveira*, Chefe do Serviço de Corres-  
 pondência Pd. «CC-7» — Matrícula  
 61.325.

#### EDITAL N.º 21-54

De ordem do Sr. Diretor e de acôr-  
 do com o art. 1.091 do Regulamento  
 Sanitário aprovado pelo Decreto nú-  
 mero 16.300, de 31 de dezembro de  
 1923, fica pelo presente edital o senhor  
 Honório Hermeto Bezerra Cavalcanti  
 residente ou encontrado à rua 'Princi-  
 pado de Mônaco n.º 94 apt. 102 ou  
 seu representante legal, convidado a  
 comparecer na sede do 9.º Distrito Sa-  
 nitário sito à Av. Amaro Cavalcanti  
 n.º 125 das 8 às 12 horas dentro do  
 prazo de oito dias a contar da data  
 da 1.ª publicação deste a fim de tomar  
 ciência do termo de intimação número  
 95.351 referente ao imóvel sito à rua  
 Arquias, Cordeiro entre os ns. 844 e  
 870 de sua responsabilidade.

Departamento de Higiene em 28 de  
 setembro de 1954. — *Vicente de Paula  
 Oliveira*, Chefe do Serviço de Corres-  
 pondência Pd. «CC-7» — Matrícula  
 61.325.

#### EDITAL N.º 22-54

De ordem do Sr. Diretor e de  
 do com o art. 1.091 do Regulamento  
 Sanitário aprovado pelo Decreto nú-  
 mero 16.300, de 31 de dezembro de  
 1923, fica pelo presente edital o senhor  
 responsável pela firma Copacabana

Auto Lotação Ltda. ao seu represen-  
 tante legal, convidado a comparecer na  
 sede do 1.º Distrito Sanitário sito à  
 rua do Rezende n.º 128 das 8 às 12  
 horas, dentro do prazo de cinco dias  
 a contar da data da 1.ª publicação  
 deste a fim de tomar ciência do auto  
 de multa n.º 16.775, referente a sala  
 n.º 1.302 — 13.º andar do número 435  
 às Av. Presidente Vargas de sua res-  
 ponsabilidade.

Departamento de Higiene em 28 de  
 setembro de 1954. — *Vicente de Paula  
 Oliveira*, Chefe do Serviço de Corres-  
 pondência Pd. «CC-7» — Matrícula  
 61.325.

### SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS

#### Comissão de Aquisição de Material

Torno público, para conhecimento  
 dos interessados, que, no dia 5 de ou-  
 tubro de 1954, às 14.00 horas, a Aven-  
 ida Franklin Roosevelt n.º 115 —  
 9.º andar, apartamento 901, será rea-  
 lizada a concorrência abaixo mencio-  
 nada, para fornecimento de materiais  
 às diversas dependências desta Secre-  
 taria, observando-se, rigorosamente,  
 o que preceituam os artigos 18 e seus  
 itens, e 19 do Capítulo III do Decre-  
 to-lei n.º 9.149, de 2 de fevereiro  
 de 1948.

Concorrência Administrativa núme-  
 ro 231.

Grupo 36 (Explosivo de 1.ª classe e  
 Bambus maduros).

#### Concorrência Pública n.º 2

Grupo 4 (Caminhões de tração ani-  
 mal e, reboques inteiramente metá-  
 licos).

Observações — As especificações re-  
 ferentes ao Edital acima constarão de  
 avulso que de acordo com o Decreto-  
 Lei n.º 1.705, de 27 de Outubro de  
 1939, será distribuído aos interessados  
 pela V. C. M. ou pelo Sindicato dos  
 Representantes Comerciais Junto as  
 Repartições Públicas de acordo com  
 a solicitação do mesmo feita em carta  
 datada de 9-XI-1939.

Em, 30 de Setembro de 1954 —  
*Reginaldo Marques Pardo* — Mat.  
 23.709, Presidente da V. C. M.

### Departamento de Estradas de Rodagem

#### Serviço de Material

5-ER

#### EDITAL N.º 18

As 15 horas do dia 14 de outubro  
 de 1954, na sede do Departamento de  
 Estradas de Rodagem do Distrito Fe-  
 deral, situado à Praça Pio X n.º 54 —  
 6.º andar, sala 602, na C. A. M. —  
 DER., será realizada a Concorrência  
 Pública n.º 4, para aquisição de  
 Picks-Ups, Jeeps e Caminhão Bas-  
 culhante.

Como prova de idoneidade, deverão,  
 os licitantes, exibir o cartão de inscri-  
 ção de fornecedor de qualquer Secre-  
 taria da P. D. F. ou documentos  
 que a comprovem, a critério da Co-  
 missão.

Fica estabelecida a importância de  
 Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzei-  
 ros) em dinheiro ou em títulos de di-  
 vida pública, como depósito provisó-  
 rio, cuja guia de recolhimento, da  
 Tesouraria do DER., deverá ser exi-  
 bida, juntamente com os documentos

de idoneidade, no ato da Concorrên-  
 cia.

As especificações referentes aos  
 editais, constarão de avulsos que de  
 acordo com o Decreto-lei n.º 1.705, de  
 27 de outubro de 1939, serão distribuí-  
 dos aos interessados pelo 5-ER, ou  
 pelo Sindicato dos Representantes Co-  
 merciais junto as Repartições Públi-  
 cas de acordo com a solicitação do  
 mesmo, feita em carta de 9 de novem-  
 bro de 1939.

O local de entrega será no 11-DM,  
 sito à Avenida Brasil sem número —  
 São Cristóvão.

DER., 25 de setembro de 1954. —  
*Aydano de Almeida Corrêa Filho*, En-  
 r. nheiro Chefe do 5-ER.

#### EDITAL N.º 19

Torno público, para ciência dos in-  
 teressados, que fica sem efeito o Edi-  
 tal n.º 18 referente a Concorrência  
 Pública n.º 4.

DER., 30 de setembro de 1954. —  
*Aydano de Almeida Corrêa Filho* —  
 DER., 2.173 Eng. Chefe do 5-ER.

#### EDITAL N.º 20

As 15 horas do dia 18 de outubro  
 de 1954, na sede do Departamento  
 de Estradas de Rodagem do Distrito  
 Federal, situado à Praça X n.º 54, 6.º  
 andar, sala 602 na C. A. M. DER.,  
 será realizada a Concorrência Públi-  
 ca n.º 5, para aquisição de Picks-ups,  
 eops e Caminhão Basculante

Como prova de idoneidade, deverão  
 os licitantes, exibir o cartão de inscri-  
 ção de fornecedor de qualquer Secre-  
 taria da P. D. F. ou docume-  
 que a comprovem a critério da Co-  
 missão.

Fica estabelecida a importância de  
 Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzei-  
 ros) em dinheiro ou em títulos de di-  
 vida pública, como depósito provisó-  
 rio, cuja guia de recolhimento, da  
 Tesouraria do DER., deverá ser exi-  
 bida juntamente com os documentos  
 de idoneidade no ato da Concor-  
 rência.

As especificações referentes aos  
 editais constarão de avulsos que, de  
 acordo com o Decreto-lei n.º 1.705,  
 de 27-10-3, serão distribuídos aos in-  
 teressados pelo 5-ER ou pelo  
 Sindicato dos Representantes Comerciais  
 junto as Repartições Públicas, de  
 acordo com a solicitação do mesmo,  
 feita em carta de 9-11-39.

### Programas do Curso Gimnasial

DIVULGAÇÃO N.º 175

PREÇO: CR\$ 1,00

A VENDA:

Seção de Vendas:

Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Prefeitura

Atende-se a pedidos pelo Serviço  
 de Rembolsos Postal

Local de entrega — O local de en-  
 trega será no 11-DM, sito à Aveni-  
 da Brasil n.º 2.940 — São Cristóvão.

Prazo de entrega — Não serão con-  
 sideradas as propostas cujos prazos  
 de entrega sejam superiores a 90 (no-  
 venta) da data da extração do pe-  
 dido.

Os preços devem ser cotados em  
 cruzeiros, não sendo consideradas  
 propostas que subordinem o forneci-  
 mento a importações consignadas a  
 DER-DF.

Ao DER-DF, reserva o direito de  
 rejeitar qualquer das propostas e de  
 transferir ou anular a presente Con-  
 corrência, se achar de conveniência  
 aos seus interesses, não cabendo aos  
 licitantes o direito de qualquer inter-  
 pelação, quer administrativa quer ju-  
 dicial.

D. E. R., 30 de setembro de 1954.  
 — *Aydano de Almeida Corrêa Filho*,  
 Enr. Chefe do 5-ER.

### Retificação

No D. O. de 1 de outubro de 1954  
 — Fls. 7.708 — Mapa comparativo  
 da proposta apresentada para a con-  
 corrência da Estrada da Barra de Gua-  
 ratiba.

Onde se lê: — 21 — Preço total:  
 ilegível.

Leia-se: — 21 — Cr\$ 36.00,00.

Onde se lê: — Data e assinatura  
 omitidas.

Leia-se: — Rio de Janeiro, 28 de se-  
 tembro de 1954 — *Uirap Barberi* —  
 Eng. — Mat. 7.263 — Presidente da  
 C. P. C. — *Arnaldo José Freire Die-  
 trich* — Engl. — Membro da CPC.  
 — *Luiz de Mendonça Machado Monte-  
 iro* — Of. Adm. classe L mat. DER —  
 518 — Secretário da CPC.

### Departamento de Obras

#### Comissão de Concorrências Públicas

Chama-se a atenção dos senhores  
 interessados para os editais abaixo  
 mencionado, publicados no *Diário  
 Oficial* dos dias 17 e 23 do corrente,  
 páginas 7.262 e 7.429 (seção II).

#### EDITAL N.º 54

Concorrência pública para calça-  
 mento a macadame betuminoso e  
 obras complementares nas Ruas Pa-  
 pagão e Seabra Filho (trecho entre  
 a Rua Guarujá e Estrada da Pena)  
 (14.º Distrito de Obras).

#### EDITAL N.º 60

Concorrência pública para calça-  
 mento em macadame betuminoso com  
 0,15 m. de espessura depois de com-  
 primido e obras complementares nas  
 Ruas Cezar Muzio, Lopo Diniz e En-  
 genheiro Mario de Carvalho do 10.º  
 Distrito de Obras.

Departamento de Obras, 29 de se-  
 tembro de 1954. — *Salomira de Car-  
 valho Oliveira*, Of. Adm. Mat. 802.

## Departamento de Parques

Quadro comparativo das propostas apresentadas para execução das obras de melhoramentos das Praças Bernardelli (Lido), em Copacabana e José Mariano Filho (antiga Piassava), na Gávea. Concorrência realizada em 24 de setembro de 1954, às 15 horas. — Processo n.º 7.900.399-54.

| Ordem       | Especificações e Quantidades                                                                   | UNICA PROPOSTA                       |               |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------|
|             |                                                                                                | Prazo: 180 dias                      |               |
|             |                                                                                                | S. Monteiro Eng. e Comércio Limitada |               |
|             |                                                                                                | Preços Unitários                     | Preços Totais |
|             |                                                                                                | Cr\$                                 | Cr\$          |
| 1           | Preparo do solo — 25.561,10 metros quadrados .....                                             | 35,00                                | 894.638,50    |
| 2           | Escavação ou revolvimento — 2.996,40 metros cúbicos .....                                      | 50,00                                | 149.820,00    |
| 3           | Destorroamento — 7.491,00 metros quadrados .....                                               | 10,00                                | 74.910,00     |
| 4           | Terra franca (Colocação) — 2.247,30 metros cúbicos ..                                          | 50,00                                | 112.365,00    |
| 5           | Cordões de concreto simples — 1.956,00 metros .....                                            | 80,00                                | 156.480,00    |
| 6           | Bancos de concreto armado — 550,00 metros .....                                                | 400,00                               | 220.000,00    |
| 7           | Pavimentação a saibro comprimido — 15.186,20 metros quadrados .....                            | 35,00                                | 531.517,00    |
| 8           | Pavimentação em placas de concreto com juntas de madeira — 2.772,90 metros quadrados .....     | 200,00                               | 554.580,00    |
| 9           | Pavimentação com lajotas de pedra — 111,00 metros quadrados .....                              | 550,00                               | 61.050,00     |
| 10          | Tubos de ferro galvanizado de 1,1/2" (uma e meia polegada) de diâmetro — 1.518,00 quilos ..... | 70,00                                | 106.260,00    |
| 11          | Tubos de ferro galvanizado de 1" (uma polegada) de diâmetro — 790,40 quilos .....              | 60,00                                | 47.424,00     |
| 12          | Registros para rega — 22 unidades .....                                                        | 2.000,00                             | 44.000,00     |
| 13          | Estrume — 100,00 metros cúbicos .....                                                          | 250,00                               | 25.000,00     |
| Total ..... |                                                                                                |                                      | 2.978.044,50  |

## Departamento de Águas e Esgotos

## Serviço de Expediente

Convida-se, pelo presente, a firma URBS Construções e Oramento Limitada, estabelecida à Avenida Rio Branco, 108, 17.º andar, nesta Capital, a comparecer ao Serviço de Expediente do Departamento de Águas e Esgotos, a rua Riachuelo n.º 287, 2.º andar, das 11,30 às 15 horas de qualquer dia útil, exceto aos sábados em que funciona das 9,00 às 12 horas, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da primeira publicação deste, a fim de assinar contrato, entre a Prefeitura do Distrito Federal e a referida firma, para a construção de 5.000 metros o coletores de esgotos sanitários em diversos logradouros da cidade, de que trata o processo n.º 7.213.308-54.

Serviço de Expediente, 24 de setembro de 1954. — *Lauro Lacerda Rocha*, mat. n.º 47.073, Chefe do Serviço de Expediente.

## Serviço de Material

## CONCORRÊNCIA N.º 205

Data da realização 5 de outubro de 1954

Grupo n.º 17 — Eletrodos

## CONCORRÊNCIA N.º 206

Data da realização 5 de outubro de 1954

Grupo n.º 29 — Querosene

## CONCORRÊNCIA N.º 207

Data da realização 5 de outubro de 1954

Grupo n.º 5 — Farmecida

Nota — As especificações referentes aos editais acima, constarão de avulsos, que de acordo com o Decreto-lei n.º 1.705, de 1.º de outubro de 1939, serão distribuídos aos interessados, pelo serviço de material ou pelo Sindicato dos Representantes Comerciais junto às Repartições Públicas, de acordo com a solicitação do mesmo, feita em carta datada de 5 de novembro de 1939. Em 28 de setembro de 1954. — *IVsto Luiz Antonio Pimenta Bueno*, Chefe de Serviço de Material — Matrícula 47.060.

## SECRETARIA GERAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

## Comissão de Aquisição de Material

## EDITAL N.º 41

Concorrência Administrativa n.º 42

Grupo n.º 1 — Metais, matéria prima e semi-manufaturados

## EDITAL N.º 45

Concorrência Administrativa n.º 43

Grupo n.º 2 — Ferramentas e pertences

## EDITAL N.º 46

Concorrência Administrativa n.º 44

Grupo n.º 8 — Material elétrico

Torno público que no dia 18 de outubro de 1954, às 15,00 horas serão recebidas nesta Comissão, à Avenida Rio Branco, 277, 2.º andar (Edifício São Borja) propostas para o fornecimento de material constante destes Editais observando-se rigorosamente o que preceitua o Decreto número 9.149, de 2 de fevereiro de 1948.

As especificações referentes ao fornecimento de que trata os presentes Editais constarão de avulsos que de acordo com o Decreto n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939, serão distribuídas na sede desta Comissão, onde se prestarão quaisquer outros esclarecimentos que se tornem necessários.

Será exigida a presença dos licitantes ao ato de abertura das propostas.

Rio de Janeiro, em 30 de setembro de 1954. — *Esberard Alves Balbino Filho*, Presidente da Ag.C.M.

## EDITAL N.º 3

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 3

Chama-se a atenção dos interessados para o Edital n.º 3, referente à Concorrência Pública para escavação mecânica de 75.000 m³ (setenta e cinco mil metros cúbicos) de valas e canais na zona Rural do Distrito Federal, publicado no *Diário Oficial* de 1 do corrente, à página 7.715.

mento de material constante destes Editais observando-se rigorosamente o que preceitua o Decreto n.º 9.149, de 2 de fevereiro de 1948.

As especificações referentes ao fornecimento de que trata os presentes Editais constarão de avulsos que de acordo com o Decreto n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939 serão distribuídas na sede desta Comissão onde se prestarão quaisquer outros esclarecimentos que se tornem necessários.

Será exigida a presença dos licitantes ao ato de abertura das propostas. Rio 30 de setembro de 1954. — *Esberard Alves Balbino Filho*, Presidente da AgMC.

## EDITAL N.º 47

## CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 45

## Grupo 32

Tintas e vernizes

## EDITAL N.º 48

## CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 46

## Grupo 3

Retificar, lâmina para serra, folha de cortiça velumoides em lençol

## EDITAL N.º 49

## CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 47

## Grupo 17

Materiais e aparelhos para fundição e soldas

## EDITAL N.º 50

## CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 48

## Grupo 4

Esmeril elétrico e saca-polis, etc.

## EDITAL N.º 51

## CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 49

## Grupo 29

Combustíveis (Carvão de coke,

Torno público que no dia 20 de outubro de 1954, às 15,45 horas serão recebidas nesta Comissão, à Avenida Rio Branco n.º 277, 2.º andar (Edifício São Borja) propostas para o fornecimento de material constante destes Editais observando-se rigorosamente o que preceitua o Decreto número 9.149, de 2 de fevereiro de 1948.

As especificações referentes ao fornecimento de que trata os presentes Editais constarão de avulsos que de acordo com o Decreto n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939, serão distribuídas na sede desta Comissão, onde se prestarão quaisquer outros esclarecimentos que se tornem necessários.

Será exigida a presença dos licitantes ao ato de abertura das propostas.

Rio de Janeiro, em 30 de setembro de 1954. — *Esberard Alves Balbino Filho*, Presidente da Ag.C.M.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1954. — *Gastão Henrique Sengès* — Mat. 56.351. — Eng. Chefe do Serviço de Controle — Presidente da Comissão. — *Newton Penna Guedes da Silva Rosa* — Mat. 53.797 — Engenheiro Chefe do Serviço de Estudos e Projetos. — *Milton Guimarães de Souza* — Matrícula n.º 36.021 — Secretário da Comissão.

**Departamento de Agricultura****Retificação**

Leit-se: Edital s.º 3 — Concorrência Pública n.º 3. Erratação material de 75.000m³ de valis na zona rural do Distrito Federal.

2.º — As propostas serão recebidas no dia 20 de setembro de 1954, às 15 horas, pela Comissão de Concorrência na sede do Departamento de Agricultura, à rua México, 21, 13.º andar.

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE****EDITAL N. 22**

Por este Edital fica vitimada a firma Paulo Malta & Cia. Ltda. a cumprir as obrigações relativas ao empenho número 11, pedido n.º 346, extraído por esta Comissão de Aquisição de Material.

A falta de cumprimento da exigência constante do presente Edital, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, importará nas sanções previstas do artigo 31 do Decreto n.º 9.149 de 2-2-48.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1954.  
Dario João Nogueira Junior matricula n.º 2.219, Presidente do TCM.

**MONTEPIO DOS EMPREGADOS MUNICIPAIS**

Será efetuado hoje, segunda-feira, 4 de outubro de 1954, das 8,15 às 16 horas, o pagamento das seguintes propostas de empréstimos:

**Comuns criativos — Código 21**

| Pedido | Matricula | Pedido | Matricula |
|--------|-----------|--------|-----------|
| 5.953  | 41.707    | 7.325  | 28.073    |
| 7.300  | 16.765    | 7.326  | 5.430     |
| 7.301  | 24.740    | 7.327  | 28.485    |
| 7.302  | 39.158    | 7.328  | 26.882    |
| 7.303  | 22.541    | 7.329  | 5.224     |
| 7.304  | 35.614    | 7.330  | 2.263     |
| 7.305  | 59.580    | 7.331  | 17.978    |
| 7.306  | 20.574    | 7.332  | 12.416    |
| 7.307  | 18.064    | 7.333  | 22.870    |
| 7.308  | 22.252    | 7.334  | 8.049     |
| 7.309  | 19.274    | 7.335  | 25.510    |
| 7.310  | 17.392    | 7.336  | 7.654     |
| 7.311  | 47.969    | 7.337  | 99.545    |
| 7.312  | 158       | 7.338  | 27.155    |
| 7.313  | 42.642    | 7.339  | 23.691    |
| 7.314  | 38.623    | 7.340  | 9.757     |
| 7.315  | 25.019    | 7.341  | 43.390    |
| 7.316  | 8.763     | 7.342  | 28.191    |
| 7.317  | 31.009    | 7.343  | 23.861    |
| 7.319  | 34.210    | 7.344  | 8.471     |
| 7.320  | 99.628    | 7.345  | 14.028    |
| 7.321  | 28.057    | 7.346  | 6.268     |
| 7.322  | 23.180    | 7.357  | 33.058    |
| 7.323  | 28.402    | 7.348  | 46.038    |
| 7.324  | 42.264    | 7.349  | 47.777    |

**Comuns exanumerários — Código 22**

| Pedido | Matricula | Pedido | Matricula |
|--------|-----------|--------|-----------|
| 4.176  | 51.735    | 4.195  | 43.218    |
| 4.177  | 63.652    | 4.196  | 37.772    |
| 4.178  | 63.300    | 4.197  | 50.125    |
| 4.179  | 28.136    | 4.198  | 63.290    |
| 4.181  | 47.769    | 4.199  | 36.279    |
| 4.182  | 47.303    | 4.200  | 45.624    |
| 4.183  | 35.954    | 4.201  | 54.945    |
| 4.184  | 43.027    | 4.202  | 63.977    |
| 4.185  | 51.784    | 4.203  | 63.575    |
| 4.186  | 56.242    | 4.204  | 51.066    |
| 4.187  | 36.479    | 4.205  | 34.854    |
| 4.188  | 49.388    | 4.206  | 49.361    |
| 4.189  | 37.416    | 4.207  | 44.245    |
| 4.190  | 58.781    | 4.208  | 39.293    |
| 4.191  | 44.404    | 4.209  | 44.116    |
| 4.192  | 36.251    | 4.210  | 43.672    |
| 4.193  | 47.306    | 4.211  | 51.623    |
| 4.194  | 36.465    | —      | —         |

**Emergências**

| Matricula | Matricula | Matricula | Matricula | Matricula |
|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 407       | 13.704    | 33.248    | 44.740    | 56.355    |
| 1.627     | 14.432    | 33.289    | 45.082    | 56.419    |
| 2.279     | 15.125    | 35.239    | 45.186    | 56.830    |
| 2.279     | 15.125    | 35.239    | 45.186    | 56.830    |
| 2.301     | 15.398    | 35.266    | 45.744    | 57.226    |
| 3.309     | 15.403    | 35.350    | 46.151    | 57.279    |
| 4.798     | 15.422    | 36.415    | 47.050    | 57.451    |
| 6.475     | 15.872    | 37.716    | 48.189    | 59.075    |
| 6.077     | 18.023    | 37.825    | 48.899    | 60.036    |
| 7.404     | 20.944    | 38.403    | 49.464    | 60.272    |
| 7.546     | 21.140    | 38.732    | 50.094    | 60.549    |
| 7.736     | 21.657    | 39.747    | 50.389    | 60.886    |
| 8.272     | 21.917    | 40.746    | 50.856    | 61.174    |
| 8.336     | 22.014    | 42.564    | 52.663    | 61.291    |
| 9.125     | 23.996    | 43.112    | 53.198    | 61.310    |
| 9.758     | 27.331    | 43.890    | 53.627    | 61.443    |
| 9.852     | 28.537    | 44.126    | 53.784    | 61.981    |
| 11.160    | 29.831    | 44.128    | 54.128    | 62.452    |
| 11.497    | 31.866    | 44.166    | 54.170    | 67.153    |
| 12.746    | 33.022    | 44.375    | 54.263    | 68.537    |
| 13.083    | —         | 44.442    | 56.329    | 79.932    |
| —         | —         | —         | —         | 71.021    |
| —         | —         | —         | —         | 99.151    |

**Casamentos**

| Matricula | Matricula | Matricula | Matricula |
|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 2.159     | 16.215    | 16.215    | 59.464    |
| 2.159     | 36.311    | 25.090    | 61.613    |
| 6.763     | 50.359    | —         | —         |

CONSELHO DE RECURSOS  
FISCAIS

ACÓRDÃO N. 982

Sessão de 13 de janeiro de 1954

Recurso N.º 354.

Recorrente — O Corsário Boite e  
Balneário Ltda.Recorrido — Departamento da  
Renda MercantilRelator — Conselheiro Lauro Vas-  
concellos.*Imposto sobre vendas e consi-  
gnações.**Em face de elementos positi-  
vos, comprovantes da fraude, não  
destruídos pela defesa, é de ser  
reconhecida prova de evidente  
intuito de fraude e justificada a  
aplicação da pena prevista no  
artigo 1.º, § do Decreto-lei nú-  
mero 3.449, de 23 de julho de  
1941.*

## RELATÓRIO

Em 10-7-950, a firma O Corsário  
Boite e Balneário Ltda., na Barra da  
Tijuca, foi autuada por sonegação  
de imposto sobre vendas e consigna-  
ções, no valor de Cr\$ 2.987,80 (dois  
mil, novecentos e oitenta e sete cru-  
zeiros e oitenta centavos) (fls. 2/3).

Diz o auto que, de acordo com as  
notas juntas (fls. 5/34), apreendidas  
na ocasião, algumas de máquina e  
outras manuscritas, todas com a pa-  
lavra — *féria* — e a data relativa ao  
realizou vendas no valor de Cr\$ ....  
212.991,50 (duzentos e doze mil, nove-  
centos e noventa e um cruzeiros e  
cinquenta centavos), ao passo que  
registrou no livro de vendas à vista  
somente a quantia de Cr\$ .....  
102.233,00 (cento e dois mil, duzentos  
e trinta e três cruzeiros).

Consta, ainda, do auto que houve  
tentativa de suborno, desbarato e em-  
baraço à ação fiscal e que o mesmo  
só foi lavrado por que os fiscais so-  
licitaram auxílio da rádio patrulha.

São mencionados, como infringi-  
dos, o art. 1.º, § 1.º, do decreto-lei  
3.449, de 23-7-941 e o art. 30, § 1.º,  
letra "b", do Decreto 22.061, de  
9-11-932 (fls. 2).

O auto está assinado pelo geren-  
te da firma e, na data em que foi la-  
vrado, deu-se a intimação da autua-  
da para se defender (fls. 25), o que  
fêz, pela petição de fls. 27-28, no pra-  
zo marcado, alegando:

1.º — que os fiscais se negaram a  
aguardar a chegada do proprietário  
da firma, que não estava ainda fun-  
cionando quando os mesmos chega-  
ram;

2.º — que a presença da rádio pa-  
trulha foi provocada pela atitude dos  
fiscais, que se valeram de sua quali-  
dade para violar gavetas, armários  
etc., atos que os empregados do es-  
tabelecimento procuraram impedir;

3.º — que os documentos apreen-  
didos não têm valor, pois são simples  
rascunhos, com assinaturas e carim-  
bos obtidos sob coação dos policiais;

4.º — que as fitas de máquina não  
são de registradora, mas de máquina  
de somar;

5.º — que solicitam exame da es-  
crituração da firma a fim de provar  
a improcedência do auto

Dizendo sobre as alegações, um dos  
autuantes contesta todas elas, nos  
seguintes termos:

"Não é verdade que a autuada  
não funciona de dia, pois meia  
hora antes, os autuantes almoça-

ram em seu restaurante, paga-  
do a despesa e a seguir pedindo  
para fiscalizar os Registros Fis-  
cais e Livros comerciais

A presença da Rádio Patrulha  
no local, pedida pelos autuantes,  
foi motivada pelas ofensas sofri-  
das e quase a agressão física por  
parte do encarregado diurno,  
mediante a nossa recusa de en-  
trarmos em entendimentos para  
a não lavratura do auto.

Não é verdade que violássemos  
as gavetas, armários, etc., por-  
que os livros nos foram apresen-  
tados no escritório da autuada  
pelo Sr. gerente e as notas apre-  
endidas junto ao auto, não se en-  
contravam em nenhum armário  
ou gavetas, estando sobre a es-  
crivaninha.

Os documentos apreendidos  
são verdadeiros e representam  
as férias e despesas da autuada,  
segundo informações que tive-  
mos em palestra com um dos em-  
pregados da autuada, momentos  
antes, quando nos foi afirmado  
que o movimento daquele estabe-  
lecimento era grande e que vê-  
zes atingiam a cifra de Cr\$ ....  
20.000,00.

Os carimbos e assinaturas  
apostas nos documentos apre-  
endidos foram feitas de maneira  
clara e na presença das autorida-  
des policiais, não podendo pois,  
serem verdadeiras que foram conse-  
guidas ardilosamente por nós au-  
tuantes, uma vez que o auto la-  
vrado, além de assinado pelo ge-  
rente, também o foi pelos compo-  
nentes do Rádio Patrulha, que  
poderão para o bem da verdade  
serem ouvidos a respeito se as-  
sim julgarem necessário.

O exame in loco da escritura-  
ção da autuada é improcedente  
por não merecer fé, pois é feita  
de acordo para que esteja em  
igualdade de lançamentos com  
os Registros Fiscais." (fls. 39).

Parte do corpo instrutivo opina  
pelo exame da escrita (fls. 4 v.), ou-  
tra parte considera dispensável, em  
face das provas, e propõe recolhimen-  
to do imposto no valor de Cr\$ .....  
2.990,40 (dois mil, novecentos e no-  
venta cruzeiros e quarenta centavos)  
e multa em dobro (fls. 39 v. 40).

Eis a decisão de 1.ª instância:

"Imponho à firma O Corsário  
Boite e Balneário Ltda., estabe-  
lecida à Avenida "O" n.º 528 —  
Barra da Tijuca, a multa de Cr\$  
5.980,80 (cinco mil, novecentos  
e oitenta cruzeiros e oitenta cen-  
tavos), prevista no § 1.º do decre-  
to-lei n.º 3.449, de 23 de julho  
de 1941, por ter emitido em seus  
registros próprios no período de  
1 a 30 de junho do corrente ano,  
vendas, na importâncias de Cr\$  
110.658,50 (cento e dez mil seis-  
centos e cinquenta e oito cruzei-  
ros e cinquenta centavos) deli-  
xando, em consequência de efe-  
tuar o pagamento de imposto no  
total de Cr\$ 2.990,40 (dois mil  
novecentos e noventa cruzeiros  
e quarenta centavos).

Intime-se a autuada a efectuar o  
pagamento do imposto e da multa  
dentro em 30 dias, podendo recorrer  
no de 20 dias, nos termos da legis-  
lação em vigor.

## JURISPRUDÊNCIA

DIÁRIO OFICIAL (Seção II)

ANO XVII — Apenso ao n.º 226 — Segunda-feira, 4 de Outubro de 1954

Imposto: Cr\$ 2.990,40.  
Multa: Cr\$ 5.980,80

Total: Cr\$ 8.971,20.

(fls. 42).

Dessa decisão foi a interessada in-  
timada em 19-12-950 (fls. 43), reco-  
rou em 12-1-951, no prazo, portanto  
(fls. 45 e 49-50), apresentando fiador,  
que assinou o termo respectivo (fls.  
47).

No recurso a interessada insiste na  
invalidade dos documentos apre-  
endidos, no exame da escrituração e  
assim conclui:

"Pelo exposto, espera a firma  
autuada que o Egrégio Conselho  
de Contribuintes lhe conceda a  
medida pleiteada e lhe seja co-  
brada apenas a parte correspon-  
dente ao imposto que, na reali-  
dade, ficar verificada ser ela de-  
vedora." (fls. 50).

Em sessão de 13-10-952, o Conse-  
lho, por unanimidade, resolveu re-  
verter o julgamento em diligência,  
a fim de atender ao pedido de exame  
de escrita, determinando que do la-  
udo constassem, além de outros el-  
mentos, que os feitos consideras-  
sem interessantes para a elucidação  
do caso, o seguinte:

a) Valor das aquisições de ar-  
tigos de consumo em cada um  
dos meses de janeiro a junho de  
1950;

b) Valor das vendas em cada  
um desses meses;

c) Despesas gerais em cada um  
desses meses, discriminando as  
referentes a ordenados de em-  
pregados e retiradas dos sócios  
a qualquer título;

d) Conta de Lucros e Perdas  
do exercício."

fls. 52).

Eis o laudo:

"Em cumprimento ao voss  
despacho dado no presente pro-  
cesso e tendo em vista a deter-  
minação do Colendo Conselho  
de Recursos Fiscais procedemos  
ao exame da escrita da firma —  
O Corsário Boite e Balneário  
Ltda. — estabelecida à Av. "O"  
número 528.

Por várias vezes, penosamen-  
te, nos dirigimos ao estabeleci-  
mento em apêço, que está loca-  
lizado no ponto extremo da Bar-  
ra da Tijuca, onde não se en-  
contra condução, e, apesar de  
nossas reiteradas solicitações à  
firma para a apresentação dos  
livros necessários à pericia de-  
terminada, estes nunca se en-  
contravam no estabelecimento,  
sob a alegação de se acharem no  
escritório do Guarda-Livros, na  
cidade.

Finalmente, após mais enérgi-  
ca intimação, nos foi apresenta-  
da a escrituração da defendente,  
cujos livros examinamos e dos  
quais, em respostas aos quesitos  
formulados pelo Colendo Conse-  
lho, concluímos:

a) Valor das aquisições de ar-  
tigos de consumo em cada um  
dos meses de janeiro a junho de  
1950:

Cr\$  
janeiro ..... 18.047,80  
fevereiro .. 42.610,60

março ..... 12.963,50  
abril ..... 7.115,50  
maio ..... 6.916,70  
junho ..... 6.232,20

(lançamentos constantes do Re-  
gistro de Compras n.º 1, fls. 5-8).

b) Valor das vendas em cada  
um desses meses:

Cr\$  
janeiro ..... 83.329,00  
fevereiro ..... 76.140,00  
março ..... 102.630,00  
abril ..... 97.320,00  
maio ..... 135.640,00  
junho ..... 102.232,00

c) Despesas gerais em cada um  
desses meses, discriminando-se as re-  
ferentes a ordenados de empregados  
e retiradas dos sócios a qualquer tí-  
tulo:

I — Ordenados de empregados:

Cr\$  
janeiro ..... 5.874,90  
fevereiro ..... 4.348,00  
março ..... 4.990,00  
abril ..... 5.650,00  
maio ..... 5.643,00  
junho ..... 7.260,00

II) Retirada de sócios (pró-  
pore):

Cr\$  
janeiro ..... 7.000,00  
fevereiro ..... 7.000,00  
março ..... 7.000,00  
abril ..... 7.000,00  
maio ..... 7.000,00  
junho ..... 7.000,00

Alberto Gomes

Cr\$  
abril — retirada p/c.  
de empréstimo ..... 30.000,00  
maio — retirada p/c.  
de suprimento ..... 10.000,00

Manuel Benedito Vidal

Cr\$  
junho — retirada por  
conta de lucros ..... 17.000,00  
d) Conta de lucros e perdas do  
exercício de 1950:

| Demonstração                   | D          | C          |
|--------------------------------|------------|------------|
| Mercadorias .....              | 684.951,00 |            |
| Seguros ....                   | 6.460,30   |            |
| Consertos ...                  | 6.571,00   |            |
| Aluguel .....                  | 10.000,00  |            |
| Artistas e Or-<br>questras ... | 128.965,00 |            |
| Despesas Ge-<br>rais .....     | 315.776,10 |            |
| Impostos e Li-<br>cenças ..... | 52.987,50  |            |
| Lucros e Per-<br>das .....     | 87.250,60  |            |
|                                | 684.951,00 | 684.951,00 |

(fls. 53-56).

Eis, por fim, a promoção do nome  
Sr. Representante da Fazenda:

"Sonegação do imposto de ven-  
das e consignações, no montante  
de Cr\$ 2.987,80 (dois mil, nove-  
centos e oitenta e sete cruzeiros  
e oitenta centavos), relativo ao  
período de 1 a 30 de junho de  
1950, como tentativa de suborno.

2. A defesa limita-se a con-  
testar o auto e a solicitar exame  
da escrita. Dita defesa está con-  
testada pelos autuantes, em tér-  
mos enérgicos, a fls. 39-39 verso,  
estando a decisão recorrida a  
fls. 42.

3. A diligência determinada  
pelo Conselho resultou no laudo  
de fls. 53-55.

4. Pelo não provimento do  
recurso".

E' o relatório.

## VOTO DO RELATOR

Tenho como convincentes as provas de sonegação colhidas pelos fiscais e juntas aos autos (fls. 5-7).

Podem ser rasurados e partes da fita de máquina a somar, como alega a recorrente.

A arguição de que esses documentos foram obtidos sob coação não convence, quanto ao que éis têm de essencial.

Apesar de tudo isso, são bastante expressivos para que, de seu exame resulte a convicção da fraude praticada.

Em todas elas existe uma data e a palavra — feria — a identificar.

Note-se que a arguição de coação somente se refere aos documentos e assinaturas desses documentos. (fls. 3-7).

No que têm para mim de principal a declaração — feria — e as datas não há sequer alegação desse vício.

Nem crédito que empregado algum do estabelecimento, sob coação que não podia ser senão muito relativa, escrevesse em papéis do mesmo estabelecimento palavra de tanta significação.

Se, apesar de tudo, a coação se verificasse e a esse ponto, cabia aos interessados pedir inquérito policial para sua apuração.

Não consta do processo tenha sido essa a conduta da autuada.

Seu recurso, contrariando, em parte, o alegado, admite mesmo, a existência de débito do imposto. (fls. 50).

Seu argumento de que os documentos apreendidos se referem a cálculos de obras efetuadas no local e na residência do proprietário da firma desacompanhado de qualquer prova, não pode merecer acolhida.

Realmente, obras que, num só mês, montassem a mais de Cr\$ 100.000,00, seriam de vulto, mediante licença da Prefeitura, e poderiam ser comprovadas com recibos.

Em confronto com esses elementos do processo, pouco significa o resultado do exame da escrituração da recorrente, de coincidir, quanto às vendas, no mês de que trata o auto, com o registro de vendas à vista.

Está, portanto, justificada a aplicação, pela autoridade recorrida, da pena prevista no art. 1.º, § 1.º, do Decreto-lei n.º 3.449, de 23 de julho de 1941.

Nego, assim, provimento ao recurso.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente O Corsário Boite e Balneário Limitada e recorrido o Diretor do Departamento da Renda Mercantil:

Acorda, por unanimidade, o Conselho de Recursos Fiscais, negar provimento ao recurso.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, em 18 de janeiro de 1954. — *Waldemar Freire de Mesquita*, Presidente. — *Lauro Vasconcelos*, Relator.

## ACÓRDÃO N.º 983

Sessão de 18 de janeiro de 1954.

Recurso n.º 658.

Recorrente: Laboratório Clínico Silva Araújo S. A.

Recorrido: Departamento da Renda Mercantil.

Relator: Conselheiro Vasco Borges de Araújo.

## Imposto sobre vendas e consignações.

## Pagamento mediante selagem mecânica.

As importâncias indevidamente impressas por engano concerner diferenças múltiplas quanto ao montante na repartição que a contém.

## RELATÓRIO

Laboratório Clínico Silva Araújo S. A., estabelecido à Av. Gomes Freire n.º 195, — 8.º andar, possuidor da máquina de estampillar duplicatas n.º 9170, conforme cópia fotostática que juntou, pediu a restituição da diferença de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e seis cruzeiros) de selagem a maior, de conformidade com o art. 20, do Decreto n.º 11.251, de 31-12-1951.

O Serviço de Preparo e Julgamento, assim se pronuncia:

— Sr. Chefe:

Laboratório Clínico Silva Araújo S. A., firma estabelecida com negócio de indústria e comércio de produtos farmacêuticos à Av. Gomes Freire n.º 195-8.º andar, inscrita neste Departamento sob o n.º 113.107, tendo incorrido em erro na selagem mecânica de uma fatura conforme fotografia anexa, requer a restituição da importância paga a mais (Cr\$ 125,00 visto terem sido selados Cr\$ 140,00 quando o imposto devido era de apenas Cr\$ 14,00) na conformidade do art. 20 do Decreto n.º 11.251, de 31-12-51.

2 — O Regulamento que acompanha o Decreto n.º 22.051 de 9-11-52, vigente na matéria do imposto de vendas e consignações até 31-12-51, cerceava rigidamente qualquer iniciativa da Administração no sentido de considerar com benevolência petições das espécies presente, uma vez que dispunha em seu art. 58 que em nenhum caso seria restituído o valor dos selos sobre vendas mercantis, sendo esse o único dispositivo sobre o assunto em todo aquele longo diploma legal.

3 — Embora anterior à introdução no Brasil, ou pelo menos no Distrito Federal, da selagem mecânica era o Decreto número 22.061, no dispositivo citativo também aplicado no que se relacionasse a essa modalidade de selagem, visto nada esclareceram a respeito os diplomas legais, que implantaram em 1939 e regulamentaram o uso nas máquinas de selagem mecânica (leis, portarias, ordens de serviço).

4 — A legislação atual — vigente a partir de 1-1-52, — corporificada na Lei n.º 687, de 29-12-52, e em seu Regulamento o Decreto n.º 11.251, de 31-12-51, parece atestar a existência de forte tendência liberal no sentido de se atender reclamações do contribuinte no caso de pagamento a maior do imposto de vendas e consignações, uma vez comprovada a procedência do pedido.

5 — Assim, a nova lei sobre o imposto mercantil facultava ao contribuinte requerer restituição da diferença paga a mais (art. 31), dispondo além disso em seu art. 34 que o Regulamento a ser baixado, então, para a "fieri execução" da Lei n.º 687, versaria em particular determinados itens, entre eles.

"c) a restituição e dedução relativa a quantias pagas a maior"

6 — Ditto Regulamento por sua vez estabelece no art. 30:

"É facultado ao contribuinte requerer a restituição de importância paga a maior, a qual será deferida pelo Secretário Geral de Finanças, uma vez comprovada a procedência do pedido".

Com a única exclusão, no parágrafo seguinte, da importância paga em selo.

7 — Embora os equitativos dispositivos citados possam parecer não abranger imediatamente o pagamento pela selagem mecânica, é negável que uma porta foi aberta por onde passar e atuar o espírito de benignidade e de equidade da Administração, sempre que o caso concreto apresentado pareça merecê-lo.

8 — Nestas condições, caso a Administração o entenda, poderá determinar seja creditada ao recorrente a diferença em tela Cr\$ 125,00, pela forma e segundo os meios que melhor convierem.

9 — Não desejo encerrar a apreciação do caso em apêço sem destacar que as importâncias sobre as quais versa mostram, em singeleza de seus algarismos componentes, o caráter fortuito do evento: o imposto a selar era de Cr\$ 14,00 e foram selados Cr\$ 140,00 ou seja com um erro de casa, centena e não dezena, provocado pela troca ocasional de uma tecla".

Presente ao Sr. Diretor, este indeferiu o requerido "por falta de amparo legal".

Tomando ciência no próprio processo, interpôs o interessado recurso ao Sr. Secretário Geral de Finanças o qual, entretanto, veio a este Conselho, desde que se tratava de recurso ao despacho do Sr. Diretor.

As razões da recorrente, fls. 8, são as seguintes: (lê)

É o relatório:

## VOTO DO RELATOR

Sobre a matéria expendi meu entendimento no voto vencedor proferido quando do julgamento do Recurso n.º 1.058, Acórdão n.º 820, de 17-8-1953.

Outras decisões foram prolatadas como nos Acórdãos n.ºs 779 e 842, caracterizando com proficiente senso jurídico os motivos relevantes que julga am da procedência de ser ressarcido o contribuinte das importâncias, indevidamente estampadas mecanicamente, por erros acidentais.

Tratando-se de enganos de natureza fortuita e comprovado estar sua procedência no presente processo, dou provimento integral ao recurso, devendo o contribuinte ser compensado, com o extorno da quantia aplicada a maior, de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e seis cruzeiros), mediante o expediente adotado na Repartição.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Laboratório Clínico Silva Araújo S. A. e recorrido o Departamento da Renda Mercantil:

Acorda, por maioria, o Conselho de Recursos Fiscais, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Vencido o Conselheiro Alberto Wolff Teixeira que negava provimento ao recurso. O Conselheiro Lauro Vasconcelos reportou-se ao voto proferido no Acórdão n.º 842.

Ausente o Conselheiro Waldemar Freire de Mesquita, — Presidente.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal.

Em 18 de janeiro de 1954.

as) *Oswaldo Romero* — Vice-Presidente no exercício da Presidência.

as) — *Vasco Borges de Araújo* — Relator.

## ACÓRDÃO N.º 984

Sessão de 18 de janeiro de 1954.

Recurso n.º 957.

Recorrente: A. Matz.

Recorrido: Departamento da Renda Mercantil.

Relator: Conselheiro Juvenal da Silva Azevedo.

## Imposto sobre vendas e consignações.

Multa por sonegação do imposto.

## RELATÓRIO

A firma A. Matz, estabelecida com negócio de fogões à Avenida Men de Sá, n.º 146, foi autuada em 30 de abril de 1952, face haver deixado de lançar no Registro de Vendas à Vista a importância de Cr\$ 190.425,00 (cento e noventa mil, quatrocentos e vinte cinco cruzeiros) correspondente às vendas realizadas em fevereiro de 1952 à firma Palácio das Galadriças Ltda. Consta do auto que a firma efetuara em fevereiro de 1952, vendas no total de Cr\$ 545.675,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco cruzeiros) e que apenas parte desta importância, isto é, Cr\$ 355.250,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) foi lançada no Registro de Vendas à Vista e pago o imposto. Verifica-se no auto que o início da ação fiscal se verificara a 28 de março de 1952. Na data da autuação foi a firma devidamente intimada.

Juntamente com o auto de infração foram juntados os recibos passados pela autuada referente à transação objeto da verificação dos fiscais.

Dentro do prazo defendeu-se a autuada nos seguintes termos: (lê).

Após serem ouvidos os agentes fiscais, o 3-RM pronunciou-se pela imposição da multa prevista no art. 24 § 1.º da Lei n.º 687, de 1951 por haver entendido ser a infração de sonegação do imposto.

O despacho de primeira instância é corrompe o instruído, isto é, impõe a multa de Cr\$ 10.420,00 (dez mil, quatrocentos e vinte cruzeiros) a título de imposto. Desta decisão foi a firma regularmente intimada, em 2-9-52.

Por não se haver conformado com a decisão de primeira instância, interpôs a autuada recurso para este Conselho, dentro do prazo, e apresentou fiador para o seu encaminhamento.

O recurso está assim exposto: (lê fls. 28).

Como documento de prova, foi juntado pela recorrente uma fotocópia referente a folha do Registro de Vendas à Vista do mês de fevereiro onde se verifica que a dita importância fora lançada no mês de abril, ou-

trossim, que, da fôlha do mesmo livro correspondente ao mês de março, consta o seguinte termo lançado pelo fiscal:

"Endereçada a ação fiscal. Lavrei auto por infração do art. 7.º da Lei n.º 687, de 29-12-51.

Em 30-4-52. as) Ernani Raposo. Em tempo: O auto refere-se as notas fiscais: 36.429. Em 30-4-52. as) Ernani Raposo".

Solicitei a seguinte diligência:

"Requeiro a baixa deste processo à primeira instância, a fim de que sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

a) — se foi o contribuinte devidamente intimado do início da ação fiscal.

b) — caso afirmativo, seja junta da a respectiva intimação.

c) — caso não tenha ocorrido a primeira hipótese, informe o DRM se consta dos livros da autuada qualquer anotação do início da ação fiscal procedida pelos autuantes, com data de 28 de março de 1952."

Constando o seguinte pronunciamento do DRM.

"Atendendo ao que foi solicitado pelo Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, tenho a informar:

a) — que não foi extraída intimação do início de ação fiscal em virtude de o contribuinte haver apresentado o Registro de Vendas à Vista, onde foi lançado o competente termo de início de ação fiscal.

b) — item prejudicado pela resposta negativa ao item anterior.

c) — consta do Registro de Vendas à Vista da firma A. MATZ a fls. 15-v o termo de início de procedimento fiscal, por mim lavrado em 28 de março de 1952 (vide pronunciamento de 22-6-52, 2.º período, 2.ª linha).

Em complemento ao que informei acima, peço vênha para esclarecer que ainda hoje é costume dos agentes fiscais do Departamento da Renda Mercantil só extrair intimações para apresentação de livros nos casos em que não seja possível o lançamento do termo de início de ação fiscal em qualquer dos registros fiscais.

E' o que me cabe informar".

A Fazenda oficiou nos autos pelo não provimento do recurso.

Este é o relatório.

#### VOTO DO RELATOR

A falta de lançamento de parte das vendas realizadas em fevereiro, segundo o que registra o auto e dizem os documentos juntados pelos autuantes, implica, realmente, infração de sonegação.

Os recibos dos fls. referem-se às vendas efetuadas em fevereiro, tendo sido, nesta oportunidade, pago o preço total das vendas efetivamente realizadas, época em que o imposto passou a ser devido na forma da lei.

A infração de sonegação está, de modo hábil, comprovada nos autos, não sendo possível a recorrente livrar-se da penalidade prevista na Lei.

Isto posto,

Nego provimento ao recurso.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente A. Matz e recorrido o Departamento da Renda Mercantil.

Acorda o Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Ausentes os Conselheiros Henrique Biasino e Waldemar Freire de Mesquita (Presidente).

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, em 18 de janeiro de 1954 — as.) — *Oswaldo Romero* — Vice-Presidente no exercício da Presidência.

as.) — *Juvenal da Silva Azevedo*. — Relator.

#### ACÓRDÃO N.º 985

Sessão de 18 de janeiro de 1954

Recurso n.º 1.135

Recorrente: Bereck Wakswasser.

Recorrido: Departamento da Renda Mercantil.

Relator: Conselheiro Lauro Vasconcelos.

*Imposto sobre vendas e consignações.*

*A omissão, repetida, do lançamento no Registro de Compras, de aquisição comprovada de mercadorias, acrescida de provas circunstanciais, colhidas na escrituração do contribuinte, entre elas a de vendas inferiores as compras, em dois anos consecutivos, sem correspondente aumento do estoque respectivo, demonstram o evidente intuito de fraude de que trata o artigo 1.º, § 1.º, do Decreto-lei n.º 3.449, de 23-7-41.*

#### RELATÓRIO

Em 17 de março de 1952 a firma Bereck Wakswasser, estabelecida na Rua Sapopemba, 817, onde explora o negócio de alfaiataria e roupas feitas, foi autuada por sonegação do imposto vendas e consignações.

Consta do auto que, no período de 5-8-48 a 31-12-51, adquiriu mercadorias no valor de Cr\$ 261.706,00 (duzentos e sessenta e um mil setecentos e seis cruzeiros), por meio de quarenta e seis duplicatas, todas apreendidas, segundo termo de fls. 4-5, omitindo seu registro em sua escrituração comercial e fiscal, com o evidente intuito de sonegar o imposto, infringindo, destarte, o disposto no art. 26, § 2.º, do Decreto n.º 22.061, de 9 de novembro de 1932, combinado com o estabelecido no § 1.º, do artigo 1.º, do Decreto-lei n.º 3.449, de 23 de julho de 1941. (fls. 2-5).

Acrescenta-se no auto que a firma já fôra autuada em 15-12-1951, por falta de pagamento do imposto, sem se esclarecer se havia ou não decisão definitiva passada em julgado na esfera administrativa. (fls. 2-v.).

O auto está assinado pela autuada, que, no mesmo dia foi intimada para se defender, no prazo de 30 (trinta) dias. (fls. 6).

Na ausência de defesa, foi a interessada declarada revel. (fls. 8)

O primeiro funcionário do corpo instrutivo, entendendo que não seria acertado, sem maior exame, considerar venda sonegada exatamente uma importância igual à das compras omitidas, como haviam feito os autuantes, solicitou esclarecimentos maiores (fls. 9).

Em consequência foi realizado minucioso exame contábil, no qual o contador, confirmando a omissão apontada no auto e assinalando a correção da mesma, no balanço de 1951, feito depois da autuação, chega às seguintes conclusões:

"Do exposto se conclui que houve, nos exercícios de 1950 e 1951, vendas não registradas sobre as quais, con-

seqüentemente, não foi pago o devido imposto. Ditas vendas sonegadas montam, respectivamente, a Cr\$ 166.627,20 e Cr\$ 153.149,10, conforme se depreende dos demonstrativos abaixo, a saber:

I — Demonstrativo das vendas sonegadas no ano de 1950:

|                                                                       |            |
|-----------------------------------------------------------------------|------------|
| Estoque de mercadorias em 31-12-1949 .....                            | 341.650,00 |
| Mais: mercadorias adquiridas em 1950, conforme doc. de fls. 13) ..... | 473.938,20 |
| Soma .....                                                            | 815.588,20 |

Menos estoque para o ano de 1951 (documento de fls. 14) ..... 349.150,00 |

Saldo (seriam as vendas reais) ..... 466.438,20 |

Menos: vendas registradas (doc. fls. 13) ..... 199.811,00 |

Resulta que foram sonegadas vendas de ..... 266.627,20 |

II — Demonstrativo das vendas sonegadas no ano de 1951:

Cr\$  
Estoque existente em 31 de dezembro de 1950 (doc. fls. 14) ..... 349.150,00 |

Mais: mercadorias adquiridas em 1951, conf. doc. de fls. 14 ... 737.261,50 |

Menos estorno (mesmo doc.) 451.702,40 |

Soma ..... 634.709,10 |

Menos: vendas registradas (mesmo doc.), digo menos estoque em 31 de dezembro de 1951 (mesmo doc.) ..... 357.150,00 |

Saldo (seriam as vendas reais) ..... 277.559,10 |

Menos: vendas registradas ..... 122.410,00 |

resulta que foram sonegadas vendas de ..... 155.149,10 |

As demonstrações acima baseam-se em dados do "Razão" da firma por isso que o "Registro de Compras" não pode servir de base, por ter sido fraudada: a sua escrituração.

Em resumo, temos:

Cr\$  
Vendas sonegadas no exercício de 1950 ..... 266.627,20 |

Idem, idem, no exercício de 1951 ..... 155.149,10 |

no total sonegado de ... 421.776,30  
Houve, como se vê, a infração prevista no art. 1.º do decreto-lei número 3.449, de 23 de julho de 1941, sendo devido o imposto sobre o montante acima referido de Cr\$ 421.776,30 ou seja na importância de Cr\$ ..... 11.387,90".

Em face desse laudo o corpo instrutivo não teve dúvida em reconhecer a existência de sonegação e propor lavramento de termo aditivo, procedendo-se conforme o disposto no art. 23, § 2.º, do Decreto n.º 14.191, de 24 de dezembro de 1951 (fls. 17-18).

Lavrado o termo de fls. 18-20, foi a autuada novamente intimada para se defender em 22 de outubro de 1952 (fls. 21).

Em 21 de novembro de 1952 apresentou defesa, alegando (fls. 23-25):

1.º que não houve sonegação, nem evasão de imposto;

2.º que o perito, autor do laudo de fls. 11-13, foi parcial e não prova a afirmação de que houve lançamentos posteriores à autuação, visando a atenuar a falta;

3.º que o visto do juiz só é concedido até 28 de fevereiro e o balanço podia ter ficado pronto na primeira quinzena de março, sendo a autuação de 17 desse mês;

4.º que, em relação às compras e vendas em 1950 e 1951, não houve a disparidade apontada pelo perito; ao contrário, a progressão aritmética é semelhante;

5.º que, entretanto, esse cálculo é irreal, de vez que o montante das vendas é determinado pelo mercado, sujeito a oscilações, a necessidades de numerário, etc.

E acrescenta a defesa:

"No item "c" diz o perito em seu laudo que a conta de feitos só apresenta créditos, e o pagamento dessas confecções ao que fui informado figura na conta de salários que não atinge a Cr\$ 48.000,00 anuais. Quando foi prestada esta informação ao perito, foi-lhe também dito que tanto o titular, como sua esposa e filho trabalhavam na confecção, e que se tivesse apresentado maior despesa melhor seria para a firma, pois maior despesa, menor lucro; ninguém vai contra os seus próprios interesses; entretanto deixou o perito de consignar em seu laudo esta informação. Diz ainda o perito que a contabilidade não foi feita como manda o Código Comercial; esta assertiva é temerária; de vez que, além de encontrar-se escriturado como individualização e clareza, está o mesmo sem emendas ou borões, preenchendo todas as formalidades intrínsecas e extrínsecas, não tirando pois o valor probante do mesmo; nota-se ainda a malícia com que se conduziu o perito neste item.

Como vimos até aqui nada provou com referência à sonegação, como declara o perito em seu laudo no item "d".

Contestando o valor contábil do Demonstrativo das Vendas Sonegadas, é uma verdadeira heresia contábil, pretender por simples somas e subtrações, determinar vendas reais e sonegações, senão vejamos: 1) A compra e venda é regulada pela lei da oferta e procura, ora nada impede que comprando na alta o tenha vendido na baixa pelo preço do mercado. 2) Verificar o estado da mercadoria "os alcaides e encalhes". 3) A premência de numerários em face da paralização de movimento e estado deficitário do negócio. 4) A determinação do estoque em seu preço; preço do mercado; preço de custo; e preço de venda.

A precariedade da demonstração é mais evidente e vem destruir completamente a presunção de que houve sonegação é o que veremos neste exemplo prático.

Bastaria a simples elevação do estoque de mercadorias para que desaparecesse a pretensa sonegação.

|                           |            |
|---------------------------|------------|
| Estoque em 31-12-49 ..... | 241.650,00 |
| Adquiridas em 1950 .....  | 473.938,20 |
| Estoque .....             | 815.588,20 |
| Vendas reais .....        | 199.811,00 |
| Vendas registradas .....  | 199.811,00 |
| Sonegação .....           | zero       |

Ou ainda, oscilando o estoque em 31-12-49 também, e é evidente, produziria alteração na pretensa sonegação.

Para determinarmos o estoque, o qual é variável, conforme já citei no item 4º, iria variar assim os índices apresentados como sonegação. "Seria sonegação a anulação do estoque no seu valor variável? Seria sonegação um erro na anulação do estoque, e finalmente seria sonegação o prejuízo que é uma contingência natural do comércio?"

Como poder pois afirmar que houve sonegação consequentemente evasão de imposto, por simples cálculos matemáticos, quando entram tantas e complexas problemas econômicos, e ainda outros independentes da vontade do comerciante?

O máximo que se pode culpar o requerente é de ter cometido erro de cálculo, isto, entretanto, já está provado pela concordância imediata da requerente e despachada pelo juiz Osni Duarte Pereira.

Há ainda a acrescentar a instabilidade dos cálculos na anulação feita, pois, primeiramente, foi atribuído ao valor de Cr\$ 7.066,10 e, posteriormente, em Cr\$ 11.387,90.

A julgar pelo conteúdo do quadro demonstrativo do perito, nenhum comerciante no Rio de Janeiro, em situação deficitária, ou ainda os não financeiramente abalados, está inclinado a lhe ser lançada a pena de sonegação, como o é o art. 1º, § 1º, do Decreto-lei n.º 3.449, de 1941, embora o tenha pago todos os seus impostos devidos.

Simples presunção, é o que se observa através dos cálculos empíricos feitos, e simples presunção não prova sonegação.

O julgador para condenar a requerente tem que fazê-lo através de provas incontestes e nunca através de deduções e cálculos precários.

Solicita, assim, a requerente seja desclassificado o presente auto de infração, por ser de inteira justiça" (fls. 24-25).

Dizendo sobre esta defesa, a autuante pede nova audiência do contador (fls. 27) que, na resposta de fls. 28-29, procura destruir as alegações formuladas.

Afinal o corpo instrutivo oferece sua promoção final, julgando que a defesa não destruiu o laudo do contador e que a autuada deve ser compelida a recolher imposto, no valor de Cr\$ 11.387,90 (onze mil trezentos e oitenta e sete cruzeiros e noventa centavos), e reconhecendo a sonegação, está sujeita à multa de valor dobrado Cr\$ 22.775,80 (vinte e dois mil setecentos e setenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos), de acordo com o disposto no art. 1º, § 1º, do Decreto-lei n.º 3.449, de 1941 (fls. 30-31).

A decisão de 1ª instância é esta:

"Nego provimento à defesa de fls. 23.

Imponho à firma Bereck Wakswasser, inscrição 124.261, estabelecida na Rua Sapopemba, 817, a multa de Cr\$ 22.775,80 (vinte e dois mil setecentos e setenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos), prevista no art. 1º, § 1º, do Decreto-lei n.º 3.449, de 23 de julho de 1941, por ter sonegado imposto sobre vendas realizadas no ano de 1950.

| 1950       | 1951       |
|------------|------------|
| 241.650,00 | 615.777,20 |
| 473.938,20 | 285.559,10 |
| 815.588,20 | 901.336,30 |
| 615.777,20 | 775.920,30 |
| 199.811,00 | 122.410,00 |
| 199.811,00 | 122.410,00 |
| zero       | zero       |

de 5 de agosto a 31 de dezembro de 1951.

Intime-se a autuada a efetuar o pagamento da multa e do imposto dentro de 30 (trinta) dias, podendo recorrer na forma da legislação em vigor.

|               |           |
|---------------|-----------|
| Imposto ..... | 11.387,90 |
| Multa .....   | 22.775,80 |
|               | 34.163,70 |

(fls. 32).

A intimação respectiva é de 28-3-53 (fls. 33), havendo pedido de reconsideração de 11-4-53 (fls. 35), repetindo as alegações.

Recebeu a decisão seguinte:

"Mantenho o despacho anterior. As alegações não convencem contra a prova produzida no processo. Intime-se de acordo". (fls. 37v).

Novamente intimada, em 2-7-53 (fls. 39), recorreu em 1-8-53, o prazo portanto, apresentando fiador (fls. 41), que foi aceito (fls. 42v) e assinou o termo competente (fls. 43).

As alegações do recurso são idênticas às da defesa, insistindo a requerente na ausência de provas, nos seguintes termos:

"Provou a requerente que através de simples cálculos matemáticos, nunca se pode determinar a existência de sonegação e ainda neste processo não está caracterizada a existência da mesma.

Entretanto não obstante a falta de caracterização, e consequentemente ausência de provas da sonegação, não se pode aplicar o artigo 1º, § 1º, do Decreto-lei número 3.449, de 23 de julho de 1941, pois esta diz que no caso em que for provada a existência de artifício doloso ou evidente intuito de fraude, a multa será aplicada em importância igual ao dobro do imposto sonegado, não inferior a Cr\$ 5.000,00.

Também provou a requerente que esta sonegação de impostos alçada pela fiscalização, não poderia existir pois a falta de registro de compras de mercadorias, viria prejudicar diretamente à requerente aumentando-lhe o lucro, e consequentemente o imposto de renda. Ora, qual é o comerciante que voluntariamente iria pagar imposto de renda a mais do que é devido? Portanto completamente inócua a alegação da fiscalização de que houve sonegação, somente pelo fato da requerente ter omitido algumas compras no registro de compras. Entretanto não cuidou a fiscalização em verificar se no Diário as tais compras estavam registradas. Não cuidou a fiscalização em verificar se realmente existia saldo em Caixa, para pagamento destas faturas. A requerente em suas defesas, demonstrou de fato, e não por simples alegações a sua razão, estas entretanto foram indeferidas.

Simple presunção não prova existência de fraude, e pela perícia e a fiscalização, nem simples presunção existe.

Outro grave erro em que a perícia e a fiscalização concorreram, e o valor que a mesma admite como sonegado. Em princípio a fiscalização admitiu a existência de Cr\$ 7.066,10, posteriormente este valor foi modificado para Cr\$ 11.387,90,

afinal em que ficamos? Qual o valor exato da sonegação? Isto por si só comprova a ausência de comprovação por parte da fiscalização, e consequentemente a nulidade do presente processo.

Como verificamos os ilustres membros do Conselho, a nulidade do presente processo está patente. 1) — Valores discordantes de imposto sonegado. 2) — Sonegação baseada em simples presunção, partidos de números matemáticos. 3) — Considerar sonegação a simples omissão de compras no livro Registro de compras quando estas compras omitidas, estão registradas no Diário.

Diante do que foi exuberantemente demonstrado, solicita a requerente a desclassificação do presente auto de infração, por ser de Inteira Justiça.

Nestes termos P. Deferimento". (fó-lhas 41).

Eis a promoção do nobre Senhor Representante da Fazenda.

"Falta de registro de compra de mercadorias, conforme duplicatas apreendidas, devendo a autuada o imposto de vendas mercantis no montante de Cr\$ 7.066,10 (segundo o auto).

Intimada a apresentar defesa, não o fez, sendo considerada revel e determinada a realização de uma perícia contábil, a qual confirmou a ocorrência de sonegação no montante de Cr\$ 11.387,90 (fls. 13), lavrando-se termo aditivo.

A defesa então apresenta, está ampla e cabalmente contestada pelo perito às fls. 28/29 — com base na aludida perícia, o Diretor do DRD proferiu a decisão recorrida de fls. 32, exigindo o imposto sonegado e aplicando multa em dobro, tudo num total de Cr\$ 34.163,70.

Não encontrando, nas alegações da defesa e do recurso razões que amparem a autuada, opino no sentido de que se negue provimento ao recurso" (fls. 47).

E' o relatório.

#### VOTO DO RELATOR

Aceito a tese de que a falta repetida, frequente de lançamento de aquisição de mercadorias no Registro de Compras, corroborada por provas circunstanciais, demonstra o intuito evidente de fraude.

Da aceitação ou rejeição dessa tese depende, ao que penso, a decisão deste recurso.

Aceito-a porque entendo que a lei deve ser aplicada com realismo.

Não se trata de mera presunção, como pretende a recorrente, mas de provas circunstanciais.

João Mendes Júnior, o mestre do Direito Judiciário, referindo a classificação das provas, segundo Bentham, diz:

"A prova circunstancial é, pois, aquela que se deduz da existência de um fato ou de um grupo de fatos, que, aplicando-se imediatamente ao fato principal, levam a concluir que este fato existiu". (João Mendes de Almeida Júnior — "Direito Judiciário Brasileiro", página 208).

E, de se assinalar, ainda que, no processo judicial, a fraude pode resultar até de indícios, segundo estabelece o artigo 252, do Código de Processo Civil:

"O dolo, a fraude, a simulação e, em geral, os atos de má

fé poderão ser provados por indícios e circunstâncias".  
A lição de Carvalho Santos, a respeito, é esta:

"Nem o dolo, nem a fraude, nem a simulação, nem, em geral, os atos de má fé, se presumem. Devem ser provados, para que o juiz admita a existência de tais vícios.

Mas, como em geral todo ato que envolve má fé, praticado secretamente, afastada a possibilidade de qualquer testemunho, admite a lei uma certa liberdade quanto à sua prova, no sentido de facilitá-la, pois não seria justo que, da dificuldade de prova, deliberadamente procurada, pudesse a parte que agiu de má fé tirar partido". (J. M. de Carvalho Santos — "Código de Processo Civil Interpretado", vol. III, pág. 405).

Nesse sentido tem-se orientado também a jurisprudência, cabendo citar os seguintes julgados: acórdão unânime da 3ª Câmara do Tribunal de Justiça de S. Paulo proferido na Apelação número 31.472, "in" "Revista dos Tribunais", vol. 168, página 628; acórdão unânime da 4ª Câmara desse mesmo Tribunal, na Apelação número 33.616 — "Revista dos Tribunais", vol. 170, página 669; acórdão também unânime do Tribunal de Apelação do Piauí na Apelação número 1.370, "in" "Diário Oficial do Estado", de 13-6 de 1946.

No caso em exame as provas circunstanciais, somadas à falta de registro reiterada de compras realizadas, são de molde a convencer o julgador da existência daquela evidente intuito de fraude, a que a lei se refere (Decreto-lei n.º 3.449, de 1941, artigo 1º, § 1º).

O laudo pericial de fls. 11/13 demonstra, em não se tratando de mercadorias perecíveis, pois o comércio da recorrente é de fazendas, que não seria possível, em dois anos consecutivos, que as vendas fossem representadas por quantias muito menores do que as referentes às compras e o estoque não aumentasse proporcionalmente.

Se o estoque aumentasse na proporção da diferença entre as aquisições reais e as vendas lançadas, poder-se-ia admitir a veracidade destas.

Isto, entretanto, não acontece.

O laudo, resultante do exame de toda a escrituração do estabelecimento, que é, note-se, firma individual, mostra com clareza o todo das vendas sonegadas no seguinte quadro, que destaco:

"Demonstrativo das vendas sonegadas no ano de 1950:

|                                                                           | Cr\$       |
|---------------------------------------------------------------------------|------------|
| Estoque de mercadorias em 31-12-49 .....                                  | 341.650,00 |
| Mais: mercadorias adquiridas em 1950, conforme documento de fls. 13 ..... | 473.938,20 |
| Soma: .....                                                               | 815.588,20 |
| Menos: estoque para o ano de 1951 (doc. fó-lhas 14) .....                 | 377.150,00 |
| Saldo (seriam as vendas reais) .....                                      | 466.438,20 |
| Menos: vendas registradas (doc. fls. 13) ..                               | 199.811,00 |
| Resulta que foram sonegadas vendas de .....                               | 266.627,20 |

|                                                                                                  |                 |            |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|--|
| Demonstrativo das vendas sonegadas no ano de 1951:                                               |                 |            |  |
| Estoque existente em 31 de dezembro de 1950 (doc. fls. 14) . . . .                               | 349.150,00      |            |  |
| Mais: mercadorias adquiridas em 1951, conforme doc.                                              |                 |            |  |
| fls. 14 . . . .                                                                                  | Cr\$ 737.261,50 |            |  |
| menos estoque (mesmo doc) . . . .                                                                | 451.702,40      | 285.559,10 |  |
| Soma: . . . .                                                                                    |                 | 634.709,10 |  |
| Menos: vendas registradas (mesmo doc), digo menos estoque em 31 de dezembro de 1951 (mesmo doc). |                 | 357.150,00 |  |
| Saldo (seriam as vendas reais) . . . .                                                           |                 | 277.559,10 |  |
| Menos: vendas registradas . . . .                                                                |                 | 122.410,00 |  |
| Resulta que foram sonegadas vendas de . . . . (fls 12) . . . .                                   |                 | 155.149,10 |  |

Não se trata de conjectura ou de cálculo sem base, como pretende a recorrente, mas de elementos positivos de sua escrituração, dos quais resultam, com a comprovada omissão de compras efetuadas, a certeza e o valor da sonegação. Esta verdade nasce, como corolário, dos fatos circunstanciais evidenciados.

Assemelha-se, em parte, à verdade que encerra a sentença popular: "quem cabras não tem e cabritos vende..."

O valor da sonegação é o único que por motivos óbvios, não figura na escrituração, tal como o das aquisições omitidas.

Há, portanto, contrariamente ao alegado no recurso, perfeita caracterização da fraude e provas de sua prática.

Parece que a recorrente entende que a fraude, na espécie, somente pode ser provada por meio de recibo de mercadoria vendida e não lançada no registro respectivo, ou de duplicata não selada.

Não participo dessa opinião, que chegaria quase a anular a ação fiscal, quanto ao particular, e valeria como incentivo à sonegação protegendo o contribuinte fraudador em detrimento do honesto cumpridor de suas obrigações fiscais.

Tem, ao que penso, especial significação, no caso, a circunstância assinalada no laudo (fls. 11), de os pagamentos das duplicatas apreendidas, realizados em dezembro de 1950 e nos meses de maio a dezembro de 1951, segundo os recibos constantes das mesmas, terem sido registrados no Diário em 31-12-51, dando lugar a lançamentos em duplicatas e obrigando a estornos.

Não há negar a procedência da afirmação, no laudo, de que esses lançamentos são posteriores à autuação e visaram a corrigir a falha.

Do contrário, como justificar o atraso?

Como aceitar que um comerciante pague durante meses mais de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) e só se lembre de fazer o lançamento da despesa em data de 31 de dezembro, no encerramento do exercício?

Não há como contestar, na espécie, a evidência da sonegação.

Por esses motivos nego provimento ao recurso.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Berek Wakswasser e recorrido o Departamento da Renda Mercantil:

Acorda, por unanimidade, o Conselho de Recursos Fiscais, negar provimento ao recurso.

Ausentes os Conselheiros Waldemar Freire de Mesquita (Presidente) e Henrique Basilio.

Votaram pela conclusão os Conselheiros Juvenal da Silva Azevedo e Vasco Borges de Araújo.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, 18 de janeiro de 1954. — *Oswaldo Romero* — Vice-Presidente, no exercício da Presidência. — *Lauro Vasconcellos* — Relator.

## ACÓRDÃO N.º 986

Sessão de 21 de janeiro de 1954.

Recurso N.º 1.186.

Recorrente "ex-officio" — Diretor do Departamento da Renda Mercantil.

Recorrido — Torrefação Capital Ltda.

Relator — Conselheiro Alberto Woolf Teixeira.

*O imposto de vendas é consignações não incide sobre as importâncias que o extinto Departamento Nacional do Café, visando a estabilidade dos preços no mercado interno, fornecia aos torreadores a título de financiamento, para cobrir a diferença do custo de compra do produto.*

## RELATÓRIO

Torrefação Capital Ltda, estabelecida com negócio de café torrado e moído à rua Sacadura Cabral n. 150, foi autuada pelos agentes do DRM por não ter pago o imposto devido pelas importâncias recebidas do Departamento Nacional do Café como complementação do preço de venda daquele produto, conforme lançamentos feitos no livro Liário, sob o título de Mercadorias, no período de setembro de 1945 a janeiro de 1947, em um total de Cr\$ 2.354.335,96 (dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e cinco cruzeiros e noventa centavos), equivalente ao imposto de Cr\$ 41.244,40... (quarenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos), nos termos de ratificação posteriormente realizada.

A sociedade autuada apresentou defesa fundamentando-a sobretudo no Acórdão n.º 28.758, de 17 de janeiro de 1950, de 1.º Conselho de Contribuintes da União e cuja ementa está assim redigida:

"Sobre subvenção do DNC, recebida por torrador, não incide o imposto de vendas mercantis".

Cuidava-se então de recurso ex-officio do Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal em caso perfeitamente idêntico ao de que se trata mas em nome de Café Sublime Ltda, tendo o 1.º Conselho de Contribuintes decidido unanimemente negar provimento ao mesmo recurso ex-officio, tendo principalmente em vista que a subvenção do DNC para o fim de manter o preço tabelado do café torrado e moído não pode ser figurada como venda feita, por isso que coisa alguma é dada em troca da quantia recebida, não se justificando, pois, a incidência do imposto sobre o valor da subvenção.

Em abono às suas razões de defesa, a sociedade autuada ainda ponderou:

"Não é demais esclarecer que ao tempo daqueles fornecimentos de dinheiro por parte do DNC estava o Governo Federal vivamente empenhado em não permitir o aumento do custo da vida. Ao mesmo tempo procurava alisar o preço do café exportado, via mais forte de canalização de ouro. A alta do café cru exportado importava, consequentemente, alta do mesmo café no mercado interno. E como o Governo não queria que subissem os preços poupando a economia popular, e o café torrado e moído teria forçosamente de ser alteado porque o preço de aquisição subia vertiginosamente de Cr\$ 133,00 para Cr\$ 300,00 a saber preferiu sacrificar os cofres públicos e para que fossem mantidos os preços do café torrado e moído resolveu dar ao industrial a diferença entre Cr\$ 133,00 e Cr\$ 300,00, para que o torrador, sem qualquer interesse ou lucro nisso, e independente de solicitação, pudesse manter o preço, como se adquirisse o café industrializável ao preço de Cr\$ 133,00.

O torrador em nada se beneficiou. Continuou como se comprasse o café a Cr\$ 133,00 e a vender o produto industrializado e no preço tabelado sendo apenas coberto, na diferença, pelas reservas do DNC, pagando o imposto incidente sobre o preço da venda."

Após os pareceres e informações dos órgãos competentes, proferiu o Sr. Diretor do DRM o seguinte despacho:

"Considerando que a subvenção teve por fim neutralizar o aumento do custo de produção para manter o preço de venda fixado para a mercadoria;

Considerando que se trata de de operação distinta da venda propriamente dita, não podendo confundir-se com os seus proventos;

Considerando que o pagamento feito em função das vendas realizadas não altera a natureza da operação, antes garante o seu objetivo;

Considerando, por outro lado, que a controvérsia já foi decidida pelo 1.º Conselho de Contribuintes quando a arrecadação do tributo era feita pela Recebedoria do Distrito Federal, época a que também se reporta a presente autuação;

Resolvo declarar insubsistente o auto de fls. 2 e 3, por indevido o imposto, e recorro desta decisão, ex-officio, para o Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, nos termos da Legislação em vigor."

A Representação da Fazenda atuou no processo oferecendo esta promoção:

"Falta de pagamento do imposto de vendas mercantis, em relação às contribuições recebidas do Departamento Nacional do Café, como subsídio para complementar as vendas do produto.

2. — A longa defesa da autuada foi contestada a fls. 12/13, com argumentos, a nosso ver, irresponsáveis.

3. — Todavia, um argumento de importância capital ressumbra do processo em favor da autuada — a infração, constatada embora pelo DRM, refere-se aos exercícios de 1945, 1946 e 1947, época em que o tributo era arrecadado pela União, mediante convênio com a Prefeitura — e as autoridades federais, em hipóteses

idênticas, entendiam não ser devido o tributo. Essa particularidade está salientada a fls. 16/17 do processo, estando a fls. 13 o acórdão n.º 28.753 do 1.º Conselho de Contribuintes.

4. — Tal circunstância levou o DRM a cancelar o auto e a recorrer ex-officio para este E. Conselho.

5. — Deante do exposto, entrega esta Representação a solução do litígio ao elevado conselho de VV. Excias."

E' o relatório.

## VOTO DO RELATOR

Visando a sustentar a alta do custo do café no exterior e assim canalizar para o país maior quantidade de divisas, resolveu o Governo, com o objetivo de manter o equilíbrio de preços no mercado interno, sem sacrifícios para o povo, subvencionar, através do Departamento Nacional do Café, os torreadores e moedores do produto, de maneira a fornecer-lhes o numerário preciso para cobertura da diferença entre o valor corrente de aquisição da saca no mercado e o que deveria ser estabelecido para que os preços do café depois de industrializado se conservassem estabilizados.

Nestas condições, se o custo anterior da saca era de Cr\$ 133,00 (cento e trinta e três cruzeiros) e se esse preço subia vertiginosamente para Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), o DNC realizava a cobertura da respectiva diferença, de forma a possibilitar ao industrial a aquisição da saca pelo valor antigo, ficando, porém, na obrigação de vender o café torrado ou moído de acordo com os preços determinados pelos órgãos governamentais.

A sociedade citada no presente processo — Torrefação Capital Ltda. — recebeu do DNC, com aquela finalidade, no período de setembro de 1945 a janeiro de 1947, subvenções da ordem de Cr\$ 2.354.335,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e cinco cruzeiros) e sobre esta importância o auto contra ela lavrado exige imposto e aplica multa de igual valor, nos termos da legislação vigente.

Ora, o fornecimento de um subsídio em dinheiro, de subvenção a uma casa comercial, não pode ser conceituado como operação mercantil, sujeito a tributação.

O que praticamente se verificou foi o seguinte: o DNC, segundo a política do Governo no que tange à contenção do custo dos artigos de primeira necessidade, possibilitava aos torreadores de café a aquisição do produto por preços muito abaixo dos correntes no mercado, indenizando-os da respectiva diferença. Quer dizer que o DNC nada recebia em troca destas indenizações, as quais revertiam em proveito da população, que afinal de contas pagava pelo café o preço antigo, como se o produto não tivesse sofrido excepcional valorização.

O imposto de vendas e consignações assenta, com as especificações previstas em lei, sobre quaisquer vendas realizadas e não na base do valor das compras de mercadorias.

Demais, ditos financiamentos por parte do DNC se efetuaram, conforme assinala o auto de infração, no período compreendido entre 1945 e 1947, quando a cobrança e fiscalização do imposto de vendas mercantis eram da competência da União e o Governo Federal, examinando o assunto através das autoridades e órgãos de

primeira e segunda instâncias, reconhecendo, por unanimidade, a não incidência daquele tributo sobre as importações subsidiárias to... pelo próprio Governo, com o propósito da fixação de preços para a venda e revenda do café torrado ou moído destinado ao consumo interno no país.

Por estas razões entendido em conclusão que, acertadamente se conduziu

o Sr. Diretor do DRM ao declarar insubsistente o auto de infração que deu causa ao processado, e assim negou provimento ao recurso ex-officio, para que prevaleça a referida decisão.

## ACÓRDÃO

Vistos, examinados e discutidos os presentes autos, em que a recorrente

ex-officio o Diretor do Departamento da Renda Mercantil e recorrida Torrefação Capital Ltda:

Acórdam os Membros do Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade, negar provimento ao recurso ex-officio, para que prevaleça a decisão de primeira instância, nos termos do voto do Conselho Relator.

Ausentes os Conselheiros Vasco Borges de Araujo, Henrique Biasino e Juvenal da Silva Azevedo.

Ocupou a tribuna, defendendo a recorrida, o advogado Dr. Guilherme Gomes de Mattos.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, em 21 de janeiro de 1954. — as.) Waldemar Freire de Mesquita — Presidente. — Alberto Woolf Teixeira. — Relator.

## EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

|                                                                                               | Cr\$  |                                                                                                                                                                     | Cr\$  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Lei Orgânica do Ministério Público da União — Div. n.º 620 .....                              | 2,00  | Intervenção no domínio econômico — Div. n.º 643                                                                                                                     | 2,50  |
| Readaptação do Funcionário Civil no Serviço Público Federal — Div. n.º 622 .....              | 1,50  | Crimes contra a economia popular — Div. n.º 644                                                                                                                     | 4,00  |
| Constituição dos Estados Unidos do Brasil — (formato pequeno) — Div. n.º 559 .....            | 9,00  | Portaria n.º 398, de 14-11-51 — Plano de padronização de contabilidade das empresas de transporte aéreo — Divulgação n.º 647 .....                                  | 15,00 |
| Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal — Div. n.º 633 . | 12,00 | Decreto n.º 30.513, de 7-2-52 — Dispõe sobre a majoração dos salários de pessoal das empresas de navegação pertencentes ao patrimônio nacional — Div. n.º 648 ..... | 1,00  |
| Curso de formação de professores de surdos-mudos — Divulgação n.º 636 .....                   | 1,20  |                                                                                                                                                                     |       |

### LEI N.º 1.808 - de 7-1-1953

Dispõe sobre a responsabilidade de Diretores de Bancos e Casas Bancárias e dá outras providências

Preço: Cr\$ 3,00

DIVULGAÇÃO — N.º 665 A

A VENDA

Seção de Vendas : Av. Rodrigues Alves, 1  
Agência I : Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombólo Postal

### LEI N.º 1.802 - de 5-1-1953

Define os crimes contra o Estado e a ordem política e social e dá outras providências

DIVULGAÇÃO — N.º 664 A

Preço: Cr\$ 3,00

A VENDA

Seção de Vendas : Av. Rodrigues Alves, 1  
Agência I : Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombólo Postal

**PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 0.60.**